SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 25 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1083

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convite CISTM

Uberlândia, 18 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Convocamos V.Exa. para participar da 1ª Reunião Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, no próximo dia 27 de setembro, às 9h, na sede da AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, quando teremos em pauta:

1. Discussão e aprovação de alteração e adequação do Contrato do CISTM para implantação da Rede de Urgência e Emergência – SAMU;

2. Inclusão de novos municípios consorciados;

A sua participação é muito importante. Favor confirmar presença pelo telefone 3213.2433 e ou email: amvap@amvapmg.org.br.

Atenciosamente,

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Prefeito de Ituiutaba
Presidente do CISTM

EXMO.(A) SR(A).
DD.PREFEITO(A) MUNICIPAL.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:AFD1259C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CAFÉ E AÇÚCAR HERMANO

PROCESSO Nº: 059/2013 – PREGÃO Nº 032/2013
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) para atender as demandas da Administração Pública
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Hermano José Fidélis - ME
VALOR: R$ 3.635,60 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
PRAZO: Até 31/12/2013

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:249A5D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CAFÉ E AÇÚCAR COFERPA

PROCESSO Nº: 059/2013 – PREGÃO Nº 032/2013
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) para atender as demandas da Administração Pública
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Comércio Ferreira Duarte e Paula Ltda
VALOR: R$ 1.159,35 (hum mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO: Até 31/12/2013

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:9F62BB98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA ESCOLAR HERMANO

PROCESSO Nº: 060/2013 – PREGÃO Nº 033/2013
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiro, carnes, alimentos básicos e não básicos para confecção da merenda escolar
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Hermano José Fidélis - ME
VALOR: R$ 52.824,75 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO: Até 31/12/2013

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:7749F058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA ESCOLAR COFERPA

PROCESSO Nº: 060/2013 – PREGÃO Nº 033/2013
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiro, carnes, alimentos básicos e não básicos para confecção da merenda escolar
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Comércio Ferreira Duarte e Paula Ltda
VALOR: R$ 8.347,60 (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
PRAZO: Até 31/12/2013

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:0D4D6562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2013
CARTA CONVITE Nº 004/2013

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda ao município de ARAÚJOS, Minas Gerais, pela forma indireta e caracterizada no Anexo IV deste Edital, que contém o briefing Básico de Propaganda e Publicidade pretendido pelo Município de ARAÚJOS/MG.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94. Araújos/MG, 09 de setembro de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:56CF8278

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

N.º Processo: 042/2013 – Carta Convite: 004/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SUPRA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – CNPJ: 07.913.059/0001-10 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda ao município de ARAÚJOS, Minas Gerais, pela forma indireta e caracterizada no Anexo IV deste Edital, que contém o briefing Básico de Propaganda e Publicidade pretendido pelo Município de ARAÚJOS/MG.
Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 10 de setembro de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:4F6AC2F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

Josete de Cássia Oliveira, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 035, de 10 de setembro de 2.013 e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de Argirita nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Barão do Monte Alto, nº 125, sala 12, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.220.279/0001-68, como vencedora lote 001, no valor de R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 13 de setembro de 2013, sendo a aquisição de suplementos alimentares, equipos e frascos de alimentação para atender à Secretaria Municipal de Saúde.
A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.
Argirita, 18 de setembro de 2.013.

JOSETE DE CÁSSIA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josete de Cassia Oliveira
Código Identificador:8075B460

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

A Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, sendo vencedor o licitante **NUTIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Barão do Monte Alto, nº 125, sala 12, Bairro Centro na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.220.279/0001-68, como vencedor do lote, no valor de R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 13 de setembro de 2013, sendo a aquisição de suplementos alimentares, equipos e frascos de alimentação para atender à Secretaria Municipal de Saúde.
A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.
Argirita, 18 de setembro de 2.013.

MARILIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josete de Cassia Oliveira
Código Identificador:0A2791FB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

DATA: 19 de setembro de 2013.

OBJETO: a aquisição de suplementos alimentares, equipos e frascos de alimentação para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.220.279/0001-68, com sede na Rua Barão do Monte Alto, nº 125, sala 12, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 333.2003.1030100122048 – 339032000000 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Publique-se.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josete de Cassia Oliveira
Código Identificador:78309DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ADITIVO Nº 001-2013 AO CONTRATO Nº 083-2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, REFRIGERANTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA COMERCIAL LILEOLEIDE MERCEARIA LTDA - ME.
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
PROCESSO N° 025/2013
O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG*, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires/MG, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,* ***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA****, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n° 042.926.746-04, Carteira de Identidade nº MG-11.418.567 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente* ***CONTRATANTE*** *e a Empresa* ***Comercial Lileoleide Mercearia Ltda – ME,*** *com sede na Rua José Alves de Magalhães, Ribeirão de Santo Antônio- Brás Pires/MG, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° 42.919.936/0001-60, neste ato representada por* ***José Maria de Magalhães,*** *brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M- 949.406 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 180.683.676-91, residente e domiciliado à Rua José Alves de Magalhães, Ribeirão de Santo Antônio, cidade de Brás Pires/MG, que também subscreve, doravante denominada de* ***CONTRATADA****, têm entre si justo e contratado o que segue:*
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 - Constitui objeto deste certame, aquisição de refeições, refrigerantes no município de Brás Pires – MG.
Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) referente a quantitativos e valores dos itens licitados, perfazendo um total de R$ 2.086,50 (dois mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	UNID.	200	REFEIÇÃO RURAL	R$ 10,00	R$ 2.000,00
03	GR	12	REFRIGERANTE 290ML-RURAL	R$ 1,50	R$ 18,00
05	FR	10	REFRIGERANTE 500ML-RURAL	R$ 3,00	R$ 30,00
07	UNID.	07	REFRIGERANTE 2 LITROS-RURAL	R$ 5,50	R$ 38,50
TOTAL					R$ 2.086,50

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.
Brás Pires/MG, 10/09/2013.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

Comercial Lileoleide Mercearia Ltda - Me
Cnpj 42.919.936/0001-60

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:044BB099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 055/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **08**de **OUTUBRO 2013**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR JOHN DEERE 5600,*** destinada ao atendimento *da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INSUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS RURAIS*. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8077 - Cabeceira Grande (MG), 25 de Setembro de 2013.

IZABEL CRISTINA MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9DBE7604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X TIAGO ACASSIO DE OLIVEIRA - EPP.*
Objeto: Acréscimo de aproximadamente 13,30% (Treze Vírgula Trinta Por Cento) do valor anteriormente pactuado, referente à aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.
Processo Licitatório n.º 201/12 – Pregão Presencial n.º 045/12.
Valor: R$ 5.151,10 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos).
Cachoeira de Minas, 13 de Setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:CDA44D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 2107/2013

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 378 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 13.002,50 (treze mil dois reais e cinquenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
339014 - DIARIAS - CIVIL	40	2.500,00
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras		
339030 - Material de Consumo	253	6.000,00
02.07.01.13.695.7001.4.707 - Gestao e Melhoria do Turismo Municipal		

339030 - Material de Consumo	309	4.502,50
TOTAL DE CRÉDITOS		13.002,50
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
339091 - Sentencas Judiciais	47	2.500,00
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	254	6.000,00
02.07.01.13.695.7001.4.707 - Gestao e Melhoria do Turismo Municipal		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	310	2.000,00
02.07.01.13.695.7001.4.707 - Gestao e Melhoria do Turismo Municipal		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	311	200,00
02.07.01.13.695.7001.4.707 - Gestao e Melhoria do Turismo Municipal		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
449052 - Equipamentos e Material Permanente	313	2.302,50
TOTAL DE RECURSOS		13.002,50

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Catas Altas, 20 de setembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:538286FE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 72/2013

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza convocação de Nº 25, de candidato aprovado e classificado no Concurso Público Edital 01/2011, por obediência à liminar concedida nos autos do processo mandado de segurança nº 002552963.2013.8.13.0572

O Prefeito Municipal de Catas Altas no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catas Altas nº. 01/2011, realizado para preenchimento de vagas nas classes discriminadas do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas - MG, em conformidade com a Lei Municipal 223/2007 de 13/06/2007 que Institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e das alterações, inclusões e exclusões que tratam as Leis 239/2008 de 11/04/2008, 257/2009 de 11/03/2009, 291/2010 de 18/02/2010, 309/2010 de 01/07/2010, 329/2010 de 01/12/2010 e 330/2010 de 01/12/2010, o Estatuto do Servidor Lei 136/2002 25/11/2002, por obediência à liminar concedida nos autos do processo mandado de segurança nº 002552963.2013.8.13.0572, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata constantes na lista do ANEXO I, aprovados e classificados no concurso público, nos respectivos cargos.

Art. 2º - Ficam convocados para tomar posse, no prazo de 30 dias úteis, os candidatos nomeados.
I - Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, no Centro Saúde – Catas Altas - Telefone: (31) 3832-7744.
II - Na realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:
a) documento de identidade original;
b) resultado dos seguintes exames complementares, realizados às expensas exclusivas do candidato: "hemograma completo", "contagem de plaquetas", "glicemia de jejum", "urina rotina", "anti-HBs AG" e atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra.
III - Poderão, a critérios clínicos e por decisão exclusiva da Prefeitura do Município de Catas Altas, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
IV - O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
V – Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá apresentar os documentos exigidos no item 15.3 do Edital do Concurso n°. 01/2011, para o Departamento de Contabilidade e Pessoal, vinculado a Secretaria de Administração e Fazenda

•Local: Prefeitura Municipal de Catas Altas, situada à Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro – Catas Altas, nos dias úteis.

•Horário: 08h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00.

•Servidoras responsáveis: Vanessa Geralda Vieira e Wanessa de Lana Alves Rezende.

•As cartas de convocação do nomeado serão assinadas pelas servidoras do Departamento de Contabilidade e Pessoal.

Art. 3º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 4º- Os termos de posse poderão ser assinados pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 23 de setembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito do Município de Catas Altas
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:C6F87A4C

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO I – PORTARIA N. 072/2013

Auxiliar de Consultório Dentário - PSF			
Inscr.	**Candidato**	**Dt. Nasc**	**Doc**
322	DENISE DE SOUZA FERREIRA GOMES	12/01/1978	MG11046354

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:25D7B319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo celebrado com a empresa Distribuidora de Combustíveis Cônego Marinho Ltda – CNPJ 03.891.891/0001-01, tendo em vista que a publicação só constou no quadro de aviso e que tem como objeto a aquisição de combustíveis (01-gasolina comum, 02-óleo diesel e 03-etanol), sendo prorrogada a vigência do contrato, qual seja nova vigência 30/07/2013 a 29/08/2013. Processo Licitatório nº: 002/2013 – Pregão Presencial nº: 001/2013.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:BC0FDC33

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo celebrado com a empresa Distribuidora de Combustíveis Cônego Marinho Ltda – CNPJ 03.891.891/0001-01, tendo em vista que a publicação só constou no quadro de aviso e que tem como objeto a aquisição de combustíveis (01-gasolina comum, 02-óleo diesel e 03-etanol), sendo prorrogada a vigência do contrato, qual seja nova vigência 28/08/2013 a 27/09/2013. Processo Licitatório nº: 002/2013 – Pregão Presencial nº: 001/2013.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:3B8C393C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONEGO MARINHO-MG**, torna pública a republicação dos Extratos dos Contratos Administrativos, celebrado com as empresas Gizele Seixas Marinho Santana- ME – CNPJ 09.549.050/0001-05, valor global R$ 30.019,08; JV Costa Construção- ME – CNPJ 17.608.030/0001-88, valor global R$ 49.527,28 e Zenilton Santos Nascimento- ME – CNPJ 04.890.168/0001-70, valor global R$ 13.253, tendo em vista que a publicação só constou no quadro de aviso e que tem como objeto o fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico e de acabamento, vigência 30/04/2013 a 31/12/2013. Processo Licitatório nº: 028/2013 – Pregão Presencial n°013/2013.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:06E96922

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONEGO MARINHO-MG**, torna pública a republicação do Extrato do Contrato Administrativo, celebrado com a empresa F & V Comércio e Serviços Ltda – CNPJ 17.237.084/0001-84, tendo em vista que a publicação só constou no quadro de aviso e que tem como objeto a prestação de serviços funerários, para atendimento das famílias carentes do Município, valor Global R$ 67.000,00, vigência 01/07/2013 a 01/07/2014. Processo Licitatório nº: 038/2013 – Pregão Presencial n°017/2013.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:E35E2F6E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato dos Contratos Administrativos celebrado com a empresa Montes Claros Veículos e Peças Ltda – CNPJ 22.677.264/0001-17, tendo em vista que a publicação só constou no quadro de aviso e que tem como objeto a aquisição de veículo tipo camioneta, zero km, para atendimento das atividades do Prefeito, através de recurso. Processo Licitatório nº: 041/2013 – Pregão Presencial nº: 019/2013 - Valor global estimado R$ 106.000,00 – vigência do contrato 17.07.13 a 16.10.2013.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:069FD1F7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação dos Extratos dos Contratos Administrativos celebrado com as empresas Metalmontes Comércio e Indústria de Móveis Ltda- ME – CNPJ 17.008.058/0001-84, valor global estimado R$ 12.400,00 e Santos e Sá Ltda – CNPJ 17.684.622/0001-89, valor global estimado R$ 6.740,00, tendo em vista que só constou no quadro de aviso e que tem como objeto o fornecimento de mobiliário escolar, para melhoria na estruturação das escolas públicas municipais. Processo Licitatório nº: 042/2013 – Pregão Presencial nº: 020/2013 – vigência do contrato 17.07.13 a 16.09.2013.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:F4836A21

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação dos Extratos dos Contratos Administrativos celebrado com as empresas Cirúrgica João Produtos Médico Hospitalares Ltda – CNPJ 64.440.688/0001-03, Valor Global R$ 322,00; Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda-ME – CNPJ 10.463.662/0001-51, valor global R$ 15.522,60 e Saúde e Tecnologia Ltda – CNPJ 13.251.292/0001-87, valor global R$ 421.60, tendo em vista que só constou no quadro de aviso e que tem como objeto a aquisição de equipamentos para procedimentos de realização de exercícios de fisioterapia. Processo Licitatório nº: 043/2013 – Pregão Presencial nº: 021/2013 – vigência do contrato 18.07.13 a 17.09.2013.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:943382FD

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONEGO MARINHO-MG**, torna pública a republicação do Extrato dos Contratos Administrativos, celebrado com as empresas Hélio da Silva Lima Transportes e Serviços –ME – CNPJ 17.448.360/0001-53, valor global R$ 46.464,00, Natal José da Solidade Oliveira- ME – CNPJ 08.430.185/0001-86, valor global R$ 15.920,00, Welington Borges Lisboa- ME – CNPJ 12.404.875/0001-38, valor global R$ 14.285,00 e Luiz Carlos Lopes de Jesus –ME – CNPJ 04.439.247/0001-60, valor global R$ 1.888,00, tendo em vista que a publicação só constou no quadro de aviso e que tem como objeto a prestação de serviços de realização de eventos, objetivando a locação de estruturas e outros recursos para a realização do tradicional festejo no Distrito de Olhos D'água. Processo Licitatório nº: 046/2013 – Pregão Presencial n°022/2013. Vigência 19/07/2013 a 19/08/2013.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:B92E3761

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo 046/2013-A celebrado com a empresa Hélio da Silva Lima Transportes e Serviços- ME – CNPJ 17.448.360/0001-53, tendo em vista que a publicação só constou no quadro de aviso e que tem como objeto prestação de serviços de realização de eventos, objetivando a locação de estruturas e outros recursos para a realização do tradicional festejo no Distrito de Olhos D´´agua. Processo Licitatório nº: 046/2013 – Pregão Presencial nº: 022/2013 - Valor global aditivado R$ 11.500,00 – vigência do contrato 24.07.13 a 19.08.2013.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:681B9A43

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato do Contrato Administrativo celebrado com a empresa Fabrika Musical Ltda- ME – CNPJ 04.500.871/0001-25, tendo em vista que a publicação só constou no quadro de aviso e que tem como objeto a aquisição de instrumentos de sonorização para estruturar a fanfarra. Processo Licitatório nº: 047/2013 – Pregão Presencial nº: 023/2013 - Valor global estimado R$ 9.002,00 – vigência do contrato 29.07.13 a 28.09.2013.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:E5D113F4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato do Contrato Administrativo celebrado com a empresa Distribuidora de Combustíveis Cônego Marinho Ltda – CNPJ 03.891.891/0001-01, valor global estimado R$ 40.166, tendo em vista que só constou no quadro de aviso e que tem como objeto o fornecimento de óleo lubrificantes, graxas, filtros e produtos de limpeza para manutenção da frota municipal. Processo Licitatório nº: 048/2013 – Pregão Presencial nº: 024/2013 – vigência do contrato 30.07.13 a 31.12.2013.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:76DAEDDA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato do Contrato Administrativo celebrado com a empresa Santos e Sá Ltda – CNPJ 17.684.622/0001-89, valor global R$ 4.700, tendo em vista que só constou no quadro de aviso e que tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática (computador e monitor) através do recurso do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde. Processo Licitatório nº: 049/2013 – Pregão Presencial nº: 025/2013 – vigência do contrato 31.07.13 a 31.01.2014.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:DB477618

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato do Contrato Administrativo celebrado com a empresa Distribuidora de Combustíveis Cônego Marinho Ltda – CNPJ 03.891.891/0001-01, valor global R$ 23.500,00, tendo em vista que só constou no quadro de aviso e que tem como objeto o fornecimento de combustível (etanol) para abastecimento de veículos e máquinas lotados nas secretarias do Município. Processo Licitatório nº: 051/2013 – Pregão Presencial nº: 026/2013 – vigência do contrato 05.08.13 a 05.08.2014.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:92EFC612

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato do Contrato Administrativo celebrado com a empresa Max Primi Cartuchos e Toners Ltda – CNPJ 12.327.682/0001-20, valor global R$ 4.800,00, tendo em vista que só constou no quadro de aviso e que tem como objeto a prestação de serviços de locação de maquina copiadora dotada de recursos de copiadora, impressora e scanner. Processo Licitatório nº: 052/2013 – Pregão Presencial nº: 027/2013 – vigência do contrato 06.08.13 a 06.08.2014.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:998BA044

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONEGO MARINHO-MG**, torna pública a republicação do Extrato do Contrato Administrativo, celebrado com a empresa Maria Aparecida Francisca Lopes- ME – CNPJ 08.166.139/0001-11, tendo em vista que a publicação só constou no quadro de aviso e que tem como objeto a prestação de serviços de confecção de uniformes escolares para a rede pública municipal de ensino, valor Global R$ 38.852,00, vigência 26/06/2013 a 24/10/2013. Processo Licitatório nº: 045/2013 – Carta Convite n°007/2013.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:D552EA99

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato do Contrato Administrativo celebrado com a empresa Maria Zilma Lisboa Torres- ME – CNPJ 17.406.040/0001-30, tendo em vista que a publicação só constou no quadro de aviso e que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão basculante para realização dos serviços de limpeza de vias públicas. Processo Licitatório nº: 037/2013 – Tomada de Preço nº: 004/2013 - Valor global estimado R$ 46.200,00 – vigência do contrato 04.07.13 a 31.12.2013.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:8E380014

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato do Contrato Administrativo celebrado com a empresa Liderança Assessoria e Serviços Ltda- ME – CNPJ 18.018.729/0001-50, tendo em vista que só constou no quadro de aviso e que tem como objeto a prestação de serviço de apoio de agendamento, acompanhamento e procedimentos de internação de pacientes em tratamento fora do domicílio. Processo Licitatório nº: 044/2013 – Tomada de Preço nº: 005/2013 – Valor Global Estimado R$ 48.000,00 – vigência do contrato 01.08.13 a 01.08.2014.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:AA3816FF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato do Contrato Administrativo celebrado com a empresa Janaja Serviços Ltda – CNPJ 05.552.016/0001-20, tendo em vista que a publicação só constou no quadro de aviso e que tem como objeto a contratação de serviços de cessão e manutenção temporária para acesso a rede mundial de internet tipo banda larga. Processo Licitatório nº: 053/2013 – Pregão Presencial nº: 028/2013 - Valor global estimado R$ 30.000,00 – vigência do contrato 08.08.13 a 08.08.2014.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:CD0D2FAE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do Extrato dos Contratos Administrativos celebrado com as empresas: Flávio Eduardo da Costa- ME – CNPJ 10.824.980/0001-09 (Valor Global R$ 7.597,80); Arlete Dias de Macedo- ME – CNPJ 11.164.062/0001-55 (Valor Global R$ 9.142,00); Santos e Sá Ltda – CNPJ 17.684.622/0001-89 (Valor Global R$ 19.249,60) e Infolab Informática Ltda – CNPJ 02.799.407/0001-56 (Valor Global R$ 4.370,48), tendo em vista que só constou no quadro de aviso e que tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática (computador, monitor, mouse e outros recursos). Processo Licitatório nº: 054/2013 – Pregão Presencial nº: 029/2013 – vigência do contrato 09.08.13 a 09.02.2014.

Publicado por:
Cristiano de Jesus Alves Pereira
Código Identificador:F786D64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - PROC. LIC. 116/2013

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2013

Dispensa de Licitação n.º 013/2013

Processo Licitatório n.º 116/2013

Objeto: Contratação de empresa para recuperação de toda infraestrutura urbanística da Avenida Antônio Carlos, nesta cidade.

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Onde se lê: com base no inciso I do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93,

Leia-se: com base no Artigo 24, incisos I e XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Conquista (MG), 24 de setembro de 2013

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:27A534D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG- Torna publico que fará realizar licitação as 09h00min do dia 09/10/2013; Pregão Presencial n.º 049/2013, Processo Licitatório 074/2013; Objeto: Aquisição de Material Gráfico, para atender a Secretaria de Administração do Munícipio de Coroaci. Conforme anexo I do Edital. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-11-77.
Coroaci MG, 24 de setembro de 2013.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Amilcar Coelho de Almeida
Código Identificador:DEE6063E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.105, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação para a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Córrego Danta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.921805/0001-85, com sede na Rua Adão Dantas, em Córrego Danta, do seguinte imóvel de propriedade do Município de Córrego Danta: lote de terreno medindo 440 m2, situado na Rua Adão Dantas, s/nº, registrado sob a matrícula nº 7.478 e R-03-7.478, à fl. 21, do Livro nº 2-AC, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz.

Art. 2º. A doação far-se-à mediante as seguintes condições:
I - a donatária só poderá utilizar o imóvel para os fins de manter em funcionamento a Casa do Congadeiro;
II - a donatária não poderá alienar ou transferir o imóvel a qualquer título, no prazo de 20 (vinte) anos, a contar do registro da escritura de doação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz ou de autorização expressa da Prefeitura Municipal tendo em vista ocupação anterior do imóvel por prazo não inferior a 5 (cinco) anos;
III - o imóvel doado será revertido para o Município, caso:
a) seja constado que a donatária deu a ele destinação diversa de sua finalidade ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste artigo;
b) a donatária seja extinta, dissolvida ou, por qualquer outro motivo, deixe de exercer suas atividades no âmbito municipal.

Art. 3º. A escritura pública de doação e seu respectivo registro deverão ser efetivadas no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei e caso isso não ocorra, a doação prevista nesta Lei fica sem efeito.

Art. 4º. As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação junto aos Cartórios e demais repartições públicas, ficam a cargo da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de setembro de 2013.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4F3DAEC9

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.106, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Córrego Danta, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1° - Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações previstas neste artigo anterior, dos movimentos comunitários organizados e das representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2° - O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, de que trata o Decreto Federal nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

§ 3° - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II - droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química, que são classificadas em ilícitas e lícitas;

III - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil e outras relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas-Senad e o Ministério da Justiça;

IV - drogas lícitas aquelas cuja comercialização é permitida em Lei e cujo uso contém restrições, recomendações, controle e alertas quanto ao seu uso e conseqüências para a saúde da pessoa, tais como medicamentos, álcool e tabaco.

Art.2°. São objetivos do COMAD:
I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas-PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;
II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
III - propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

§ 1° - O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2° - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas-SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas-CONEAD, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3º. O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD será composto por:
I - 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes do Poder Executivo, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, a saber:
a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Polícia Militar;
d) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Polícia Civil;
e) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes da Sociedade Civil Organizada, a saber:
a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do CONSEP;
b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das Associações de Moradores em regular funcionamento;
c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de Organização Patronal;
d) 1 (um) representante titular e 1(um) suplente de Organização de Trabalhadores;
e) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de Instituições Religiosas.

§ 1° - A Presidência será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante designação do Prefeito.

§ 2° - A Secretaria Executiva será exercida por 1(um) representante da Sociedade Civil Organizada eleito por todos os Conselheiros dentre seus representantes.

§ 3° - Os Conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Diário Oficial do Município, terão mandato de 03 (três) anos, permitida a sua recondução por igual período.

§ 4° - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

Art. 4º. O COMAD fica assim organizado:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comitê Remad.

Parágrafo único - O detalhamento da organização do COMAD será definido em seu Regimento Interno.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

§ 1° - O COMAD, deverá providenciar a imediata instituição do REMAD - Recursos Municipais Antidrogas, fundo constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e com recursos suplementares, destinado com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.

§ 2° - O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

§ 3° - O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

Art. 6º. As funções de Conselheiro não serão remuneradas sendo consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo único - A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

Art. 7º. O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua instalação.

Art. 8º. O COMAD, no prazo de 30 (trinta) dias de sua instalação comunicará à SENAD e ao CONEAD, que está funcionando regularmente e solicitará sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 24 de setembro de 2013.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7B3BAED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052A/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052A/2013 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA., item 01, no valor total de R$ 11.200,00. Em 23/9/2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B9E61A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2013 – Objeto: Aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: EPICOM COMÉRCIO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA. - ME, item 01, no valor total de R$ 12.647,40. Em 23/9/2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D7FB3E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO PRESENCIAL 040/2013

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO PRESENCIAL 040/2013 – Objeto: contratação de prestação de serviço de laboratório de prótese dentária para confecção de prótese total e parcial removíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. O processo licitatório teve seus trâmites legais, com as devidas publicações exigidas na Lei 8.666/93. Neste certame, participaram as empresas Prótese Dental Brasil Ltda., Design Prótese Dentária Ltda. e Laboratório de Prótese Dentária Modelo Ltda. Após a classificação das propostas e os sucessivos lances, seguiu-se da verificação de habilitação dos licitantes vencedores nos itens do processo em tela, constatando-se que a firma Design Prótese Dentária Ltda. não apresentou Prova de Inscrição no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas – CNPJ), sendo inabilitada por não atender ao disposto no item 7, 7.1, alínea "e" do Edital. Encerrada a etapa competitiva e após análise da documentação de habilitação dos licitantes vencedores, procedeu-se o julgamento e sagraram-se vencedores: Laboratório de Prótese Dentária Modelo Ltda., no item 01 e Prótese Dental Brasil Ltda., nos itens 02 e 03 do Anexo I – Termo de Referência, conforme Ata do Pregão Presencial nº 040/2013, constante dos autos. O representante da firma Prótese Dental Brasil Ltda. manifestou interesse de recorrer, sendo devidamente declarado e motivado em ata. Os representantes das firmas vencedoras foram notificados, em ata, a apresentarem propostas atualizadas com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Entretanto, verifica-se que, somente, o licitante Prótese Dental Brasil Ltda. protocolizou, em 09/09/2013, proposta atualizada. Em 10/09/2013, o licitante Prótese Dental Brasil Ltda. interpôs recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que julgou habilitado o licitante Laboratório Prótese Dentária Modelo Ltda. e apela pela reconsideração da mesma. Na contestação, alega que o licitante Laboratório Prótese Dentária Modelo Ltda. apresentou Alvará Sanitário com endereço divergente da 2ª alteração Contratual, não atendendo ao disposto no item 7, subitem 7.1, alínea "l", combinado com o item 7.7 do Edital. O recurso foi recebido pela Comissão Permanente de Licitação, que, dando cumprimento ao § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, comunicou às demais licitantes, para fins de impugnação, Em 12/09/2013, o licitante Laboratório Prótese Dentária Modelo Ltda. manifestou desistência de proposta, alegando, em síntese, não ter condições de manter um contrato com valores abaixo do mercado. Em 13/09/2013, a Comissão Permanente de Licitação utilizou-se do artigo 43, da Lei 8.666/93, realizando diligência junto à Vigilância Sanitária de Sete Lagoas, sendo esclarecido que a inspeção sanitária, referente ao Alvará Sanitário, expedido em 29/08/2013, para a firma Laboratório Prótese Dentária Modelo Ltda, foi realizada no endereço: rua Raimundo Dias Avelar, nº 31, Sala 01, bairro Boa Vista – Sete Lagoas/MG, anexando, via e-mail, documentação comprobatória. Recebido e analisado o recurso impetrado e a desistência do licitante Laboratório de Prótese Dentária Modelo Ltda., a Comissão Permanente de Licitação, fundamentadamente, entendeu em não reconsiderar a sua decisão, encaminhando o processo para decisão (art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93), em observância das sanções previstas nas cláusulas 14.4 e 16.9 do Edital. É o relatório. Decido. Compulsando os autos do Processo Licitatório bem como analisando as razões do recurso interposto, verifico que não assiste direito à pretensão do recorrente, uma vez que a distorção ocorrida na expedição do Alvará Sanitário foi sanada com a diligência realizada pela comissão Permanente de Licitação, junto a Vigilância Sanitária de Sete Lagoas, esclarecendo ser um erro formal, a omissão do termo **SALA 01**, na expedição do referido Alvará, e comprovado pela documentação enviada pelo órgão expedidor. Portanto, RATIFICO o julgamento proferido na Ata do Pregão Presencial, datada de 05/09/2013, que habilitou os licitantes: Laboratório de Prótese Dentária Modelo Ltda., no item 01 e prótese Dental Brasil Ltda., nos itens 02 e 03 do Anexo I do Edital, do Pregão Presencial nº 040/2013. Quanto à manifestação do licitante Laboratório Prótese Dentária Modelo Ltda. em desistir da proposta ofertada, alegando, em síntese, não ter condições de manter um contrato com valores abaixo do mercado, observamos o que artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, textualmente prescreve: *"Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão"*. Portanto, trata-se de uma desistência injustificada e intempestiva de proposta. Assim, mantenho a decisão da Comissão de julgar vencedora a empresa Laboratório Prótese Dentária Modelo ltda., para o item 01 (150 – Sv - Contratação de serviço laboratorial para confecção de prótese total removível acrílica dente Dentron), devendo a mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei 8.666/93. Publique-se a presente decisão. Notifique o licitante Laboratório Prótese Dentária Modelo ltda. da presente Decisão, ficando-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa. Curvelo, 18 de setembro de 2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:A94CD718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0484, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA".

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Capítulo IV, Seção II, artigos 114 e 115 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto do Servidor -,

DECRETA:

ART. 1º - Conceder à servidora **LUIZA ALVES SILVA** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 60 (sessenta) dias, a partir de 12/08/2013.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/08/2013.

DIAMANTINA (MG), 19 DE SETEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:CEA4CE9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0482, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a concentração e centralização de atribuições são prejudiciais ao funcionamento e à organização do governo, além de serem contrárias à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;
Considerando que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;
Considerando a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;

DECRETA:

Art. 1° - Fica delegada à Secretária Municipal de Administração, MARIA IDALVA PEREIRA COSTA, portadora do CPF 339.408.946-72 e RG M-2.219.379 a competência de determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos, exceto os que, por lei, competem privativamente ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A presente delegação abrange a competência para instaurar os processos administrativos previstos no Decreto nº 299, de 17 de junho de 2013.

Art. 2º - É vedado ao agente público indicado no artigo 1º subdelegar as competências indicadas neste Decreto.

Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.

Art. 3º - A Secretária Municipal qualificada no artigo 1º deste Decreto fica responsável civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 19 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:176439C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0483, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA".

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Capítulo IV, Seção II, artigos 114 e 115 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto do Servidor -,

DECRETA:

ART. 1º - Conceder à servidora **CLARISTELA DA LUZ SANTOS** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 60 (sessenta) dias, a partir de 30/08/2013.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/08/2013.

DIAMANTINA (MG), 19 DE SETEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:4B08CBF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0485, DE 19 SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 166, III, 167, 171, II e 210, § 3º da Lei Complementar nº 15/95;

Considerando o processo administrativo disciplinar n° 046/2012, instaurado pela Portaria n° 082 de 16/10/2012, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do qual se apurou a responsabilidade disciplinar da servidora **Poliana Monik Pimenta** pelo cometimento de infração administrativa;

Considerando que, após o referido processo, foi imposta à aludida servidora a pena de demissão, em virtude da prática da infração descrita no artigo 171, inciso II da mencionada Lei Complementar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a servidora **Poliana Monik Pimenta**, do cargo efetivo de Fiscal de Cadastro, matrícula 2050, lotada na Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:11696FD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0486, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

RETIFICA O DECRETO Nº 0476, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a servidora Adanete Alves Vieira e Vial, designada pelo Decreto nº 0476/2013 para substituir a servidora

Rosiane D'Assumpção Vial, no período de 13/09/2013 a 20/09/2013, afastou-se por 08 (oito) dias, por motivo de luto, a partir de 12/09/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 0476, de 11 de setembro de 2013, para designar a servidora **ADELMA APARECIDA PEREIRA**, para substituir, no período de 13/09/2013 a 20/09/2013 – substituição de acordo com o art. 133, III, da Lei Complementar 15/95 –, **ROSIANE D'ASSUMPÇÃO VIAL,** titular da função de Coordenador II, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/09/2013.

Diamantina (MG), 20 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:C229752D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0487, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

"DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR O TITULAR DO CARGO DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **CLAUDIA DAS GRAÇAS FERREIRA** para substituir, no período de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 10/09/2013, **GEISA DA CRUZ BRITO,** titular do cargo de Gerente de Divisão III, na Secretaria Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/09/2013.

DIAMANTINA (MG), 20 DE SETEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:7AC34A32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 0488, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A ESTRUTURA INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR 91/2010;
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia ERIC CARLOS DA SILVEIRA no cargo de Supervisor de Seção III da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de nomeação a partir de 01/09/2013.

DIAMANTINA (MG), 23 DE SETEMBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:7FC311CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 086/2013, Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de obras complementares no CMEI do Bairro Cazuza, no município de Diamantina. A Comissão Permanente de Licitação, em sessão restrita de análise, realizada em 24/09/2013, após observado o prazo e condições estabelecidas no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, resolveu por, ouvida a Coordenadoria de Obras e Projetos, classificar a proposta reapresentada pela empresa Serikawa Reparos e Reformas Ltda-ME, no valor de R$ 480.362,30. Resolveu, ainda: desclassificar a proposta reapresentada pela empresa Edificar Construções e Serviços Ltda – ME, no valor de R$ 480.504,46, após verificado que o BDI informado de 35% não corresponde ao valor real calculado, perfazendo um total de 38,97%, estando acima do limite estipulado no edital, além de não apresentar a composição de custos unitários. Diamantina (MG), 24 de setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:72A7980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 135/2013, Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de reforma do laboratório da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 11/10/2013, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 26/09/2013. Diamantina, 24 de setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C537767E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 136/2013, Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de reforma da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 11/10/2013, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 26/09/2013. Diamantina, 24 de setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D181B417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2013 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001 /2013 -

Processo Administrativo Licitatório n. 001/2013 - Pregão Presencial n.º 001/2013 - Contratado: RUBENS CARLOS LOPES HURTADO – Objeto: Altera a denominação social da empresa contratada para NEUROCLÍNICA DIVINÓPOLIS LTDA. pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 12.406.128/0001-39, com sede a Av. Getúlio Vargas, n. 1.070, centro, CEP n. 35.500-024, Divinópolis/MG, mediante a transformação do registro de empresário do Sr. Rubens Carlos Lopes Hurtado em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos do permissivo constante na Lei Federal n.º 8.666/93 - Divinópolis, 23 de setembro de 2013

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9C3897EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 324/13 AO CONVÊNIO 02/13/FACED.

Estagiário (a): KAROLINA FARIA DO AMARAL. Objeto concessão de estágio c/ jornada de 04 horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/13. Dot. Orç. 02.16.03.04.122.0052.2027.3.3.90.36.00 ficha 1387.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7756443B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TA 03/13 AO CONTRATO 03/11 DO PL. 575/10.

Contratado (a): Osmar Pinto Barros. Objeto acréscimo de 25% do quantitativo inicial que irá corresponder á 2.500,0 (duas mil e quinhentas) horas, conforme art. 65. inciso I alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F8ECE4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 02/13 DO PL. 455/12.

Contratado (a): Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - APRAFAD. Objeto rescisão contratual a partir de 13/09/13, conforme art. 79 inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FD14218B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.215

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO DECRETO Nº 11.116, DE 07/06/2013 QUE NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Art.2º, do Decreto nº 11.116, de 07/06/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A Equipe de Apoio ao Pregoeiro será integrada pelos seguintes membros:

Alysson Paullineli Rabelo Vilaça
Karina Alves de Oliveira
Maria Celma Pereira
Márcio Humberto Vaz Fonseca
Simone de Freitas Guimarães
Flávia Alves da Silva" **(N.R.)**
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0324DA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 330/13 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): MAIRON CÉSAR FAGUNDES SOUSA. Objeto concessão de estágio c/ jornada de 04 horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/13. Dot. Orç. 02.16.03.04.122.0052.2027.3.3.90.36.00 ficha 1387.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A9BFF2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.210

Abre no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI , o crédito especial no montante de R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7.715, de 10 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º, da Lei Municipal nº 7.715, de 10 de setembro de 2013; fica aberto no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, o crédito especial no montante de R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

04 - Administração
122 - Administração Geral
0264 - Contrato de Rateio

04.01.01.04.122.0264.2263 - Manutenção de Despesas Gerenciais Decorrentes do Contrato de
Rateio
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$87.430,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$35.221,80

4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$1.998,40

10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0264 - Contrato de Rateio

04.01.01.10.301.0264.2264 - Manutenção de Despesas com Ações de Saúde Decorrentes do
Contrato de Rateio
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$274.780,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$315.573,80
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$4.996,00

Total.....R$720.000,00

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BE51C26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 35/10 DO PL. 278/10.

Contratado (a): Jesus Venâncio Amaral – ME. Objeto prorrogação do prazo até 30/09/14, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9C1711F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TA 04/13 AO CONTRATO 36/11 DO PL. 213/11.

Contratado (a): Militão Transportes Ltda - ME. Objeto acréscimo de 25% do quantitativo inicial que irá corresponder á 462,5 (quatrocentos sessenta e dois vírgula cinco) horas, conforme art. 65. inciso I alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0F7B8C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.209

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação para o provimento do cargo de Engenheiro Agrimensor, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2009:

Cargo: Engenheiro Agrimensor <u>Classificação no Concurso</u>

Helder Cardoso Dias 2º

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:81137543

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.208

NOMEIA SERVIDORAS PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, em estágio probatório, com suas respectivas classificações para o provimento do cargo de Fiscal de Obras, aprovadas no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2009:

Cargo: Fiscal de Obras <u>Classificação no Concurso</u>

Diva Ferreira da Silva 02º

Elizabete Vieira 03º

Art. 2º Findo o estágio probatório, as servidoras nomeadas pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posses das servidoras, ora nomeadas ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C3764E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.179

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PARA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMÓVEL À EMPRESA GLOBAL TEMPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e
considerando termos de dação em pagamento da Lei Municipal nº 7.379/2011;
considerando o ofício 0164/2013 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, atestando o cumprimento da integralização dos valores devidos como contrapartida á dação em pagamento;
considerando o Atestado de Execução de Obra firmado pelo Diretor de Obras e Fiscalização, atestando que a empresa Global Temper Indústria e Comércio de Vidros Ltda forneceu materiais e custeou serviços para execução de obras de infra-estrutura (calçamentos) na Rua Benedito Gonçalves Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, calçamento da Rua Marcilio João da Costa e Rua "Três", retirada de rede de distribuição de energia no Núcleo Empresarial José Santos Morais – Ermida e compra de calçadinha.

DECRETA:

Art. 1º Declaram-se cumpridas, para os efeitos legais cabíveis, as obras de infra-estrutura assumidas pela empresa Global Temper Indústria e Comércio de Vidros Ltda a título de dação em pagamento, conforme art. 2º da lei 7.379/2011.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de agosto de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B8D62241

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Agencia	Conta	Valor
19/09/13	CENTRO DO MIGRANTE	4341-9	2007-9	R$ 3.214,29
18/09/13	F.S.CRIANÇA SIT. RUA TRAB	4341-9	11519-3	R$ 4.800,00
17/09/13	FMASPTMC	4341-9	17194-8	R$ 16.236,08
20/09/13	FMASPBFI	4341-9	17203-0	R$ 27.000,00
19/09/13	CPBF	4341-9	36574-2	R$ 42,31
20/09/13	QUESE	4341-9	28507-2	R$ 280.779,03
20/09/13	ITR	4341-9	5978-1	R$ 1.582,63
23/09/13	LIBERDADE ASSISTIDA	4341-9	19466-2	R$ 17,47
17/09/13	FIA	4341-9	28281-2	R$ 300,00
20/09/13	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 452,80
20/09/13	PRODUÇÃO MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 400,72
20/09/13	IPI	4341-9	15318-4	R$ 18.234,02
17/09/13	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 2.827.532,33
16/09/13	ALIENAÇÕES	4341-9	14225-5	R$ 27.000,00
20/09/13	TRANSPORTE PUBLICO	4341-9	18128-5	R$ 285.171,85
13/09/13	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 26.322,49
16/09/13	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 19.980,16
17/09/13	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 16.872,58
18/09/13	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 23.985,32
19/09/13	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 15.582,02
20/09/13	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 15.904,77
13/0913	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.338,42
16/09/13	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.451,83
17/09/13	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.203.394,65
18/09/13	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.415,84
19/09/13	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.208,63
20/09/13	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 90.653,68
20/09/13	FPM	4341-9	73090-4	R$ 497.960,57

Divinópolis, 23 Setembro 2013

JULIO CESAR RESENDE

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:01DCCDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.177

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PARA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMÓVEL À EMPRESA UNIFORMIZAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES LTDA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, considerando termos de dação em pagamento da Lei Municipal nº 7.481/2011; considerando o cumprimento integral, conforme atestado de execução de obra, das obrigações assumidas pela empresa Uniformizar Importação e Exportação de Confecções Ltda.; considerando a necessidade de se implantar os prazos que se refere no art. 3º e 6º da Lei Municipal nº 7.481/2011,

DECRETA:

Art. 1º A partir da data da publicação deste decreto, a empresa Uniformizar Importação e Exportação de Confecções Ltda. deverá obedecer aos seguintes prazos e metas:

I - providenciar e apresentar o levantamento planialtimétrico, elaborar o projeto arquitetônico, de prevenção e combate a incêndio, no prazo de 90 (noventa) dias;

II - apresentar a documentação, com protocolo de entrega, para o devido licenciamento ambiental, no prazo de 90 (noventa) dias;

III - promover o cercamento do terreno, objeto desta dação, e a construção de muros ou gradis e passeio em sua frente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - concluir a edificação e efetivamente iniciar as operações industriais previstas no § 1º do art. 1º no prazo máximo de 02 (dois) anos;

V - arcar com todos os ônus referentes a outras benfeitorias ou obras de infraestrutura necessárias à implantação ou expansão da empresa, inclusive quanto ao fornecimento de água e energia acima da capacidade instalada no local;

VI - promover as condicionantes ambientais dos processos de licenciamento ambiental, previstas na Lei 5.451/2002 e demais legislações em vigor, arcando ainda com os encargos do processo de alienação de imóveis previstos pela Lei 3.686 de 1994.

VII - Lavrar a escritura 60 dias após a publicação deste decreto, constando do Registro Imobiliário o gravame dos ônus aqui pactuados até sua definitiva quitação, que ocorrerá através de Carta de Liberação a ser firmada pelo Município.

Art. 2º A Empresa Uniformizar Importação e Exportação de Confecções Ltda., comprometerá a lavrar a Escritura Pública de Dação em Pagamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a publicação deste decreto efetivando esta dação.
Art 3º O descumprimento dos prazos estabelecidos neste decreto importarão nas disposições previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 6859/2008.

Art 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
.
Divinópolis, 05 de agosto de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:699F4AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.217

NOMEIA OS MEMBROS DA UGL – UNIDADE GESTORA LOCAL DA PRAÇA DO PEC – PRAÇA DO ESPORTE E CULTURA – 2013.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir Faria de Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros da UGL – Unidade Gestora Local da Praça do PEC – Praça do Esporte e Cultura -2013:

I- Coordenador Geral:

a) Diretor de Projetos, Contratos e Convênios na Superintendência da Usina de Projetos:

João Marques Moreira Neto

II- Coordenador de Engenharia:

a)Diretor de Obras e Fiscalização na Superintendência da Usina de Projetos:

Cleber Aguiar Evangelista

III- Coordenador de Cultura:

a)Secretário Municipal de Cultura:

Bernardo Rodrigues Espíndola

IV- Coordenador de Esporte:

a)Secretário Municipal de Esporte:

Rômulo Augusto Duarte da Silva

V- Coordenador de Assistência Social:

a)Secretário Municipal de Desenvolvimento Social:

Paulo Sérgio dos Prazeres

VI- Coordenador de Segurança Cidadã:

a) Chefe de Gabinete no Gabinete do Prefeito:

Walon Delano Campos de Castro

VII- Coordenador de Inclusão Digital:

a)Diretor de Tecnologia e Informação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Rodrigo Luiz Comitante Leão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 10.978 de 06/02/2013.

Divinópolis, 23 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E6522775

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.721 /2013

Revoga as alíneas "a", "c" e "d" do § 3º do art. 2º da Lei nº 7.690, de 06 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação de um cadastro de pessoas desaparecidas no Município de Divinópolis, da inclusão dos desaparecidos no CNPD - Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (http://www.cnpd.org.br/) e ao site do Governo de Minas (http://www.desaparecidos.mg.gov.br) e a obrigatoriedade da veiculação de fotos de pessoas desaparecidas no município, na Net Câmara, TV

Câmara e Website da Câmara Municipal de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas "a", "c" e "d" do § 3º do art. 2º da Lei nº 7.690, de 06 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação de um cadastro de pessoas desaparecidas no Município de Divinópolis, da inclusão dos desaparecidos no CNPD - Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (http://www.cnpd.org.br/) e ao site do Governo de Minas (http://www.desaparecidos.mg.gov.br) e a obrigatoriedade da veiculação de fotos de pessoas desaparecidas no município, na Net Câmara, TV Câmara e Website da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 12 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:16542D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.720 /2013

Dispõe a obrigatoriedade de fixar cartazes contendo o art. 4° do "Estatuto da Criança e do Adolescente" em postos de saúde e hospitais no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Dispõe a obrigatoriedade de fixar cartazes contendo o art. 4° do "Estatuto da Criança e do Adolescente" em postos de saúde e hospitais no Município de Divinópolis.

Art. 2° Nos cartazes a que se refere esta Lei, devem constar as seguintes informações:

"Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude."

Art. 3° Os cartazes devem ser fixados em locais de fácil visualização, bem como no setor de atendimento dos hospitais e postos de saúde.

Art. 4° Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9F4C5441

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.178

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES QUANTO A DOAÇÃO ONEROSA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO À EMPRESA EDILSON VEÍCULOS LTDA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, considerando termos de doação onerosa, conforme Lei Municipal nº 7.341/2011 e considerando o cumprimento integral, conforme atestado de execução de obra, das obrigações assumidas pela empresa Edilson Veículos Ltda; considerando a necessidade de se implantar os prazos que se refere o art. 2º e art. 5º da Lei Municipal nº 7.341/2011.

DECRETA:

Art. 1º A partir da data da publicação deste decreto, a empresa Edílson Veículos Ltda deverá obedecer aos seguintes prazos e metas:

I - providenciar e apresentar o levantamento planialtimétrico, elaborar o projeto arquitetônico, de prevenção e combate a incêndio, no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - apresentar a documentação, com protocolo de entrega, para o devido licenciamento ambiental, no prazo de 90 (noventa) dias;

III - promover o cercamento do lote, objeto desta doação, e a construção de passeio em sua frente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - concluir a edificação e efetivamente iniciar as operações comerciais e serviços previstos no § 1º do art. 1º, no prazo máximo de 02 (dois) anos;

V - arcar com todos os ônus referentes a outras benfeitorias ou obras de infraestrutura necessárias à implantação, ou expansão da empresa, inclusive quanto ao fornecimento de água e energia acima da capacidade instalada no local;

VI - promover as compensações ambientais dos processos de licenciamento ambiental, previstas na Lei 4.280 de 1997 e arcar com os encargos do processo de alienação de imóveis previstos pela Lei 3.686 de 1994.

VII - Lavrar a escritura 60 dias após a publicação deste decreto, constando do Registro Imobiliário o gravame dos ônus aqui pactuados até sua definitiva quitação, que ocorrerá através de Carta de Liberação a ser firmada pelo Município.

Art. 2º As eventuais despesas decorrentes da presente doação correrão a expensas da donatária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de agosto de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:79A9E526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.722 /2013

Denomina "José Maria da Silva" a Rua "Sete", no Bairro Granjas do Sheik, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "José Maria da Silva" a Rua "Sete", no Bairro Granjas do Sheik, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e, com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

José Maria da Silva, nascido em Divinópolis, no dia 03 de dezembro de 1948, carinhosamente, conhecido como professor Zema e faleceu no dia 05 de novembro de 2002.

Durante 30 anos de sua vida, teve participação ativa na educação e nas políticas públicas para qualidade do ensino em Divinópolis. Formado em letras, pela Faculdade INESP, posteriormente, trabalhou por 30 anos na Escola Estadual Santo Tomaz de Aquino, ministrando aulas de Português, Inglês e Educação Artística; ao, longo de sua carreira, também, passou pela direção desta unidade escolar.

Na prefeitura Municipal de Divinópolis trabalhou por mais de 20 anos, no Centro Técnico Pedagógico - CETEPE, com aulas de Português e Literatura, teve participação na direção escolar.

Nas horas vagas, participava do coral da Igreja Santuário de Santo Antônio e adorava atuar no grupo de teatro de Divinópolis.

Nos últimos anos de sua vida trabalhou na Escola Municipal Pe João Bruno, no setor administrativo.

Deixou um legado de amor e dedicação à educação, procurou sempre desenvolver nos alunos uma consciência política e um senso crítico perante as diversas situações do cotidiano, buscando uma formação cidadã para todas as pessoas.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AF43CACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.719 /2013

Declara de utilidade pública o "Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Divinópolis e Região Centro-Oeste", com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o "Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Divinópolis e Região Centro-Oeste", fundado em 23 de novembro de 1958, inscrito no CNPJ sob o número 16.763.526/0001-63, com sede e foro, neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de receita e despesa do mesmo período, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:510701D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.718 /2013

Altera o art. 3° da Lei n° 6.158, de 19 de abril de 2005, que dispõe sobre a abertura e fechamento de valas nos logradouros públicos do Município de Divinópolis

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° O Art. 3° da Lei Municipal 6.158 de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° A empreiteira ou concessionária pública que desrespeitar o estipulado nesta Lei, será multado em R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor esse ao dia, e será anualmente corrigido de acordo com a variação acumulada do IGPM (FGV), sob pena de perda de contrato ou concessão com o Município.

Art. 2° Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DREYFUS BUENO RABELLO
Secretário Municipal de Operações Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2809D97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.716 /2013

Dispõe sobre a criação do Projeto "Adote uma Lixeira" e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Divinópolis o Projeto "Adote uma Lixeira", que tem como objetivo principal manter a cidade limpa, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras públicas no Município, com direito a publicidade.

I - É vedada a propaganda nas lixeiras de pessoas físicas, que poderão no futuro se caracterizar como propaganda extemporâneas, e promoção pessoal.

II - É vedada a colocação de nomes de diretores, responsáveis e funcionários de pessoas jurídicas, que poderão se caracterizar como propaganda política em: propaganda partidária, propaganda intra partidária, propaganda eleitoral, propaganda institucional, extemporâneas e promoção pessoal.

Paragrafo único. As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha.

Art. 2º São objetivos do Projeto "Adote uma Lixeira": I - a preservação da limpeza;
II - a garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;

III - aumento do número de lixeiras na cidade;

IV - incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;

V - a redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;

VI - estimular a parceria público-privado;

VII - conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.

Art. 3º As lixeiras a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição "Adote uma Lixeira".

§ 1º Deverá ser respeitada a distância mínima de 30 (trinta) metros entre uma lixeira e outra.

§ 2º Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarros, bebidas alcoólicas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos e de candidatos a este.

Art. 4º Poderá ser afixada em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Art. 5º Os custos relativos à instalação e à manutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas parceiras deste projeto.

Art. 6º Os critérios e condições da parceria são objetos da regulamentação da presente Lei.

Art. 7º Os lixos depositados nas respectivas lixeiras, serão recolhidos pelo órgão competente do poder público municipal ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:62F59FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.714 /2013

Altera dispositivo da Lei 7.676, de 04 de junho de 2013, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o artigo 73 da Lei 7.676, de 04 de junho de 2013, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 73. Revogado (NR)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F8BC5042

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.717 /2013

Dispõe sobre a instituição de programa de adoção de praças, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer e dá outras providências".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de adoção de praças públicas, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, no âmbito do Município de Divinópolis, que terá, entre outros os seguintes objetivos:

I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer do Município de Divinópolis, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - levar a população circunvizinha às praças públicas, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer a compartilhar com o Poder Público Municipal a responsabilidade por tais equipamentos;

III - incentivar o uso e a conservação das praças públicas, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer pela população da região de abrangência;

IV - propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, que atinjam as diversas faixas de idade e de necessidades especiais da população;

V - possibilitar um uso mais intensivo das praças públicas, áreas verdes e próprios municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, por associações esportivas, de lazer e culturais, da área de abrangência daqueles equipamentos públicos.

§ 1º Para fins da presente Lei, entende-se por adoção, nos termos previstos no "caput" deste artigo, o ato através do qual a empresa ou entidade do setor privado, mediante a celebração de convênio de adoção e cooperação com o Município, assume, às suas despesas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários às obras e serviços inerentes à conservação da área ou bem público adotado.

§ 2º A adoção de que trata o "caput" deste artigo, será efetivada em caráter precário e o termo de convênio e cooperação estabelecerá as atribuições e os direitos das partes, de acordo com cada caso concreto.

§ 3º Para os fins do previsto neste artigo, são considerados áreas e bens públicos de adoção: as praças, jardins, parques, áreas verdes de uso público, inclusive as rotatórias e canteiros divisores integrados ao sistema viário do Município, os bens destinados à prática esportiva, de lazer, educacional e de cultura pela comunidade, os centros comunitários, bem como quaisquer outros logradouros públicos ou espaços municipais de uso comum da população.

Art. 2º Poderão participar do presente programa quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, ONG's, sindicatos e pessoas jurídicas legalmente constituídas.

Art. 3º Para fins da presente Lei fica desde já autorizada a celebração de convênio de adoção entre o Executivo Municipal e as entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º Serão admitidas as seguintes modalidades de adoção:

I - adoção com responsabilidade total: aquela na qual o adotante assume o ônus com os custos da execução das obras e melhorias e de integral manutenção da área e de seus equipamentos urbanos, com o fornecimento do material e da mão-de-obra necessários;

II - adoção com responsabilidade pela manutenção: aquela na qual o adotante se responsabiliza pela integral manutenção da área e de seus equipamentos urbanos, fornecendo a mão-de-obra necessária;

III - adoção com responsabilidade pelo reembolso: aquela na qual o adotante se responsabiliza pelo reembolso das despesas decorrentes das obras e dos serviços executados pela administração municipal na área ou no bem público;

IV - adoção através do patrocínio de melhorias: aquela na qual o adotante se responsabiliza pela execução de melhorias específicas ou pelos custos decorrentes, permanecendo a Administração Municipal com os encargos de manutenção;

V - outras modalidades específicas: aquelas fixadas pela administração municipal em ato próprio, observadas as peculiaridades da área ou do bem público a ser submetido ao regime de adoção.

Art. 5º Os projetos a serem realizados pelas entidades adotantes compreenderão, entre outros:

I - urbanização da praça pública, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal;

II - construção de equipamentos esportivos em praças de esportes, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal;

III - conservação e manutenção da praça pública, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer;

IV - utilização da praça pública, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer e, conforme projeto apresentado no processo de adoção.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da diretoria competente:

I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção das praças públicas e de esportes que venham a ser adotadas;

II - a aprovação dos projetos de urbanização e construção de praças públicas e de esportes, que sejam elaborados fora das diretorias do Executivo Municipal;

III - a fiscalização das obras e do cumprimento do convênio celebrado.

Art. 7º Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante:

I - a responsabilidade pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal;

II - a preservação e manutenção das praças públicas ou de esportes, conforme estabelecido no convênio celebrado e no projeto apresentado;

III - o desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública ou de esportes, conforme estabelecido no projeto apresentado.

Parágrafo único. A responsabilidade do adotante se dará de acordo com a modalidade de adoção.

Art. 8º A entidade ou pessoa jurídica que vier a participar do presente programa deverá zelar pela manutenção, conservação e recuperação da praça, áreas verdes e espaços municipais de esporte, educação, cultura e de lazer que adotar.

Art. 9º A entidade ou pessoa jurídica adotante, como compensação à adoção, ficará autorizada, após a assinatura do convênio, a afixar, às suas expensas, na praça e próprios municipais de esporte, educação, cultura e de lazer adotados, um ou mais engenhos de propaganda e publicidade para sua divulgação institucional, realçando a colaboração prestada alusiva ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como ao objetivo da adoção, de acordo com as normas específicas que forem estabelecidas em ato próprio.

§ 1º Os engenhos de propaganda e publicidade, que para os efeitos desta Lei têm o mesmo significado, após o término do convênio de adoção, serão doados ao Município de Divinópolis e incorporados aos próprios municipais.

§ 2º A entidade adotante ficará isenta do pagamento da taxa de publicidade em função do convênio estabelecido com o Executivo Municipal.

§ 3º A publicidade a que se refere o "caput" do presente artigo deverá ser no próprio espaço adotado, para dar maior visibilidade ao programa, devendo a publicidade estar de acordo com o instrumento da mesma de modo que garanta:

I - organização, controle e orientação ao uso de mensagens visuais, respeitando o interesse coletivo e as necessidades de conforto ambiental;

II - a segurança das edificações e da população;

III - as condições de segurança, fluidez e conforto no deslocamento de veículos e pedestres;

IV - os padrões estéticos da cidade;

V - o equilíbrio dos diversos agentes atuantes na cidade, inclusive através do incentivo à cooperação de entidades e particulares, na promoção da melhoria da paisagem no Município.

§ 4º A forma de participação das pessoas jurídicas será mediante edital de chamamento público, que definirá o bem público a ser adotado, as condições da adoção, a designação de locais para veiculação de publicidade, sendo que, na eventualidade de dois ou mais interessados na adoção de uma mesma área ou bem público, a escolha do adotante se dará com observância do interessado que propuser a modalidade mais completa de adoção.

§ 5º Não poderão participar do programa instituído na presente Lei as empresas do ramo de remédios, cigarros e bebidas alcoólicas.

Art. 10. Caso se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, a entidade adotante poderá utilizar-se do logradouro adotado para fins de publicidade, no intuito de arrecadar fundos para consecução dos objetivos estabelecidos no convênio.

Art. 11 O convênio de adoção, em momento algum gerará qualquer direito de exploração comercial da área pública pelo adotante, nem tampouco deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos neste projeto de lei, principalmente no que se refere à concessão ou permissão de uso, não alterando a natureza de uso e de gozo do respectivo bem público pela população.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá a critérios pré-estabelecidos, oferecer incentivos fiscais, as empresas que adotarem o programa.

Art. 12. O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no prazo de 120 dias (cento e vinte dias), contados da data de sua publicação, inclusive no que diz respeito à forma e ao tipo de publicidade prevista e do tipo e forma do engenho de publicidade, bem como a forma de manutenção e conservação das praças e próprios municipais de esporte, educação, cultura e de lazer adotados.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº 5. 790 de 04 de dezembro de 2003.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B23DBE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.713 /2013

Denomina "Nelson da Costa Pereira" a Rua "Dez", localizada no Bairro Residencial Lagoa Park, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Nelson da Costa Pereira" a Rua "Dez", no Bairro Residencial Lagoa Park, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º A Justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Nelson da Costa Pereira nasceu em 1926 na Comunidade de Olaria, Distrito de Santo Antônio dos Campos. Filho de Ilídio da Costa Pereira e Norvinda da Costa de Jesus, viveu sua infância e teve nove irmãos, sendo dois falecidos: Maria Norvinda Martins Coelho, José Martins da Costa, Conceição Norvinda Sousa Rocha, Ana Norvinda Botelho, João da Costa Pereira, Jésus da Costa Pereira, Giorgina Norvinda Pereira, Rosa Costa Rodrigues e Geraldo da Costa Pereira. Na adolescência mudou-se com a família para a Comunidade dos Costas.

Em 1957 casou-se com Rosa Gomes e moraram na fazenda próxima à Comunidade dos Costas. Tiveram cinco filhos. Em 1969, sem condições de trabalhar na zona rural veio para cidade muito contrariado, pois gostava muito da vida na roça.

Seu irmão José Martins foi sacerdote e o Geraldo da Costa foi deputado por vários mandatos, com isso veio a alegria e o orgulho dos irmãos.

Vindo para a cidade adquiriu um comércio em sociedade com seu irmão Jésus, no Mercado Central. Com seu jeito carinhoso e acolhedor conheceu várias pessoas e fez muitas amizades.

Nelson sempre foi uma pessoa ligada a movimentos sociais e religiosos e não media esforços para ajudar os mais precisados. Foi um exemplo de marido, pai e amigo. Aposentou-se e viveu para a família.

Faleceu no dia 12 de fevereiro de 2013, deixando um legado de bons exemplos.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5AD36185

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.710 /2013

Dispõe sobre a alienação de área lindeira de propriedade do Município, localizada no Bairro Santa Clara.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. Célio Pereira Gonçalves e à Sra. Lenita Gonçalves da Silva, a área lindeira, nesta cidade, referente ao lote de terreno de nº 052, da quadra nº 034, zona de nº 20, sub-lote 000, com área de 91,84 m2 (noventa e um metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situado na Vereda Dr. Waldemar Rausch, confrontando pelo lado esquerdo com os lotes nº 34 e 048; pelo lado direito com o lote 017 e pelos fundos com o lote 044, Bairro Santa Clara, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, havido da matrícula nº 110.627, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, de conformidade com o art. 16, inciso III, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 17, inciso I, alínea "d", § 3º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

§ 1º A área, objeto da presente alienação foi previamente avaliada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 200,00 (duzentos reais) o metro quadrado.

Art. 2º As despesas decorrentes da alienação correrão às expensas do adquirente e cuja formalização far-se-á mediante escritura pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BE9594A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.711 /2013

Revoga em todos os seus termos a Lei nº 7.266, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a proibição de capina química nas áreas que menciona no âmbito do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Lei nº 7.266, de 22 de novembro de
2010, que dispõe sobre a proibição de capina química nas áreas que menciona no âmbito do
Município de Divinópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:03CA2798

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.715 /2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, o crédito especial no montante de R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, o crédito especial no montante de R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

04 - Administração
122 - Administração Geral
0264 - Contrato de Rateio

04.01.01.04.122.0264.2263 - Manutenção de Despesas Gerenciais Decorrentes do Contrato de
Rateio
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$87.430,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$35.221,80
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$1.998,40

10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0264 - Contrato de Rateio

04.01.01.10.301.0264.2264 - Manutenção de Despesas com Ações de Saúde Decorrentes do
Contrato de Rateio
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$274.780,00

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$315.573,80
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$4.996,00

Total.....R$720.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

04.01.01.04.122.0264.2263 - Manutenção de Despesas Gerenciais Decorrentes do Contrato de
Rateio
3.1.90.11.00 - F. 1137 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$69.944,00
3.1.90.13.00 - F. 1138 - Obrigações Patronais.....R$17.486,00
3.1.90.94.00 - F. 1139 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$999,20
3.3.50.41.00 - F. 1140 - Contribuições.....R$2.398,08
3.3.90.14.00 - F. 1141 - Diárias – Pessoal Civil.....R$499,60
3.3.90.30.00 - F. 1142 - Material de Consumo.....R$2.498,00
3.3.90.33.00 - F. 1143 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$499,60
3.3.90.36.00 - F. 1144 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$499,60
3.3.90.39.00 - F. 1145 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$22.482,00
3.3.90.46.00 - F. 1146 - Auxílio-alimentação.....R$3.597,12
3.3.90.47.00 - F. 1147 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$749,40
3.3.90.93.00 - F. 1148 - Indenizações e Restituições.....R$499,60
4.4.90.52.00 - F. 1149 - Equipamentos e Material Permanente.....R$2.498,00

04.01.01.10.301.0264.2264 - Manutenção de Despesas com Ações de Saúde Decorrentes do
Contrato de Rateio
3.1.90.11.00 - F. 1150 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$219.824,00
3.1.90.13.00 - F. 1151 - Obrigações Patronais.....R$54.956,00
3.1.90.16.00 - F. 1152 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$2.498,00
3.1.90.94.00 - F. 1153 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$5.322,20
3.3.90.30.00 - F. 1154 - Material de Consumo.....R$57.454,00
3.3.90.36.00 - F. 1155 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$3.996,80
3.3.90.39.00 - F. 1156 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$227.318,00
3.3.90.46.00 - F. 1157 - Auxílio-alimentação.....R$14.988,00
3.3.90.47.00 - F. 1158 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$2.498,00
3.3.90.93.00 - F. 1159 - Indenizações e Restituições.....R$1.498,80
4.4.90.52.00 - F. 1160 - Equipamentos e Material Permanente.....R$4.996,00

Total.....R$720.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BD8B241B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS - PRÊMIO

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 12.254, em 23.09.2013, o Sr. **RICARDO RIBEIRO DE SOUSA,** Funcionário desta Prefeitura, 01 (hum) mês de férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) qüinqüênio de serviços prestados a esta Municipalidade, a contar de 01 de outubro de 2013 a 31 de outubro de 2013, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de setembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:C59EBD53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº0002577/2013 - **Dispensa de Licitação** Nº 0046/2013 – Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666 de 21/06/93, fica autorizada a contratação da pessoa física Marcela Bianca Rosa Eurípedes CPF: 086.954.336-92, para prestação de serviço de autônomo de professor de dança, pelo valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais). Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de Setembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:F029614E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº33/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº66/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2013

DATA DE ABERTURA : 08/10/2013 HS:14:00

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG com sede na Rua Araçuai, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, por seu Pregoeiro, Sr.Fábio Ramalho Siqueira, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº.033/2013,** tipo menor preço POR ITEM, para **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS.**

. O Edital estará disponível no site: www.franciscobadaro.mg.gov.br.
Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 24 de setembro de 2013

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:F05A1922

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº32/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº65/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2013

DATA DE ABERTURA : 08/10/2013 HS:09:00

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG com sede na Rua Araçuai, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, por seu Pregoeiro, Sr.Fábio Ramalho Siqueira, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº.032/2013,** tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA RECÉM-NASCIDOS, PARA ATENDER AS GESTANTES ACOMPANHADAS DURANTE O PRÉ-NATAL PELA ESF-Estratégia Saúde da Família.**

. O Edital estará disponível no site: www.franciscobadaro.mg.gov.br.
Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 24 de setembro de 2013

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:0C016EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA

DIVISÃO DA FAZENDA
PREGAO PRESENCIAL 35/2013

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2013; OBJETO: Prestação de Serviços de Lavar Jato e Borracharia para atender a Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Galiléia/MG. Data de Abertura: 10/10/2013 às 9:00hs. Aquisição de Edital: Sede da Pref. Mun. de Galiléia, Rua Ary Machado, 599 – Centro - Tel.: 33 - 32441309. Galiléia/MG, 24/09/2013.

RENATO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente CPL e Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Bonifacio de Oliveira
Código Identificador:DC74C22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONRATO Nº. 600/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **600/2013, Processo nº. 177/2013, Pregão Presencial nº. 077/2013**, Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol**: DROGARIA E PERFUMARIA LUNA LTDA,** com endereço na Rua Dr. Cristiano Rêlo, nº. 54, Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 09.130.024/0001-30 - **Valor Global - R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 24 de Setembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FFAED076

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 177/2013, Pregão Presencial nº. 077/2013**, Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol**: DROGARIA E PERFUMARIA LUNA LTDA,** com endereço na Rua Dr. Cristiano Rêlo, nº. 54, Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 09.130.024/0001-30 - **Valor Global - R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).**

Grão Mogol-MG, 24 de Setembro de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7038D103

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 601/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **601/2013, Processo nº. 177/2013, Pregão Presencial nº. 077/2013**, Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol**: GENTIL ESTEVES DE OLIVEIRA -ME,** com endereço na Rua Cristiano Rêlo, nº. 64, Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 19.574.409/0001-40 - **Valor Global - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 24 de Setembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:19DD5FAF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/213

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 177/2013, Pregão Presencial nº. 077/2013**, Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol**: GENTIL ESTEVES DE OLIVEIRA -ME,** com endereço na Rua Cristiano Rêlo, nº. 64, Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 19.574.409/0001-40 - **Valor Global - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Grão Mogol-MG, 24 de Setembro de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7AAE0EB1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 602/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **602/2013, Processo nº. 177/2013, Pregão Presencial nº. 077/2013**, Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol**: COMERCIAL ALVES & DOMINGOS LTDA-ME,** com endereço na Praça Cel. Janjão, nº. 36-B, Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 03.960.712/0001-40**, Valor Global - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 24 de Setembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1AF4EE71

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 177/2013, Pregão Presencial nº. 077/2013**, Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol**: COMERCIAL ALVES & DOMINGOS LTDA-ME,** com endereço na Praça Cel. Janjão, nº. 36-B, Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 03.960.712/0001-40 - **Valor Global - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Grão Mogol-MG, 24 de Setembro de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:04989AC6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 594/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **594/2013, Processo nº. 175/2013, Pregão Presencial nº. 076/2013**, Objeto: contratação de serviços médicos de angiologia, para prestar serviços de avaliação e procedimentos cirúrgicos, ambulatorial, no município de Grão Mogol**,** Contratado**: RONILSON XAVIER SILVA,** com endereço na Rua Oito, nº. 46, Bairro Centro, município de Grão Mogo-MG, inscrito no CPF de nº. 598.471.666-68 **- Valor Global - R$ 10.000,00 (dez mil reais), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 24 de Setembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E9EDE43C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PESENCIAL . 076/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 175/2013, Pregão Presencial nº. 076/2013**, Objeto: contratação de serviços médicos de angiologia, para prestar serviços de avaliação e procedimentos cirúrgicos, ambulatorial, no município de Grão Mogol**,** Contratado**: RONILSON XAVIER SILVA,** com endereço na Rua Oito, nº. 46, Bairro Centro, município de Grão Mogo-MG, inscrito no CPF de nº. 598.471.666-68 - **Valor Global - R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Grão Mogol-MG, 24 de Setembro de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A6235D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2013
Processo n.º 154/13
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Dia da Licitação: **09/10/2013 -** Horário: **08:30.**
Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacaoitacarambi@yahoo.com.br – ITACARAMBI - MG, 24 de setembro de 2013.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:7DDA479F

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2013
Processo n.º 155/13
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS E RECARGA DE TONER E AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONNER.**
Dia da Licitação: **09/10/2013 -** Horário: **10:00.**
Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacaoitacarambi@yahoo.com.br – ITACARAMBI - MG, 24 de setembro de 2013.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:837DAD39

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2013
Processo n.º 156/13
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**
Dia da Licitação: **09/10/2013 -** Horário: **15:00.**
Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacaoitacarambi@yahoo.com.br – ITACARAMBI - MG, 24 de setembro de 2013.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:38C1CF34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 38/2013 – Objetivando o fornecimento de alimentos funcionais ao serviço municipal de saúde, através do sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Homologa o referido processo e o Adjudica a empresa:
♦ Dermefarma Farmácia Ltda - ME. CNPJ: 12.259.856/0001-65. Itanhandu / MG.
A Ata deste Pregão Presencial bem como o Resultado completo encontram-se à disposição dos interessados no setor de compras e licitações deste Órgão. Itanhandu, 06 de Setembro de 2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EA5C4F1C

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços 04/2013 – Objetivando a execução de obras de reforma em geral da USF Mansões e USF da comunidade Jardim, atendendo respectivamente às portarias nº 2.206 de 14/11/2011 e nº 2.814 de 29/11/2011. Sessão dia 11/10/2013, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel (35)3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D3D6D83B

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial 44/2013 – Objetivando a aquisição de móveis e brinquedos escolares para a Secretaria M. de Educação da prefeitura m. de Itanhandu. Sessão dia 07/10/2013, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7A4333E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público a **1ª ALTERAÇÃO** do Procedimento Licitatório nº 148/2013 – Processo Licitatório nº 096/2013 – Concorrência Pública nº 001/2013 **objetivando Permissão para prestação de serviços de Táxi em atendimento a Secretaria M. de Transportes**. A Alteração encontra-se afixada no quadro de aviso da Prefeitura. Interessados deverão manter contato via email licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no endereço Rua Professor Manoel Ambrósio, 329 – Centro – Januária – MG – Departamento de Licitações.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:AF04A0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 06/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E CLÉBER BRAMANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº. 06/2013 cujo objeto é a prestação de serviços de borracharia incluindo remendos de pneus, montagem e desmontagem de pneus de carros leves e pesados em atendimento a Garagem Municipal. Fund. Juríd. : Fundamenta-se o presente Termo de Rescisão no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que será declarado extinto e sem nenhum efeito a partir de 23 de setembro de 2013.

João Monlevade, 24 de setembro de 2013.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C9C35CA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA LICITAÇÃO DE VEICULO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 05/2013

Às 14:00 hs do dia 23 de Setembro de 2.013, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas referente à Carta Convite 05/2013, cuja finalidade é compra de um veiculo "0 Km" da classe "utilitário" para uso do Poder Legislativo Municipal.

Presentes na reunião os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Procurador Jurídico desta Casa, o Vereador Gilberto Paulo de Menezes e o representante da empresa JV Veículos Ltda.

Abertos os trabalhos a Presidente Comissão Permanente de Licitação informou que apenas um interessado protocolizou os envelopes contendo a documentação e proposta no prazo estipulado pelo Edital.

Posteriormente iniciou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação da empresa JV Veículos Ltda, tendo a referida empresa apresentado toda a documentação exigida no edital, ficando assim habilitada para apresentar a proposta de preço.

Passada a fase de habilitação iniciou-se à abertura do envelope contendo a proposta de preço, que foi apresentada nos termos abaixo.

JV VEÍCULOS LTDA.....R$ 79.000,00

Considerando que a proposta foi apresentada dentro do limite previsto no item 2.2 do edital de licitação, e diante da ausência de outros interessados mesmo após a realização de duas sessões públicas **a empresa JV foi considerada vencedora, com a proposta global no valor de R$79.000,00 (setenta e nove mil reais), atendendo a todas as exigências do Edital e seus anexos.**

Desta forma fica adjudicado o objeto da presente licitação à empresa vencedora.

Esta decisão será levada ao Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro para homologação.

Nada mais a tratar foi encerrada a presente reunião cuja ata será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa vencedora.

Câmara dos Vereadores de João Pinheiro, 23 de Setembro de 2013.

Comissão permanente de licitação

Presidente: Cleonice Gonçalves Dias

Membros: Sandra Lucia da Silveira

Guilherme Henrique Martins de Abreu

Rosana Gonçalves Dias

Antonio Henrique Mota de Oliveira

Representante da empresa JV Veículos Ltda:

Aldo Henrique Moreira Santana

Vereador – PV:

Gilberto Paulo de Menezes

Publicado por:
Cleonice Gonçalves Dias
Código Identificador:CFD2BEA0

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE PROCESSO LICITATÓRIO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 05/2013

Às 14:00 hs do dia 16 de Setembro de 2.013, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas referente à Carta Convite 05/2013, cuja finalidade é compra de um veiculo "0 Km" da classe "utilitário" para uso do Poder Legislativo Municipal.

Presentes na reunião os membros da Comissão Permanente de Licitação e o Procurador Jurídico desta Casa.

Abertos os trabalhos verificou-se que nenhuma empresa convidada manifestou interesse em participar do presente processo licitatório.

Salienta-se que nenhuma das empresas protocolizou os envelopes contendo a documentação e proposta nos termos do Edital.

O processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para analise e posterior decisão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião cuja ata será assinada pela comissão de licitação.

Câmara dos Vereadores de João Pinheiro, 16 de Setembro de 2013.

Comissão permanente de licitação

Presidente: Cleonice Gonçalves Dias

Membros: Sandra Lucia da Silveira
Guilherme Henrique Martins de Abreu
Rosana Gonçalves Dias
Antonio Henrique Mota de Oliveira

Publicado por:
Cleonice Gonçalves Dias
Código Identificador:8E35BDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 247/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 247/2013
Espécie: Contrato de Serviço e Fornecimento.
Contratado: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição de material e medicamentos médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal, Epidemiologia, Vigilância Ambiental e CAPS destinados ao Hospital Municipal.
Fundamentação: Pregão 092/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ **68.630,11**
Dotações Orçamentárias:
02.07.07.10.301.1002.2036 – 3.3.90.30.00 – (332)
02.07.07.10.302.1003.2062 – 3.3.90.30.00 – (359)
02.07.07.10.304.1004.2040 – 3.3.90.30.00 – (372)
02.07.07.10.305.1004.2106 – 3.3.90.30.00 – (382)
02.08.08.10.302.1002.2132 – 3.3.90.30.00 – (426)
02.08.08.10.302.1003.2127 – 3.3.90.30.00 – (440)
Vigência: 23/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5020A5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 248/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 248/2013
Espécie: Contrato de Serviço e Fornecimento.
Contratado: Equipar Médico e Hospitalar Ltda
Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição de material e medicamentos médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal, Epidemiologia, Vigilância Ambiental e CAPS destinados ao Hospital Municipal.
Fundamentação: Pregão 092/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ **42.791,93**
Dotações Orçamentárias:
02.07.07.10.301.1002.2036 – 3.3.90.30.00 – (332)
02.07.07.10.302.1003.2062 – 3.3.90.30.00 – (359)
02.07.07.10.304.1004.2040 – 3.3.90.30.00 – (372)
02.07.07.10.305.1004.2106 – 3.3.90.30.00 – (382)
02.08.08.10.302.1002.2132 – 3.3.90.30.00 – (426)
02.08.08.10.302.1003.2127 – 3.3.90.30.00 – (440)
Vigência: 23/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AE6B7A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 249/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 249/2013
Espécie: Contrato de Serviço e Fornecimento.
Contratado: Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda - ME
Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição de material e medicamentos médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal, Epidemiologia, Vigilância Ambiental e CAPS destinados ao Hospital Municipal.
Fundamentação: Pregão 092/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ **7.160,25**
Dotações Orçamentárias:
02.07.07.10.301.1002.2036 – 3.3.90.30.00 – (332)
02.07.07.10.302.1003.2062 – 3.3.90.30.00 – (359)
02.07.07.10.304.1004.2040 – 3.3.90.30.00 – (372)
02.07.07.10.305.1004.2106 – 3.3.90.30.00 – (382)
02.08.08.10.302.1002.2132 – 3.3.90.30.00 – (426)
02.08.08.10.302.1003.2127 – 3.3.90.30.00 – (440)
Vigência: 23/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A8151231

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 250/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 250/2013
Espécie: Contrato de Serviço e Fornecimento.
Contratado: Leonardo Henrique Gomes Alves de Melo e Cia Ltda
Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição de material e medicamentos médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal, Epidemiologia, Vigilância Ambiental e CAPS destinados ao Hospital Municipal.
Fundamentação: Pregão 092/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 47.906,16
Dotações Orçamentárias:
02.07.07.10.301.1002.2036 – 3.3.90.30.00 – (332)
02.07.07.10.302.1003.2062 – 3.3.90.30.00 – (359)
02.07.07.10.304.1004.2040 – 3.3.90.30.00 – (372)
02.07.07.10.305.1004.2106 – 3.3.90.30.00 – (382)
02.08.08.10.302.1002.2132 – 3.3.90.30.00 – (426)
02.08.08.10.302.1003.2127 – 3.3.90.30.00 – (440)
Vigência: 23/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D6909FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 251/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 251/2013
Espécie: Contrato de Serviço e Fornecimento.
Contratado: PMH Produtos Médicos e Hospitalares
Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição de material e medicamentos médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal, Epidemiologia, Vigilância Ambiental e CAPS destinados ao Hospital Municipal.
Fundamentação: Pregão 092/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 87.043,50
Dotações Orçamentárias:
02.07.07.10.301.1002.2036 – 3.3.90.30.00 – (332)
02.07.07.10.302.1003.2062 – 3.3.90.30.00 – (359)
02.07.07.10.304.1004.2040 – 3.3.90.30.00 – (372)
02.07.07.10.305.1004.2106 – 3.3.90.30.00 – (382)
02.08.08.10.302.1002.2132 – 3.3.90.30.00 – (426)
02.08.08.10.302.1003.2127 – 3.3.90.30.00 – (440)
Vigência: 23/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5EF0CA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 252/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 252/2013
Espécie: Contrato de Serviço e Fornecimento.
Contratado: Saúde e Vida Médico Hospitalar Ltda - ME
Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição de material e medicamentos médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal, Epidemiologia, Vigilância Ambiental e CAPS destinados ao Hospital Municipal.
Fundamentação: Pregão 092/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 53.825,20
Dotações Orçamentárias:
02.07.07.10.301.1002.2036 – 3.3.90.30.00 – (332)
02.07.07.10.302.1003.2062 – 3.3.90.30.00 – (359)
02.07.07.10.304.1004.2040 – 3.3.90.30.00 – (372)
02.07.07.10.305.1004.2106 – 3.3.90.30.00 – (382)
02.08.08.10.302.1002.2132 – 3.3.90.30.00 – (426)
02.08.08.10.302.1003.2127 – 3.3.90.30.00 – (440)
Vigência: 23/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BE19C693

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 253/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 253/2013
Espécie: Contrato de Serviço e Fornecimento.
Contratado: Empresa São Cristovão Ltda
Objeto: - Constituí objeto principal deste Contrato, a contratação de empresa fornecedora de passagens/bilhetes rodoviários com destino à diversos municípios de Minas Gerais
Fundamentação: Pregão 055/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 42.834,00

Dotações Orçamentárias:
02.17.08.244.0803.2093-3.3.90.48.00, ficha: 805
Vigência: 27/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BFF33D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 254/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 254/2013
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico.
Contratado: Fonolife Clínica de Fonoaudiologia S/C Ltda. ME
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
Fundamentação: Chamada Pública nº 004/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 100.000,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.301.1002.2036 3.3.90.34.00 (ficha 334) e 02.07.10.302.1003.2062 3.3.90.34.00 (ficha 360)
Vigência: 08/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0CBA54DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 255/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 255/2013
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico.
Contratado: Promedica Clinica Médica Ltda - ME
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
Fundamentação: Chamada Pública nº 004/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 71.250,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.301.1002.2036 3.3.90.34.00 (ficha 334) e 02.07.10.302.1003.2062 3.3.90.34.00 (ficha 360)
Vigência: 16/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D651EA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 256/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 256/2013
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico.
Contratado: Naiani Silveira Moreira - ME
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
Fundamentação: Chamada Pública nº 004/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 48,750,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.301.1002.2036 3.3.90.34.00 (ficha 334) e 02.07.10.302.1003.2062 3.3.90.34.00 (ficha 360)
Vigência: 08/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:83B487A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 257/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 257/2013
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico.
Contratado: NEO ORTO – Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico Ltda
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
Fundamentação: Chamada Pública nº 005/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 134.400,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.301.1002.2036 3.3.90.34.00 (ficha 334) e 02.07.10.302.1003.2062 3.3.90.34.00 (ficha 360)
Vigência: 09/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AE7990E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 258/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 258/2013
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico.
Contratado: Promedica Clinica Médica Ltda - ME
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
Fundamentação: Chamada Pública nº 005/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 9.750,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.301.1002.2036 3.3.90.34.00 (ficha 334) e 02.07.10.302.1003.2062 3.3.90.34.00 (ficha 360)
Vigência: 09/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BFAE36A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 259/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 259/2013
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico.
Contratado: Bem Estar Clínica Médica Ltda
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
Fundamentação: Chamada Pública nº 005/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 60.000,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.301.1002.2036 3.3.90.34.00 (ficha 334) e 02.07.10.302.1003.2062 3.3.90.34.00 (ficha 360)
Vigência: 14/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1AF83FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 260/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 260/2013
Espécie: Contrato de Fornecimento e Serviço
Contratado: Tia Lilla Biscoitos Ltda
Objeto: - Constitui objeto deste o fornecimento de lanches para futuras e eventuais reuniões realizados no Hospital Antonio Carneiro Valadares.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 100/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 4.787,00
Dotações Orçamentárias:

02.07.10.302.1003.2062-3.3.90.30.00 – FICHA 359
Vigência: 28/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:25962E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 261/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 261/2013
Espécie: Contrato de Fornecimento e Serviço
Contratado: DROGARIA MURAD LTDA
Objeto: - Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de bens permanentes.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 95/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 9.110,00
Dotações Orçamentárias:
02.17.08.244.0801.2162-4.4.90.52.00 ficha: 774;
02.14.08.122.0801.2088-4.4.90.52.00 ficha 721;
02.04.04.122.0402.2009-4.4.90.52.00 ficha 109
Vigência: 28/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3F41E45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 262/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 262/2013
Espécie: Contrato de Fornecimento e Serviço
Contratado: Chirley Alves Marques Pereira - ME
Objeto: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares
Fundamentação: Pregão Presencial nº 90/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 16.500,00
Dotações Orçamentárias:
Ficha (362) 02.07.07.10.302.1003.2062.3.3.90.39.00
Vigência: 28/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7CF09E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 263/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 263/2013
Espécie: Contrato de Fornecimento e Serviço
Contratado: Paulo Geovane Rosa
Objeto: - Constitui objeto deste contrato a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos do laboratório do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.
Fundamentação: O presente contrato está dispensado de licitação, de acordo com o Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 4.900,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.302.1003.2062-3.3.90.36.00 ficha 361
Vigência: 01/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0BFDF059

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 264/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 264/2013
Espécie: Contrato de Fornecimento e Serviço
Contratado: Bar e Lanchonete Pirapatos Ltda - ME
Objeto: - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e Prato feito.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 094/2013. Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 3.510,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.302.1003.2062-3.3.90.36.00 ficha 361;
02.06.15.452.1501.2028 3.3.90.30.07 ficha 230,
02.06.26.782.2601.2032 3.3.90.30.07 – ficha 288,
02.06.04.122.1501.2027 3.3.90.30.07 – ficha 191 e
02.06.15.452.1501.2033 3.3.90.30.01 – ficha 251;
02.13.04.122.2001.2078 3.3.90.30.07 – ficha 686;
02.14.08.122.0801.2088 3.3.90.30.07 – ficha 727;
02.17.08.244.0801.2044 3.3.90.30.07 – ficha 768;
02.12.13.122.1301.2458 3.3.90.30.07 – ficha 622.
Vigência: 29/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5C2CF5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 265/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 265/2013
Espécie: Contrato de Fornecimento e Serviço
Contratado: Rodrigo Dornelas de Lima - ME
Objeto: - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e Prato feito.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 094/2013. Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 8.681,50
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.302.1003.2062-3.3.90.36.00 ficha 361;
02.06.15.452.1501.2028 3.3.90.30.07 ficha 230,
02.06.26.782.2601.2032 3.3.90.30.07 – ficha 288,
02.06.04.122.1501.2027 3.3.90.30.07 – ficha 191 e
02.06.15.452.1501.2033 3.3.90.30.01 – ficha 251;
02.13.04.122.2001.2078 3.3.90.30.07 – ficha 686;
02.14.08.122.0801.2088 3.3.90.30.07 – ficha 727;
02.17.08.244.0801.2044 3.3.90.30.07 – ficha 768;
02.12.13.122.1301.2458 3.3.90.30.07 – ficha 622.
Vigência: 29/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1888429D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 266/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 266/2013
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico.
Contratado: GS Clinica Médica Ltda
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
Fundamentação: Chamada Pública nº 004/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 146.250,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.301.1002.2036 3.3.90.34.00 (ficha 334) e
02.07.10.302.1003.2062 3.3.90.34.00 (ficha 360)
Vigência: 26/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DC05F20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 267/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 267/2013
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico.
Contratado: Serviços Médicos Alves de Lima Ltda
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
Fundamentação: Chamada Pública nº 004/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 113.250,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.301.1002.2036 3.3.90.34.00 (ficha 334) e 02.07.10.302.1003.2062 3.3.90.34.00 (ficha 360)
Vigência: 26/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F2C73162

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 268/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 268/2013
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico.
Contratado: Paulo Danilo Martins Santos - ME
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
Fundamentação: Chamada Pública nº 005/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 6.250,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.301.1002.2036 3.3.90.34.00 (ficha 334) e 02.07.10.302.1003.2062 3.3.90.34.00 (ficha 360)
Vigência: 27/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:396B2AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 269/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 269/2013
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico.
Contratado: Silas Dias Branco - ME
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
Fundamentação: Chamada Pública nº 004/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 61.250,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.301.1002.2036 3.3.90.34.00 (ficha 334) e 02.07.10.302.1003.2062 3.3.90.34.00 (ficha 360)
Vigência: 29/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AD70F2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 270/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 270/2013
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico.
Contratado: Paulo Danilo Martins Santos - ME
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
Fundamentação: Chamada Pública nº 004/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 5.000,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.301.1002.2036 3.3.90.34.00 (ficha 334) e 02.07.10.302.1003.2062 3.3.90.34.00 (ficha 360)
Vigência: 29/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4FA1A97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 271/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 271/2013
Espécie: Contrato de Fornecimento e Serviço
Contratado: Construtora Braga Murad Ltda - ME
Objeto: - Constitui objeto deste a contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., a realização das obras e serviços da construção da infraestrutura de Unidade da Rede Farmácia de Minas
Fundamentação: Tomada de Preço nº 003/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ 188.282,26
Dotações Orçamentárias:
02.07.07.10.303.1003.1307.4.4.90.51 (ficha 847) e 02.08.08.10.303.1003.1307.4.4.90.51 (ficha 844).
Vigência: 18/09/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:85BB1ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 065/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 065/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à RCA Imobiliária Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.

Data: 24/09/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:C36AC9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 066/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 066/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à Adimol Administração Imobiliária Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.
Data: 24/09/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:8AC1A8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 067/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 067/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à Br Imóveis Correspondentes Financeiros Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.
Data: 24/09/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:91799C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 117/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA tona pública ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão 117/2013, Processo Licitatório 1.067/2013 visando a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção em relógios de ponto do município, por um período de doze meses. Licitante vencedor: Megadados Ltda. Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:5D8CA70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 101/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA tona pública ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão 101/2013, Processo Licitatório 968/2013 visando a contratação de médico do trabalho ou engenheiro do trabalho para elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho. Licitante vencedor: Cícero Mateus Filho. Lagoa da Prata, 20 de setembro de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:D056EC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 115/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA tona pública ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão 115/2013, Processo Licitatório 972/2013 visando a locação de equipamentos de lazer para execução de projeto pedagógico a ser desenvolvido na semana da criança de 07 a 11 de outubro nos CEMEIS, Praça de Eventos e no PETI do centro catequético. Licitante vencedor: Danielle Karla Barbosa Claudio Barreto. Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:EA1D1FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 123/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 123/2013. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de lanches para consumo nos seminários, módulos e outros eventos da Secretaria Municipal de Educação, por um período de doze meses. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 07/10/2013 às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br. Pregoeiro, 24/09/2013.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:DA1C9D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 048/2013-DISPENSA 005/2013

Proc. 048/2013-Dispensa 005/2013-Aquisição de 03(três) registradores eletrônicos de ponto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração-Apostilamento para inserir dotação orçamentária ao CTR 070/2013-050112.122.0014.3010 3449052. Aquisição de veiculo, maquinas e equipamentos para a rede de ensino-26/04/2013

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:9898A2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 076/2011-PREGÃO PRESENCIAL 038/2011

Proc. 076/2011-Pregão Presencial 038/2011-Contratação de empresa especializada para proceder à publicações de extratos de licitações, extratos de contratos e outras publicações oficiais do Município-Apostilamento para inserir dotações orçamentárias ao CTR 104/2011-050112.361.0014.4024 3339039/090108.122.0011.4049 3339039-19/02/2013

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:127F0921

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 038/2013-PREGÃO PRESENCIAL 034/2013

Proc. 038/2013-Pregão Presencial 034/2013-Aquisição de materiais e equipamentos de informática, dentre outros, para atender às necessidades de diversas Secretarias-Apostilamento para inserir dotações orçamentárias ao CTR 059/2013-31/05/2013:
020104.122.0011.3002-3449052
020104.122.0011.4005-339030
090208.244.0026.4076-3339030
090208.244.0026.30493-449052
090208.122.0026.3035-449052
090208.122.0026.4053-3339030

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:7C0CD16C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 271, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

DELEGAÇÃO QUE FAZ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso XVI do artigos 66 e 70 da LC 18/2010, que designa as competências dos agentes do Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto nos artigos 42 a 44 do Código de Posturas Municipais – Lei nº 262/1957, que institui a polícia sanitária o âmbito municipal;

Considerando ainda o disposto no Código de Saúde do Estado de Minas Gerais – Lei Estatual nº 13.317/1999;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em delegar poder de polícia aos servidores em exercício;

RESOLVE:

Art. 1° - Delegar como Autoridade Sanitária, com poder de polícia, o servidor VITOR RODRIGUES DE SOUZA.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 30 de agosto de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:01901408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2013

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2013 PRC 0581/2013
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
Recurso: Convênios
Produtor Contratado:
- Antônio Carlos Valverde do Carmo/ **CPF:** 033.426.246-12 **Valor:** R$ 5.520,00
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovantede recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 06/09/2013
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Antônio Carlos Valverde do Carmo

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:91D962FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0147/2013

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2013 PRC 0581/2013
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
Recurso: Convênios
Produtor Contratado:
- Carlos Eduardo Montorse do Carmo/**CPF:** 074.419.306-00 **Valor:** R$ 8.880,00
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovantede recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 06/09/2013
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Carlos Eduardo Montorse do Carmo

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1A08CAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0148/2013

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2013 PRC 0581/2013
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
Recurso: Convênios
Produtor Contratado:
-Jairo José Lacerda da Silva/ **CPF:** 514.730.466-53 **Valor:** R$ 9.765,00
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovantede recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 06/09/2013
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Jairo José Lacerda da Silva

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:49D2E964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0149/2013

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2013 PRC 0581/2013
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
Recurso: Convênios
Produtor Contratado:
- Cristiano de Souza Soares/ **CPF:** 032.778.906-94**Valor:** R$ 3.490,00
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 06/09/2013
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Cristiano de Souza Soares

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:05B974CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0150/2013

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2013 PRC 0581/2013
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
Recurso: Convênios
Produtor Contratado:
-Marcelo de Souza Soares / **CPF:** 032.721.756-10 **Valor:** R$ 10.575,00
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante

apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 06/09/2013
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Marcelo de Souza Soares

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:79F8E0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0151/2013

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2013 PRC 0581/2013
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
Recurso: Convênios
Produtor Contratado:
-José Franklin de Moraes / **CPF:** 157.896.916-68 **Valor:** R$ 4.100,00
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 06/09/2013
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. José Franklin de Moraes

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9AE3E5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/13

Pregão Presencial nº 059/13, PRC 0680/13. Objeto: aquisição de Equipamentos de Informática, para atender ao Programa Bolsa Família, Farmácia Popular e a Secretaria Municipal de Fazenda. Dia da Licitação: 09/10/2013, às 13:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Leopoldina, MG, 23 de setembro de 2013.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:076622EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL N° 038/2013

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2013**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PARA-BRISAS DIVERSOS, A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, EVENTUALMENTE EM CASO DE DANOS AOS JÁ INSTALADOS NOS VEÍCULOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Anexo II, condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia **07 de outubro de 2013 às 08:00 (oito) horas**, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 25 de setembro de 2013.

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2606E605

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL N° 039/2013

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2013**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS A SEREM FORNECIDAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia **07 de outubro de 2013 às 10:00 (dez) horas**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 25 de setembro de 2013.

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:36B5B00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
ERRATA - EXTRATO CONTATO ADMINISTRATIVO Nº 01 2013

Errata: No extrato do contrato administrativo nº 01/2013 onde são partes contratante Câmara Municipal de Luz e contratado Ulisses Bernardes da Silva, publicado no diário oficial dos Municípios Mineiros do dia 18/09/2013 onde se lê contrato Administrativo nº 01/2013, leia-se Contrato Administrativo nº 02/2013.

Publicado por:
Marta Conceição Mendes
Código Identificador:555186FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 02644/13 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 045/13 -- REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS PARA CRECHE ESCOLA DO BAIRRO NOVO ORIENTE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 9555/2013, FIRMADO ENTRE FNDE/MEC E O MUNICIPIO DE LUZ/MG"**
Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.477/2013 de 02.01.2013, procedeu à adjudicação dos produtos, objeto do processo **PRC n.º 02644/13 – Pregão nº. 045/13 – RP nº 015/2013**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 0223/13, de 23 de setembro de 2013,** da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicadas as Licitantes abaixo relacionadas:
· **ANA PAULA DA CUNHA REIS EIRELLI ME,** no valor global de R$ 14.098,00 (Quatorze mil e noventa e oito reais);
· **DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA,** no valor global de R$ 14.546,00 (Quatorze mil e quinhentos e quarenta e seis reais);
· **GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, no valor global de R$ 19.289,00 (Dezenove mil e duzentos e oitenta e nove reais).
· **LICITAPATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, no valor global de R$ 15.176,00 (Quinze mil e cento e setenta e seis reais).
· **LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS-ME**, no valor global de R$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).
· **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor global de R$ 16.048,80 (Dezesseis mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Valor Global do Processo: R$104.117,80 (Cento e quatro mil e cento e dezessete reais e oitenta centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de Setembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:34927D2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02831/2013. LEILÃO Nº 006/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02831/2013. LEILÃO Nº 006/2013.** TIPO: MAIOR LANCE. OBJETO: "85 M³ DE MATERIAL LENHOSO PROVENIENTE DA SUPRESSÃO E/OU PODA DE ARVORES PLANTADAS EM ÁREAS PÚBLICAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1621/2013 DE 19.09.13". DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 15.10.13** ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 24.09.13. www.luz.mg.gov.br .

DENISE V. MACEDO CHAVES
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:15AE7D92

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA S/Nº, DE 24 DE SETEMBRO 2013.

Considerando que a servidora PAULA MARA RIBEIRO CAMPOS COSTA requereu exoneração de seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I/0;

Considerando o disposto no Art. 34, I, da Lei Complementar nº. 034/2013, de 31/07/2013;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no Art. 162, XI e XIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Serviço Público Municipal de Luz a Servidora, PAULA MARA RIBEIRO CAMPOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I/0 a partir do dia 30 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de Setembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1793E367

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Complementar nº. 034/13, de 31 de julho de 2013, art. 96 §§ 1º e 2º art.97; 98; 99 e 100 e conforme PROCESSO PES-10619/13;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada licença para tratar de assuntos de interesse particular, por mais 1(um) ano, a contar de 05/09/2013, a servidora TAMIRES EVANGELISTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o N º. 079.229.946-99, ocupante do cargo efetivo Técnico Médio da Educação Básica – TMEB N- III/A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de Setembro de 2013.

AILTON DAURTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5907263D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Complementar nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013, art. 96 §§ 1º e 2º, 97, 98,99 e 100 conforme processo PES nº.10339/13 de 28/03/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada licença para tratar de assuntos de interesse particular, por mais 34 (trinta e quatro) dias, a contar de 28/09/2013 a servidora **JANETE GUANAÍRA MOREIRA** inscrito no CPF sob o nº.054.415.716-83, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Vigilante III/A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz 24 de setembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:25C81521

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 199/13

Considerando o processo 36.711/13 de 23/09/2013 no qual a Senhora GABRIELLA DE OLIVEIRA ESPINDOLA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito da requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 24 de Setembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BFBE667C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

A CONSTRUTORA ALICERCE MG LTDA, qualificada nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2013, TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013, apresentou RECURSO contra a decisão que classificou a empresa CONSTRUTORA CORDEIRO E SANTOS LTDA.
Em suas alegações a Recorrente aduz que "(...) classificou-a no certame, mesmo sem que houvesse dentro do referido envelope, proposta comercial válida para que fosse julgada classificada." (...) "Faltou à empresa recorrida o cuidado de colocar dentro do seu envelope a PROPOSTA comercial que vincula seu preço e oferta dentro do certame. (...)" Além de questionar que o item 3.1 do Edital não foi observado e que houve descumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. De acordo com o Recorrente a decisão foi fundamentada em critérios escusos e ao final pediu a desclassificação da Recorrida. É a síntese do necessário.

A Recorrida apresentou contrarrazões e frisou que a decisão não foi pautada em "critérios escusos", pois o prazo de validade e a proposta constam dos documentos apresentados. Frisou que todos os documentos apresentados estão assinados e carimbados, inclusive com CNPJ, permitindo a identificação da empresa.
O item 3 do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2013, TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013 prevê o seguinte:

"3 – DA PROPOSTA COMERCIAL
3.1 – A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada em papel timbrado da Licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as demais pelo representante legal da Licitante, nos termos do Estatuto ou Contrato Social da Empresa, ou por procurador, constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, esta com firma do outorgante reconhecida, e deverá conter:
a) Razão social do proponente, endereço completo, número do telefone e do fax (se houver), número do CNPJ/MF que emitirá a nota fiscal/fatura;
b) Prazo de validade da proposta comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas, após o que, se não convocadas para contratar com o Município de MONTEZUMA-MG, ficam as Licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos;
c) Planilhas orçamentárias elaboradas em fiel obediência aos serviços e respectivas quantidades constantes nas Planilhas Orçamentárias e em conformidade com as especificações existentes nestes, nos demais Anexos e/ou no Edital, evidenciando preços unitários propostos, em algarismos e por extenso, subtotais, preço global da obra e, por conseguinte, da proposta comercial;
d) Cronograma físico-financeiro, no qual serão detalhados, por itens e com periodicidade mensal, os serviços a serem executados e os custos respectivos, demonstrando a evolução da obra em termos percentuais, a fim de aferir-se a perfeita compatibilidade entre o faturamento previsto e o cronograma de desembolsos estabelecido. Na determinação do prazo necessário à construção da obra deverá ser considerado o disposto no Contrato (Minuta de Contrato, ANEXO 6 deste Edital);
e) Planilha orçamentária e a lista de preços unitários mencionadas acima deverão trazer a identificação do seu autor e signatário nas últimas folhas, com menção explícita do respectivo título profissional e número da carteira do CREA, conforme estabelece a Lei n.º 5.194, de 24/12/1966;
f) O arquivo da proposta também poderá ser salvo em PENDRIVE OU CD, e apresentado juntamente com a proposta impressa devidamente assinada.
3.2 – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o quê, serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação."

Após análise circunstanciada dos autos observa-se que todos os critérios exigidos no item 3, proposta comercial, do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2013, TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013, ESTÃO PRESENTES NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECORRIDA. O fato gerador da discussão deu-se devido aos dados estarem em locais separados ao longo da proposta, registre que não foi previsto nenhum anexo com modelo próprio para tal ato e caso existisse seria um excesso de formalidade.
Segundo a doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"Embora seja aceitável a tese de que as formas acessórias, que não causam prejuízo a ninguém, podem ser descumpridas, na realidade, na licitação, o formalismo constitui princípio inerente a todo o procedimento, exatamente por ser indispensável para garantir a competitividade entre os licitantes, também inerente ao procedimento. E essa competição não se faz somente na fase de julgamento; também na fase de habilitação, de tal modo que a exigência de tratamento isonômico impõe a observância rigorosa do Edital por parte dos licitantes; aqueles que não o atenderem são excluídos do certame,

recebendo de volta, fechado, o envelope com a proposta (conf. Art. 43, II, da Lei n.º 8.666).
(...)
É verdade que a Administração tem interesse em receber o maior número possível de propostas; como também é verdade que o formalismo (quando excessivo) pode prejudicar esse objetivo. Mas não se pode esquecer que o art. 3º da Lei n.º 8.666 colocou no mesmo pé de igualdade dois objetivos da licitação: o de garantir a observância constitucional da isonomia e o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Não é possível, para prestigiar um, descumprir o outro. Até porque é a Constituição que, no art. 37, inc. XXI, exige que o processo de licitação pública assegure igualdade de condições a todos os concorrentes." (Do princípio do formalismo no procedimento da licitação. Temas polêmicos sobre licitações e contratos, 5ª ed., 2005, pp. 41 e 44).
Sobre a submissão da Administração Pública ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, tece interessante consideração Marçal Justen Filho:

"(...) ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital (...) ". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed. São Paulo: Dialética. 2004, p. 396).

O edital é a lei interna da licitação e vincula não apenas os proponentes, como também a Administração, de forma que as decisões devem ser tomadas em harmonia com as cláusulas editalícias, sob pena de configuração de ilegalidade.
Lado outro, o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO não é absoluto, configurando também ilegalidade a obediência desmedida ao formalismo, em detrimento aos princípios da razoabilidade, legalidade e isonomia. NÃO SERIA PRUDENTE ADMITIR QUE O FATO DE ALGUNS DADOS ESTAREM INSERTOS NA ÚLTIMA FOLHA DA DOCUMENTAÇÃO FOSSE MOTIVO PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA.
Em obediência ao princípio da razoabilidade, legalidade e isonomia, DETERMINO que a recurso seja julgado improcedente, pois todos os critérios exigidos no item 3, proposta comercial, do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2013, TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013, ESTÃO PRESENTES NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECORRIDA.

Montezuma, 24 de setembro de 2013.

RAFAEL LUCAS FROTA VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VALMIR FERREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ROSÂNGELA LADEIA DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:CE1797DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão do contrato 063/2013 de 06/08/2013. PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA e a empresa **CONCRETO CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Fica rescindido, a partir de 13-09-2013, o Contrato de Prestação de Serviços, firmado em **06 de Agosto de 2013**, conforme art. 78 - 79, Inciso Ve II da LEI 8.666/93.

ANTÔNIO BALIEIRO
Prefeito Interino

Montezuma – MG, 13 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:36415670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 179/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Coopará – Cooperativa Mista Regional Agro Industrial dos Produtores Rurais de Pará de Minas Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de leite. Valor: R$ 1.900,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 057/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:A587DD4C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 131/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Organizações MSL Ltda. - EPP. Objeto: visando ao acréscimo de materiais elétricos. Valor: R$ 673,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 031/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:13FC1BCA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 130/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Construmarla Cajuru Ltda. - EPP. Objeto: visando ao acréscimo de materiais elétricos. Valor: R$ 35,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 031/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:AE53C3B9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 132/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Elétrica Bemarq Center Ltda. - ME. Objeto: visando ao acréscimo de materiais elétricos. Valor: R$ 756,80. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 031/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:A3C8303E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 145/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e João Carlos de Azevedo Grossi - ME. Objeto: visando ao acréscimo de materiais didáticos. Valor: R$ 238,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 044/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:2D397EF8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 144/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Máximo Distribuidora Ltda. - EPP. Objeto: visando ao acréscimo de materiais didáticos. Valor: R$ 227,45. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 044/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:863327EE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 143/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e RV Comércio de Papéis Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de materiais didáticos. Valor: R$ 5.860,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 044/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:AE945269

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 202/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Sacolão Hort-Minas Comércio Hortifrutigranjeiros Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de legumes e verduras. Valor: R$ 5.592,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 068/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:9AD98F30

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TA ao Contrato nº 023/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Distribuidora Lance Certo Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de café torrado moído e açúcar cristal. Valor: R$ 3.220,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 124/2012. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 04 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:3E6080D1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 076/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Comercial Vener Ltda. - ME Objeto: visando ao acréscimo de material de limpeza. Valor: R$ 1.229,93. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 005/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:31095EE1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 072/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Distribuidora Irmãos Santana Ltda. - ME Objeto: visando ao acréscimo de material de limpeza. Valor: R$ 1.993,55. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 005/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:0D794D9E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 073/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Ideal Química Indústria de Detergentes Ltda. - ME Objeto: visando ao acréscimo de material de limpeza. Valor: R$ 187,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 005/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:756E0846

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 074/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de material higiênico. Valor: R$ 3.966,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 005/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:58078962

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato nº 070/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Supermercado Peixoto e Filhos Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de material de limpeza. Valor: R$ 1.200,15. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 005/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:803D59B1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 075/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Woltine Comércio e Representação Ltda. - ME. Objeto: visando ao acréscimo de material de limpeza. Valor: R$ 30,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 005/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:135A4CEE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 005/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Gás Paraense Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de gás P13. Valor: R$ 283,20. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 132/2012. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:31E01370

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 122/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Lanchonete Sabor e Tentação Ltda. - ME. Objeto: visando ao acréscimo de lanches diversos. Valor: R$ 2.460,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 027/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:722E2626

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 013/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Auro Posto MR Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de gasolina comum. Valor: R$ 8.258,40. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 118/2012. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:C1351D8F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 085/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Arrozeira Santa Lúcia Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de pneus. Valor: R$ 1.118,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 016/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:F00CDABD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 196/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Ivone Pereira Oliveira - ME. Objeto: visando ao acréscimo de cartucho para impressora HP 840C. Valor: R$ 279,80. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 038/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6D15EC80

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 197/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e João Carlos de Azevedo Grossi - ME. Objeto: visando ao acréscimo de cartuchos. Valor: R$ 344,30. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 038/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:51DDEB93

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 152/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Mercearia Indianópolis Ltda. - EPP. Objeto: visando ao acréscimo de material hidráulico. Valor: R$ 886,90. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 025/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 03 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:EB88A52C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 168/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Marzagão Máquinas e Motores Ltda. - ME. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$ 41.310,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 054/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 03 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6B54F90D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato nº 013/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e Djalma Rocha Faria. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$ 43.522,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 202/2011. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 03 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:89CD4373

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

20º TA ao Contrato nº 022/2009: firmado entre o Município de Pará de Minas e JN Máquinas Ltda. Objeto: visando ao acréscimo/supressão na prestação dos serviços locação de máquinas lotes 02 e 03. Valor: R$ 143.509,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 114/2008. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 10 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:94811AD7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO PARCERIA

TERMO DE PARCERIA N.º 011/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e a OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme. Objeto: a gestão, organização e realização das festividades dos 154 anos de Pará de Minas. Dotação: 02.13.13.392.0037.2.145.339039-488 Vigência: 07/09/2013 a 30/10/2013. Valor: R$ 30.000,00. PRC 1071/2013. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 06 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:CDC8250C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO PARCERIA

TERMO DE PARCERIA N.º 012/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e a OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme. Objeto: a gestão, organização e realização do evento 1º Eca kids, com a montagem e desmontagem de todas as estruturas de acordo com o projeto básico em anexo. Dotação: 02.12.08.244.0021.2.185.339039-607. Vigência: 10/09/2013 a 13/10/2013. Valor: R$ 11.400,00. PRC 1166/2013. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 10 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:4E212223

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO PARCERIA

TERMO DE PARCERIA N.º 013/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e a OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme. Objeto: a realização da 33ª feira técnica do frango e do suíno de pará de minas 2013, com a realização da exposição do manga - larga marchador, a exposição do gado girolando e a exposição do cavalo pônei de acordo com o projeto básico em anexo. Dotação: 0213.1339200372.145.339039 488. Vigência: 19/09/2013 a 22/10/2013. Valor: R$ 272.000,00. PRC 1228/2013. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 17 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:648A3AE1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 220/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Oficina Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME. Objeto: prestação de serviços de reforma geral de veículos. Valor: R$71.500,00. Dotação: 02.14.26.452.0054.2.163.339039-0550. Vigência: 12/09/2013 a 12/01/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 077/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 12 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:89FE9AEC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 221/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Júnia Marise de Araújo Silva. Objeto: prestação de serviços para ministrar cursos de: depilação, maquiagem, manicure e pedicure. Valor: R$9.940,00. Dotação: 02.12.08.244.0021.2.185.339039-0607. Vigência: 12/09/2013 a 12/09/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 076/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 12 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6A9A3137

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 01/08/2013, referente ao Convênio nº 012/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Civil. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 24 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:9AD96128

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 224/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Limpran Indústria e Comércio Ltda. - EPP. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza. Valor: R$1.312,00. Dotações: **02.09.10.304.0027.2.115.339030-0348**. Vigência: 19/09/2013 a 31/12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 078/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 19 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:AFFF4282

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 225/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Ideal Química Indústria de Detergentes Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza. Valor: R$1.600,00. Dotações: **02.09.10.304.0027.2.115.339030-0348**. Vigência: 19/09/2013 a 31/12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 078/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 19 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:3E1BDC17

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 226/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Soares e Duarte Comércio Ltda. - EPP. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e vasilhames. Valor: R$1.196,79. Dotações: **02.09.10.304.0027.2.115.339030-0348**. Vigência: 19/09/2013 a 31/12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 078/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 19 de setembro de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:F6EA5D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 025/2013. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A Entidade beneficiada será **CORAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE**. Resumo do Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da entidade, Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0482..Vigência: 30 dias a partir da data do recebimento do recurso. Dotação: Código da Unidade Gestora – 13 Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 13**.392.0037.0.030-3.3.50.41-0482.** Publique-se: Pará de Minas, 24 de setembro de 2013.

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:54E95B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 024/2013. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em parcela única. A entidade beneficiada será **GRÊMIO ESPORTE CLUBE**. Resumo do Objeto: Aquisição de matérias esportivos. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0652. Vigência: 30 dias a partir da data do recebimento do recurso. Dotação: Código da Unidade Gestora – 19 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.19.27.812.0055.0.060-3.3.50.41-0652. Publique-se: Pará de Minas, 24 de setembro de 2013.

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:B48633BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 023/2013. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em parcela única. A entidade beneficiada será **SÃO FRANCISCO ESPORTE CLUBE**. Resumo do Objeto: Aquisição de matérias esportivos. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0652. Vigência: 30 dias a partir da data do recebimento do recurso. Dotação: Código da Unidade Gestora – 19 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.19.27.812.0055.0.060-3.3.50.41-0652. Publique-se: Pará de Minas, 24 de setembro de 2013.

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:B40757B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICACAO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 C/C inciso II do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o certame licitatório – Processo de Licitação nº 090/2013/Dispensa nº 020/2013, cuja

finalidade é para contratação de empresa especializada para locação de sistema de sonorização, sistema de iluminação e gerador de energia, para as festividades da Comunidade de Caiapó do Município de Pirapetinga, Minas Gerais, pela **ERALDO GOMES DE SOUZA**, com sede na Rua Bento Martins, nº 57, Bairro Centro, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.504.443/0001-36, no valor de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
Pirapetinga, 24 de setembro de 2.013.

NILO SERGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:D2AB9927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICACAO PROC 050-088

RETIFICACAO DO Nº DO PROCESSO
Processo Licitatório Nº 088/2013 Pregão Presencial 067/2013. Onde se le Processo Licitatório 080/2013 Pregão Presencial 067/2013, le-se Processo Licitatório 088/2013 Pregão Presencial 067/2013. Processo Licitatório Nº 050/2013 Pregão Presencial c/ Registro de Preço 038/2013. Onde se le Processo licitatório 079/2013 Pregão Presencial 038/2013, le-se 050/2013 Pregão Presencial c/ Registro de Preço 038/2013.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:438EBDD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PROC 063/2013 PPRP 047/2013

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2013
PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2013
Homologo o Processo Licitatório com objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, em favor da licitante vencedor (es) pela(s) empresa(s) **ORGANIZAÇÕES MSL LTDA ME** no valor total **R$ 29.679,89** e a **W.E.COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS** no valor total de **R$ 2.200,88** . Pirapora, 30 de agosto de 2013 -

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:AC9FBD8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PROC 076/2013 TOMADA DE PREÇO 009/2013

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013
Homologo o Processo Licitatório com objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, em favor da(s) licitante(s) vencedor (es) a(s) empresa(s) **CONSTRUTORA VALE LTDA** no valor total **R$ 194.920,27**. Pirapora, 23 de setembro de 2013 -

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:0AE01921

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PROC 077/2013 TOMADA DE PREÇO 010/2013

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013
Homologo o Processo Licitatório com objeto **CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PISTA DE BICICROSS NO MUNICIPIO DE PIRAPORA/MG**, em favor do(s) licitante(s) vencedor **CONSTRUTORA VALE LTDA** no valor total **R$ 539.965,46**. Pirapora, 23 de setembro de 2013

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:92E825EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 17° SETEMBRO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Especial de Apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria 083/2013 de 01/07/2013**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO 031/2013 – Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, com vistas a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte escolar de alunos da zona rural matriculados regularmente na rede oficial de ensino do município de Pitangui. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia **07/10/2013** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825 ou e-mail: licitaçao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:DB651AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 143/13

Ata da Centésima Septuagésima Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 197/13, na modalidade Pregão N° 143/13, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE TELEFONES, IMPRESSORA E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** Aos Vinte e Quatro dias do mês de setembro de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães com a Equipe de Apoio representada por Adilson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participaram deste certame as empresas, COMERCIAL SILVA E URBANO LTDA - ME representada pelo Sr. Belzoni Borges da Silva, PEDRO CEZAR BORGES RAMOS – EPP representada pelo Sr. Geraldo Tadeu de Lorena, ZEFA COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME representada pelo Sr. Fabiu Luiz Barzagli e RAFAEL JACON BOMBINI – EPP representada pelo Sr. Rafael Jacon Bombini. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, as empresas participantes apresentaram os valores descritos no mapa do sistema em anexo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação

para habilitação, a empresa vencedora foi devidamente habilitada. A empresa COMERCIAL SILVA E URBANO LTDA – ME foi desclassificada nos itens n° 3,5 e 6 e a empresa ZEFA COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME foi desclassificada nos itens 5 e 6, por não atenderem o solicitado no Edital. A CPL declara que os valores finais da empresa vencedora está dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 197/13, na modalidade Pregão n° 143/13, declarando vencedora a seguinte empresa:RAFAEL JACON BOMBINI EPP.
Poço Fundo, 24 de setembro de 2013

PROF. RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:4ECEFEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 236/2013

Processo Licitatório nº 184/2013 – Modalidade: Carta Convite nº 017/2013. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva para o equipamento hospitalar: Aparelho de Raio-X, marca Medicor, modelo Neodiagnomax, nº de Patrimônio 12.295, utilizado no (PAM) Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Prata – Contratada: Trimédica Comercio de Equipamentos Medico-Hospitalares Ltda. Valor Total Global: R$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 24/09/2013 até 31/12/2013. Data da assinatura: 24/09/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:BB6BE9C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 192/2013 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e administrativos com fornecimento de materiais e equipamentos estratégicos para serem aplicados em instalação de rede de distribuição urbana do município de Prata-MG. Fundamento Legal: artigo 25 da Lei 8.666/93. Contratante: Município de Prata – Contratada: Cemig Distribuição S.A. Valor Total Global: R$840,62 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos). Fundamento Legal: artigo 25 da Lei 8.666/93. Data da Ratificação: 24/09/2013. Data da Assinatura: 24/09/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:01B0573F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 07/10/2013, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 070/2013, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de toners e cartuchos novos para suprir as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 24 de setembro de 2013.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:EB387B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2013

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MAGNA CÂNDIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 667.353.786-87, matrícula 128-7, no cargo efetivo de Professor P1, Nível II, Grau E, lotada na Educação, a partir de 05 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 05 de setembro de 2013

JOSIANE MORAIS MENDES
Superintendente do Fundoprev

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E88394FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Recreio torna público que realizará Licitação nº 116/2013 na Modalidade Pregão nº 080/2013, Registro de Preços nº 004/2013 – Tipo: menor preço, para Contratação de Empresa especializada em locação de brinquedos para eventos no Município de Recreio. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04/10/2013 às 09h00min horas na sede da Prefeitura Municipal. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, no horário de 13:00 às 16:00.

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:D4D90768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA-MG TORNA PUBLICO EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS MEDICOS PAL 028/2013 CONCORRENCIA 001/2013 DE BRUNA PESSOA FRANCO. DATA 20.09.2013.RIO PARANAIBA, 20 DE SETEMBRO DE 2013.

MÁRCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:8FCF18B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO SUPLEMENTAR 060/2013

***DECRETO* 60 / 2013**

ABRE CRÉDITO SULPEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso
de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em 989/2012
consônancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA

Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:
02.008-Secretaria Municipal de Saude

02.08.10.301.0072.2092.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições R$ 2.829,85
02.08.10.301.0047.2084.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias – Pessoal Civil R$ 500,00
02.08.10.301.0047.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
SUB-TOTAL:* . 13.329,85 *R$

TOTAL GERAL:* . 13.329,85 *R$

Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:
02.002-Secretaria Municipal de Administracao

02.02.04.122.0003.3004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
SUB-TOTAL:* . 1.000,00 *R$

02.003-Secretaria Municipal de Servicos e Obras

02.03.15.452.0056.3041.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 12.329,85
SUB-TOTAL:* . 12.329,85 *R$

TOTAL GERAL:* . 13.329,85 *R$

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à sua data de criação, revogadas as
disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 23 de Setembro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:032F8EBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 039/2013

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 002/2004 – Código Tributário Municipal e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar n. 002/2004, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 80. (...)

I - Em relação aos serviços de Coleta de Lixo, por tipo de utilização do imóvel e por metro quadrado de área construída, de acordo com o seguinte:

Residencial - R$ 0,31 por metro linear de testada
Comercial - R$ 0,33 por metro linear de testada
Prestação de Serviços - R$ 0,33 por metro linear de testada
Industrial - R$ 0,33 por metro linear de testada
Religiosa - R$ 0,31 por metro linear de testada

II - (..)

Via pavimentada - R$ 1,50 por metro linear de testada
Via não pavimentada - R$ 1,20 por metro linear de testada

III - (...)

Terreno sem uso - R$ 30,00
Residencial - R$ 30,00
Comercial - R$ 30,00
Prestação de Serviço - R$ 30,00
Industrial - R$ 30,00
Religiosa - R$ 30,00

Art. 120 – A arrecadação da Contribuição da Iluminação Pública dos contribuintes não consumidores de energia elétrica, mas situados em logradouros servidos de iluminação pública será feita diretamente pelo Município, em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no valor da contribuição fixada no Anexo XVII para a faixa de consumo residencial de 0 a 30 Kws por metro linear de testada por ano.

Anexo VIII

Tabela para cobrança da

Taxa de Licença para Execução de Obras

Em Real (R$)
1 - Licenciamento Inicial:

1.1 - Construção (exceto galpão e telheiro), por m² 0,50
1.2 - Acréscimo (exceto galpão e telheiro), por m² 0,50
1.3 - Construção e acréscimo em galpão e telheiro, por m² 0,30
1.4 - Demolição, por m² 0,50
1.5 - Reforma, não isenta de licenciamento, por m² 0,50
1.6 - Arruamento particular, por metro linear 0,90
1.7 - Loteamento, por lote 8,50
1.8 - Desmebramento e remebramento, por lote, considerando a área remanescente 30,00

2 - Revalidação de Licença para obra licenciada e não iniciada:

2.1 - Construção (exceto galpão e telheiro), por m² 0,50
2.2 - Acréscimo (exceto galpão e telheiro), por m² 0,50
2.3 - Construção e acréscimo em galpão e telheiro, por m² 0,30
2.4 - Demolição, por m² 0,50
2.5 - Reforma, não isenta de licenciamento, por m² 0,50
2.6 - Arruamento particular, por metro linear 0,90
2.7 - Loteamento, por lote 8,50
2.8 - Desmebramento e remebramento, por lote, considerando a área remanescente 30,00

1 - Revalidação de Licença para obra iniciada, não concluída no prazo:

3.1 - Construção (exceto galpão e telheiro), por m² 0,50
3.2 - Acréscimo (exceto galpão e telheiro), por m² 0,50
3.3 - Construção e acréscimo em galpão e telheiro, por m² 0,30
3.4 - Demolição, por m² 0,50
3.5 - Reforma, não isenta de licenciamento, por m² 0,50
3.6 - Arruamento particular, por metro linear 0,90
3.7 - Loteamento, desmembramento e remembramento, por lote 8,50
3.8 - Desmebramento e remebramento, por lote, considerando a área remanescente 30,00

Anexo XIII

Tabelas de Valores de Construção

Tabela I
Valores de m² de construção por tipo

Tipo	Valor em Real (R$)
Casa	560,67
Apartamento	708,58
Loja	708,58
Sala	708,58
Galpão	176,60
Telheiro	50,47
Barracão	397,36
Especial	708,58

Anexo XVI

Tabela de Valores de metro quadrado de terreno por localização

Faixa 1 ..... R$ 33,07
Faixa 2 ..... R$ 44,00
Faixa 3 ..... R$ 66,00
Faixa 4 ..... R$ 99,07
Faixa 5 ..... R$ 132,00
Faixa 6 ..... R$ 165,37
Faixa 7 ..... R$ 220,00”

Art. 2º Fica acrescentado na Lei Complementar n. 002/2004, de 21 de dezembro de 2004, o seguinte anexo:

TABELA XVIII

Quadro de valores imobiliários por hectare para cálculo do ITBI – Imposto sobre transmissão de bens imóveis

DISTÂNCIA	ATÉ 5 KM	DE 5 A 10 KM	ACIMA DE 10 KM
ESTADO DE CONSERVAÇÃO			
ÓTIMO	R$ 18.464,33	R$ 15.386,94	R$ 13.848,26
BOM	R$ 15.386,94	R$ 12.309,55	R$ 10.770,85
REGULAR	R$ 10.770,85	R$ 7.693,46	R$ 6.154,78
PÉSSIMO	R$ 7.693,46	R$ 4.616,09	R$ 4.616,09

Observações:

ha (equitare)
3 equitares = 1 alqueire
1 alqueire = 40 litros de terra
1 litro de terra = 605,00 m2
1 alqueire = 40 x 605,00 = 24.200,00 m2 (alqueire nortista)
1 hectare = 10.000 m2
1 alqueire de 80x80 = 2,2x2,2 = 30.976 m2 (MG)
1 alqueire de 100x100 = 2,20x2,20 = 48.400 m2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2014.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:7FD93614

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.010/2013

Dispõe sobre o Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Rodeiro e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Transporte de Passageiros por Táxi no Município de Rodeiro constitui um serviço público, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, a ser prestado mediante delegação municipal de acordo com as condições estabelecidas nesta Lei e legislações pertinentes.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para a interpretação deste Regulamento, define-se:
I - Autorização de Tráfego (AT): documento emitido pelo Município que autoriza o veículo a operar o Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Rodeiro;
II - Caducidade: Declaração de extinção da permissão por inexecução total ou parcial dos serviços caracterizada conforme qualquer das hipóteses do § 1º do Artigo 38 da Lei nº 8.987/95;
III - Cassação da Permissão: devolução compulsória da permissão por infração legal ou regulamentar;
IV - Cassação do Registro de Condutor: Devolução compulsória do Registro de Condutor (RC) por infração legal ou regulamentar;
V - CNH: Carteira Nacional de Habilitação;
VI - Condutor: condutor auxiliar ou permissionário pessoa física inscrito no cadastro de condutores de táxi do município;
VII - Condutor Auxiliar: motorista de atividade profissional inscrito no cadastro de condutores de táxi do Município e vinculado ao permissionário pessoa física;
VIII - Custo de Gerenciamento Operacional (CGO): remuneração devida ao Município pela administração do serviço prestado no gerenciamento do transporte por táxi no município de Rodeiro;
IX - DOM: Diário Oficial do Município
X - Eletrovisor: Equipamento externo com letreiro “TÁXI”, afixado no teto do veículo;
XI - INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
XII - Instituição Técnica Licenciada (ITL): Órgão credenciado pelo INMETRO para inspeção e verificação de veículos modificados;
XIII - IPEM: Instituto de Pesos e Medidas;
XIV - JARI Transportes/Táxi: Junta Administrativa de Recurso de Infrações ao Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi - Município;
XV - Licença: autorização emitida pelo Município;
XVI - Permissão: ato administrativo discricionário e unilateral pelo qual o Município delega a terceiros a execução do Serviço Público de Transporte por Táxi nas condições estabelecidas em edital licitatório, nesta Lei e/ou em normas complementares;
XV - Permissionário: pessoa física detentora de permissão e inscrita no cadastro do Município;
XVI - Permuta: troca de pontos cadastrados no Sistema de táxi do Município, realizada entre permissionários;
XVII - Ponto de Táxi: local regulamentado para estacionar o veículo táxi e aguardar passageiro;
XVIII - Registro de Condutor (R.C.): documento emitido pelo Município que autoriza o condutor a operar o serviço em veículo vinculado ao sistema de táxi;
XIX - Renúncia à Permissão: devolução voluntária da permissão;

XX - Reserva de Permissão: interrupção temporária da prestação do serviço;
XXI - Serviço: Serviço Público de Transporte por Táxi do município de Rodeiro;
XXII - Sistema: Sistema de Transporte por Táxi do município de Rodeiro;
XXIII - Substituição: troca de veículo na mesma permissão;
XXIV - Suspensão do Condutor: proibição de trabalho por determinado período de tempo;
XXV - Táxi Acessível: categoria destinada à prestação do serviço de táxi para atender às necessidades de deslocamento de usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanente;
XXVI – Táxi Convencional: categoria destinada à prestação do serviço de táxi para atender às necessidades de deslocamento de usuários;
XXVII - Usuário: indivíduo que utiliza o serviço público de táxi;
XXVIII - Veículo: automóvel inscrito no cadastro de veículos/táxi do Município;
XXIX- Vistoria: inspeção veicular realizada pelo Município e/ou por terceiro designado por este para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas na legislação federal, estadual e municipal, e em normas complementares.

Capitulo III
DA PERMISSÃO

Art. 3º O Sistema de Transporte por Táxi no Município de Rodeiro é gerenciado pelo Poder Executivo, podendo ser operado por terceiros, conforme legislação em vigor.

Art. 4º O número de permissões para o Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Rodeiro será de 10 (dez) veículos.

Art. 5º Respeitado o processo licitatório, cada permissionário pessoa física deterá uma única permissão.

§ 1º Ao tempo do respectivo processo licitatório para delegação do serviço público, o Poder Executivo fixará no edital de concorrência o valor da respectiva delegação, após prévia análise de mercado.

§ 2º Para cada permissão delegada ao permissionário será admitido somente o cadastramento de 1 (um) veículo.

Art. 6º As permissões delegadas pelo Município para prestação do Serviço Público de Transporte por Táxi obedecerão aos seguintes preceitos: caráter personalíssimo, intransferível, precário, temporário, inalienável, impenhorável, incomunicável e vedada a subpermissão, extinguindo-se nos casos previstos nesta Lei e nos relacionados abaixo:
I- advento do termo contratual estabelecido no Edital;
II- falecimento do Permissionário Pessoa Física;
III- renúncia;
IV- rescisão;
V- revogação;
VI- anulação;
VII- encampação;
VIII- caducidade;
IX- cassação do Registro do Condutor Permissionário;
X- insolvência civil do Permissionário Pessoa Física;
XI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei.

§ 1º Para cadastrar-se como condutor auxiliar, o operador que tenha sido penalizado por cassação ou que tenha processo administrativo arquivado deverá aguardar um interstício de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação da cassação ou do arquivamento.

§ 2º A cassação do registro de condutor do permissionário implicará na cassação automática da respectiva permissão.

Art. 7º Os permissionários pessoa física não poderão deter qualquer outra concessão, permissão ou autorização de serviço público.

Art. 8º O permissionário pessoa física que desejar renunciar à permissão junto ao Município deverá formalizar sua intenção através de requerimento próprio.

Parágrafo único - A renúncia somente será consolidada pelo Município após efetuação de baixa de cadastros e conforme exigências deste Regulamento.

Art. 9º É vedado aos permissionários pessoa física manter vínculo empregatício na administração direta ou indireta do município de Rodeiro.

Parágrafo único - Esta proibição estende-se aos terceirizados que prestam serviço no Município em outra atividade diversa da própria permissão.

Capítulo IV
DO CADASTRAMENTO DOS OPERADORES

Art. 10. Os permissionários, as centrais de comunicação e os condutores auxiliares serão cadastrados no Município para operação no sistema.

Parágrafo único - Será aceito cadastro de condutor conforme requisitos e condições previstas no artigo 3º da Lei Federal n.12.468 de 26/08/2011.

Art. 11. O cadastramento de condutores será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:
I- carteira de identidade e CPF;
II- carteira nacional de habilitação categorias B, C, D ou E, explicitando o Exercício de Atividade Remunerada;
III- quitação militar, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal 4.375/64, e quitação eleitoral;
IV- comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de “motorista” ou “taxista”;
V- comprovante de recolhimento e/ou certidão de quitação do INSS referente aos períodos nos quais esteve cadastrado;
VI- declaração de domicílio e residência de próprio punho ou comprovante de endereço;
VII- certidões negativa de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos:
a) Justiça Federal;
b) Justiça Estadual da Comarca de Ubá;
c) Juizado Especial Criminal de Ubá.
VIII- Certificado de regularidade fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
IX- Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Trabalhistas.

§ 1º O condutor não residente ou não domiciliado em Rodeiro deverá apresentar, além das certidões do inciso VII deste artigo, Certidão Negativa de Feitos Criminais emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado ou residente e, se houver, do Juizado Especial Criminal da mesma comarca.

§ 2º As certidões previstas no inciso VII deverão ser renovados a cada 5 (cinco) anos.

§ 3º Será vedada a renovação do registro de condutor em caso de descumprimento do parágrafo anterior.

Art. 12. Os operadores que estejam desvinculados do Sistema por período superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos deverão apresentar todos os documentos cadastrais exigidos nesta Lei.

Art. 13. No cadastramento de operadores, continuarão vigentes, mesmo na hipótese de mudança da permissão a que está vinculado, a pontuação e as incidências constantes de seu prontuário, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 14. O cadastramento de Central de Comunicação será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Contrato social registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estatuto registrado em cartório ou Declaração de Firma Individual;
II- Documento contendo descrição do sistema utilizado para despacho e monitoramento de corridas, devidamente assinado pelo representante legal da pessoa jurídica;
III- Autorização da ANATEL para funcionamento do sistema de radiocomunicação, quando for o caso;
IV- Alvará/Licença de Localização e Funcionamento;
V- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI- Relação dos operadores com suas respectivas placas dos veículos;
VII- Regulamento próprio do serviço.

Art. 15. Considera-se condição essencial do condutor para a prestação do serviço a prova capaz de não ter sido considerado culpado em sentença condenatória por crime culposo ou doloso nos termos do inciso LVII do Artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 16. O permissionário pessoa física poderá cadastrar somente um condutor auxiliar, exceto nos casos definidos nesta Lei.

Parágrafo único – Será permitido o cadastramento de um segundo condutor auxiliar nos seguintes casos:
I - desde que seja cônjuge, filho (a), pai, mãe ou irmão (ã) do permissionário;
II - doença temporária que impeça o permissionário de conduzir o veículo, comprovada por afastamento pelo INSS ou perícia médica designada pelo Município durante o prazo de afastamento;
III - gozo de férias do permissionário pelo prazo de até 30 (trinta) dias por ano-calendário.

Art. 17. Compete ao permissionário pessoa física, pessoalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após efetiva alteração, atualizar os dados dos cadastros, inclusive de seus condutores auxiliares.

Art. 18. A baixa do cadastro de operador será efetuada mediante:
I- Quitação geral de débitos vencidos;
II- Quitação geral de débitos a vencer, em se tratando de permissionário;
III- Devolução do Registro do Condutor;
IV- Baixa do veículo vinculado à permissão, em se tratando de permissionário.

§ 1° O condutor auxiliar poderá requerer baixa de seu cadastro sem a necessidade da presença do permissionário pessoa física, desde que autorizado por escrito pelo permissionário, com firma reconhecida em cartório ou mediante a apresentação de solicitação pessoal, com prazo de até 7 (sete) dias para a realização da baixa.

§ 2° Em caso de solicitação pessoal de baixa pelo auxiliar, o permissionário deverá ser informado pelo Município.

Art. 19. No caso de extravio, furto ou roubo de qualquer documento vigente emitido pelo Município, será exigida para emissão de segunda via, a apresentação de Ocorrência Policial, ou, sob as penas da lei, Declaração de Extravio de Documentos com firma reconhecida em cartório.

Art. 20. O Município poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de quaisquer outros documentos, a revalidação dos já apresentados e/ou o recadastramento dos operadores.

Capítulo V
DOS VEÍCULOS

Seção I
Do cadastro

Art. 21. Para operação no serviço, os veículos deverão estar devidamente cadastrados no Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I- CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, vigente em nome do permissionário;
II- Laudo com aprovação da vistoria expedido pelo DETRAN/MG;
III- Certificado de aferição do taxímetro emitido pelo INMETRO-IPEM, após a implantação de taxímetro na frota de taxi municipal;
IV- Certificado de Segurança Veicular para veículo com alteração em suas características originais de fábrica.

Art. 22. Os permissionários terão obrigatoriamente os seus veículos licenciados no Município de Rodeiro.

Art. 23. Para a baixa cadastral do veículo serão exigidos:
I- comprovante de retirada do taxímetro, expedido pelo órgão competente, após a implantação do taxímetro na frota de taxi municipal;
II- devolução da Autorização de Tráfego e dos Registros de Condutores;
III- retirada do eletrovisor;
IV- retirada da caixa de iluminação externa do taxímetro, após a implantação do taxímetro na frota de taxi municipal;
V- devolução do selo de vistoria;
VI- retirada das tabelas de tarifas;
VII- retirada de qualquer adesivo, publicidade, inscrições ou equipamento de uso determinado pelo Município;

VIII- apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo na categoria Particular;
IX- apresentação da Certidão de Baixa Definitiva de Veículo, expedida pelo DETRAN, em caso de perda total;
X- apresentação de instrumento de liberação da Receita Federal e/ou Estadual para veículo adquirido com isenção tributária e sem ter cumprido o prazo de carência exigido pelas Receitas;
XI- quitação geral de débitos vencidos e a vencer perante o Município.

Parágrafo único - A comprovação da retirada dos itens mencionados neste artigo será efetuada através de laudo de vistoria emitido pelo Município.

Seção II
Da caracterização

Art. 24. Para a operação do serviço, o veículo deverá possuir:
I- marca/modelo homologados pelo Município, na categoria/modalidade específica de operação;
II- quatro portas, sendo duas de cada lado;
III- capacidade de cinco a sete lugares;
IV- cor padrão branca;
V- rodas pintadas na cor cinza opalescente, quando o veículo não estiver equipado com calotas ou rodas de liga leve cromadas ou na cor cinza opalescente;
VI- parachoques pintados na cor do veículo;
VII- características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, observando os aspectos de segurança, conforto e estética, a critério do Município.

§ 1º Em veículos na versão básica serão admitidos pára-choques originais de fábrica na cor preta, se prévia e formalmente aprovado pelo Município.

§ 2º Todas as novas versões de modelos de veículos deverão ser submetidas à nova homologação pelo Município.

§ 3º O veículo adaptado para o condutor deficiente físico será aceito, desde que aprovado pelo DETRAN-MG.

§ 4º Em cada lateral do veículo será admitido, no máximo, um friso, com largura máxima de 100 mm, na posição horizontal.

§ 5º Será permitida a instalação de proteção ou acabamento na soleira das portas, desde que não interfira na lateral do veículo, em nível acima da soleira, e que não tenha característica de aerofólio, spoiler ou similar.

§ 6º Poderá ser admitido no Sistema veículo com alteração em suas características originais de fábrica, desde que regulamentada pelo

CONTRAN e autorizada pelo Município, e obrigatoriamente ser submetido à vistoria realizada por Instituição Técnica Licenciada credenciada pelo INMETRO, que emitirá o respectivo Certificado de Segurança Veicular.

§ 7º A adaptação prevista no parágrafo anterior deverá constar no campo de observação do Certifica de Registro e Licenciamento do Veículo ou na nota fiscal emitida pelo fabricante do veículo.

§ 8º Na homologação de veículo para prestação de serviço em categoria/modalidade específica, poderão ser admitidas características e/ou equipamentos diferentes dos descritos neste artigo, desde que previamente aprovados pelo Município.

Art. 25. No Serviço Público de Transporte por Táxi, não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos:
I- teto solar;
II- conversível;
III- bagageiro externo, barras transversais ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, que interfira na instalação ou visibilidade do eletrovisor, sendo vedado o transporte de qualquer objeto no bagageiro ou nas barras transversais em serviço;
IV- defletor frontal, aerofólio esportivo, saia, spoilers ou similar nas laterais, na dianteira, na traseira ou no teto, exceto os originais de fábrica na cor do veículo;
V- turbocompressor, exceto original de fábrica;
VI- película ou tela escurecedora, refletiva ou não, bem como a utilização de cortinas, telas ou qualquer outro material que reduza a transparência das áreas envidraçadas do veículo;
VII- potência inferior a 76 c.v. (setenta e seis cavalos-vapor);
VIII- aspiração de ar do motor diferente da convencional;
IX- engate e suporte de reboque em desacordo com a legislação vigente;
X- protetor de parachoque, exceto original de fábrica;
XI- sem espaço suficiente para acomodar de forma segura cadeira de rodas padrão;
XII- espaço livre no porta-malas inferior a 280 litros do volume total;
XIII- kit de Gás Natural Veicular (GNV) em veículo cuja potência do motor seja igual ou inferior a 85 c.v. (oitenta e cinco cavalos-vapor);
XIV- dispositivo que corte o combustível ou cause pane no veículo em movimento;
XV- adesivo ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, alusivo à marca ou modelo do veículo com dimensão superior a 100 cm2;
XVI- estampas, frisos, proteções, acabamentos, carenagens ou qualquer tipo de revestimento externo, mesmo que original de fábrica, que comprometa a estética do veículo e/ou interfira na predominância de sua cor, a critério do Município;
XVII- quebra-mato, mesmo original de fábrica;
XVIII- pneu sobressalente fixado na parte externa do veículo;
XIX – sem vidro elétrico nas 4 (quatro) portas;
XX - sem ar condicionado.

Art. 26. Para homologação específica de modelo de veículo para a modalidade Táxi Lotação, além das especificações já definidas, o Município exigirá as seguintes dimensões mínimas:
I- largura do assento do banco traseiro (espaço útil): 1280 mm;
II- altura do assento do banco traseiro ao teto: 950 mm;
III- altura do assoalho ao teto (compartimento traseiro): 1280 mm;
IV- profundidade do assento do banco traseiro: 480 mm;
V- dimensão mínima de conforto interno de 160 mm (distância entre a borda do assento do banco traseiro e o encosto do banco dianteiro, recuado ao máximo e reclinado em 110º).

Art. 27. Os operadores deverão manter nos veículos os seguintes documentos e equipamentos, além dos exigidos pela legislação vigente:
I- Documentos:
a) Autorização de Tráfego;
b) Registro de Condutor;
c) Selo de Vistoria, quando não estiver portando Autorização de Tráfego Provisória;
d) Tabelas de tarifas em vigor, após a implantação de taxímetro na frota de taxi municipal;
e) Certificado de Aferição do Taxímetro, após a implantação de taxímetro na frota de taxi municipal;
f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
g) Carteira Nacional de Habilitação.
II- Equipamentos:
a) taxímetro multi-informacional, aferido e lacrado pelo INMETRO-IPEM, com impressora ou equipamento similar que disponibilize para o Município as informações armazenadas;
b) eletrovisor disposto na parte dianteira superior central do teto, com o letreiro "TÁXI" voltado para frente do veículo, conforme especificação vigente do CONTRAN;
c) dispositivo de visualização (caixa de iluminação externa do taxímetro) das condições de operação do veículo: em chamada, livre, bandeira 1, bandeira 2, ou em pagamento;
d) guia de orientação de logradouros ou equipamento eletrônico com esta função habilitada;
e) fixador de Registro de Condutor, do tipo prancheta, acoplado no pára-brisa, abaixo do espelho retrovisor central, contendo o Registro de Condutor, que deverá estar de forma visível para todos os usuários e com a fotografia do operador voltada para o interior do veículo;

§ 1º Os documentos constantes do inciso I deste artigo deverão estar no prazo de sua validade e dispostos no veículo em posição estabelecida no Manual de Identidade Visual ou determinada pelo Município.

§ 2º Os equipamentos constantes do inciso II deste artigo deverão estar dispostos no veículo em posição determinada pelo Município.

Art. 28. É proibida a colocação de qualquer legenda, inscrição, representação gráfica ou foto nas partes interna ou externa do veículo, exceto nos casos em que houver autorização formal do Município.

Art. 29. Os permissionários poderão incluir veículos nas cores cinza, prata e preta para operação no Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Rodeiro desde que estejam envelopados em branco.

Art. 30. O envelopamento deve obedecer as seguintes especificações:
I – Características da película autoadesiva (filme de PVC com adesivo em uma das faces protegido por meio de um liner):
a) Cor: branca (de brilho intenso, sem textura);
b) Material: PVC cast polimérico ou calandrado de alta performance polimérico;
c) Espessura: 0,060 a 0,080 mm;
d) Adesivo: acrílico aquoso ou à base de solventes, sensível à pressão e de alto tato inicial;
e) Liner: papel siliconizado, com carimbo contendo a logomarca do fabricante, bem como o código do produto e lote;
f) Encolhimento aplicado: máximo de 0,4 mm (72h/65ºC);
g) Adesão (após 72h): mínimo de 4,0 lb/pol² para pintura automotiva;
h) Resistência à tração: 5,0lb/pol;
i) Alongamento: mínimo 100%;
j) Garantia: 5 (cinco) anos para uso externo;
k) Necessidade de apresentação de documento emitido pelo fornecedor das películas com as características exigidas acima (Certificado de Conformidade ou Boletim Técnico, juntamente com a Nota Fiscal).
II – Características do processo de envelopamento:
a) Tecnologia: impressão digital direta PIJ nas películas autoadesivas;
b) Aplicação: manual (recortes em todas as regiões de baixo relevo e curvas compostas, sem aplicação em regiões de borracha), com uso de soprador térmico em toda a película autoadesiva após a aplicação;
c) Garantia: 5 (cinco) anos (a ser fornecida pela empresa responsável pela aplicação);
d) Necessidade de apresentação de Nota Fiscal da empresa responsável pela aplicação, constando a garantia e placa do veículo.

Seção III
Da substituição

Art. 31. Os veículos deverão ser obrigatoriamente substituídos até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao ano em que completarem 5 (cinco) anos de fabricação.

Parágrafo único - Por medida de segurança, a qualquer tempo, o Município poderá retirar o veículo do sistema.

Art. 32. A substituição de veículo será processada obrigatoriamente por veículo de ano fabricação mais recente e que tenha, no máximo, 3 (três) anos de fabricação do ano vigente.

Parágrafo único - Em caso de furto ou roubo, acidente grave ou perda total do veículo, devidamente comprovado pelo permissionário, a substituição poderá ser processada por outro veículo, respeitando-se o prazo estabelecido no caput do artigo 31 deste Regulamento.

Art. 33. No caso de recuperação de veículo roubado ou furtado, o permissionário fica obrigado a regularizar imediatamente a situação deste veículo junto ao Município.

Art. 34. A permuta de veículos cadastrados no sistema será admitida, mediante prévia autorização do Município.

Seção IV
Da vistoria

Art. 35. Os veículos serão submetidos a vistorias, em local e data fixados a critério do Município, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas na legislação federal, estadual, municipal, nesta Lei e em normas complementares.

§ 1º A periodicidade de vistoria dos veículos será definida mediante determinação de serviço a ser expedida pelo Município, contendo tabela de critérios para realização de vistoria considerando o ano de fabricação do veículo, conjugada com propriedade/permissão de pessoa física e pessoa jurídica.

§ 2º O veículo deverá ser apresentado à vistoria pelo permissionário pessoa física ou por condutores auxiliares a ela vinculados.

§ 3º A vistoria poderá ser antecipada ou postergada em relação à data fixada, mediante agendamento prévio perante o Município.

§ 4º O não comparecimento à vistoria poderá ser formalmente justificado até 2 (dois) dias úteis anteriores ao da data determinada na Autorização de Tráfego para a vistoria do veículo, ficando o veículo impossibilitado de prestar o serviço após vencimento da Autorização de Tráfego.

§ 5º Em qualquer tempo, o Município poderá determinar vistorias eventuais além das programadas.

Art. 36. Na hipótese de ocorrência de acidentes que comprometam a segurança do veículo, o permissionário, após reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em operação, deverá submetê-lo a nova vistoria como condição imprescindível para continuidade da prestação do serviço.

Art. 37. A vistoria nos veículos será exercida pelo Município por meio de agentes próprios ou por entidades por ele designadas.

Art. 38. A emissão da Autorização de Tráfego fica condicionada à inexistência de qualquer insuficiência e/ou irregularidade no veículo que venha a ser constatada no laudo de vistoria.

Parágrafo único – Poderá ser emitida Autorização de Tráfego Provisória quando existir insuficiência ou irregularidade no veículo que não comprometa a segurança ou a qualidade na prestação do serviço.

Art. 39. A não apresentação do veículo à vistoria determinada, sem justificativa formal aprovada pelo Município, por um período superior a 30 (trinta) dias da data fixada para apresentação do mesmo, acarretará a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, competindo ao Município a aplicabilidade da penalidade cabível.

Capítulo VI
DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 40. O Serviço Público de Transporte por Táxi gerenciado pelo Município de Rodeiro é restrito ao âmbito de seu território.

Art. 41. O Município poderá firmar convênios de operação com municípios da Região para administração conjunta do serviço de táxi, desde que tal serviço seja delegado por permissão, que haja equivalência tarifária, equilíbrio da frota e cumprimento das medidas se segurança desta Lei.

Parágrafo único – Os condutores poderão destinar-se a outros municípios em atendimento a corridas iniciadas no município de Rodeiro ou em municípios conveniados.

Art. 42. É função precípua do permissionário pessoa física a prestação direta do serviço, cabendo ao seu condutor auxiliar complementar e dar continuidade ao trabalho do titular.

Parágrafo único - É vedada ao permissionário ou condutor auxiliar vinculado à pessoa física a atuação de condutor em outras permissões ou autorizações de serviços públicos, exceto nos casos previstos nesta Lei.

Art. 43. O veículo táxi deve prestar o serviço por um número mínimo de dias no mês igual ao número de dias úteis, incluindo os sábados, mais um dia.

§ 1º O veículo deverá estar empenhado no serviço pelo mínimo de 12 (doze) horas diárias.

§ 2º Nos dias de festividades no Município, o veículo táxi deve prestar o serviço por no mínimo 15 (quinze) horas diárias, incluindo o domingo.

Art. 44. Os permissionários poderão requerer, por até 90 (noventa) dias, a reserva da permissão nas seguintes situações:
I - furto ou roubo do veículo;
II - acidente grave ou perda total do veículo;
III - substituição de veículo.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo deverá ser comprovado por certidão da delegacia especializada expedida na data do cadastro do veículo substituto.

§ 2º O disposto no inciso II deste artigo deverá ser comprovado através de documentação específica.

§ 3º Ao permissionário, enquanto estiver com a permissão na reserva, é facultada a sua atuação na qualidade de condutor auxiliar em outra permissão do sistema.

§ 4º O prazo deste artigo poderá ser prorrogado por igual período.

§ 5º A inobservância dos prazos estabelecidos neste artigo constitui abandono da atividade e implicará na extinção da permissão, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 45. A utilização da Bandeira 2 (dois) fica restrita ao período compreendido entre 22 (vinte e duas) horas e 6 (seis) horas do dia subsequente, de segunda-feira a sexta-feira e a partir de 14 (quatorze) horas de sábado, e, aos domingos e feriados definidos na tabela de tarifas, em tempo integral até as 6 (seis) horas do dia subsequente.

Art. 46. É permitido ao condutor cobrar do usuário taxa adicional de retorno equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado no taxímetro, das corridas que tiverem como destino município não conveniado com Rodeiro, atendendo o disposto na Tabela de Tarifas em vigor.

Parágrafo único – Não será cobrada taxa de retorno para corridas realizadas para o Município de Ubá e para o Aeroporto Regional da Zona da Mata.

Art. 47. O uso do taxímetro é obrigatório e o mesmo será acionado no local onde o passageiro estiver embarcando e mediante o seu conhecimento.

Art. 48. É permitido ao condutor cobrar do usuário por volume transportado que tenha dimensão superior a 60 (sessenta) centímetros ou por carrinho de supermercado.

§ 1° Os volumes como, por exemplo, televisão, bicicleta, fogão, lavadora de roupas, colchões e afins, poderão ser transportados a critério do condutor e o valor cobrado para o transporte deverá ser acordado entre as partes antes do início da corrida.

§ 2° Não será permitida cobrança por transporte de cadeira de rodas padrão ou equipamento utilizado por pessoa deficiente ou com mobilidade reduzida.

Art. 49. Cabe ao condutor providenciar troco ao usuário para corridas pagas em moeda corrente, independente do valor.

Art. 50. Cabe ao condutor providenciar outro veículo ao usuário quando houver interrupção involuntária da viagem, estando obrigado a descontar do valor total da corrida o valor da bandeirada.

Art. 51. O Serviço de Táxi Convencional é uma categoria prestada mediante permissão, pessoal, intransferível, precária e unilateral expedida pelo Município, para atender às necessidades de deslocamento de usuários sem nenhuma especificidade ou restrição.

Capítulo VII
DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 52. Os pontos de táxi serão regulamentados pelo Município em função do interesse público, da conveniência técnico-operacional e de eventuais condições especiais de operação.

Art. 53. Os pontos de táxi serão de uso comum, sendo vedado o seu uso exclusivo por grupo de taxistas.

Art. 54. Os pontos de Táxi Lotação, Especial e Acessível serão de operação exclusiva para essas categorias/modalidade.

Art. 55. É vedada a instalação de qualquer mobiliário urbano nas imediações dos pontos de táxi sem autorização da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

Parágrafo único - Em caso de autorização, os mobiliários deverão ser de uso comum a todos os operadores do sistema.

Art. 56. Os pontos podem ser remanejados sem qualquer tipo de indenização por mobiliário, equipamentos instalados ou mercado de trabalho.

Art. 57. É dever dos condutores observar as condições de higiene, salubridade, moralidade, níveis de ruídos e conservação quando da utilização dos pontos de táxi.

Art. 58. É vedada aos condutores a prática de jogos de qualquer natureza nos pontos de táxi e imediações.

Capítulo VIII
DA PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS

Art. 59. É permitida a exploração de publicidade nos veículos, de acordo com normas estabelecidas pelo Município.

Art. 60. A exploração da publicidade poderá ser exercida pelo Município ou por entidade representativa de taxistas credenciada pelo Município como Agente Habilitado.

Parágrafo único - Os recursos financeiros provenientes da publicidade deverão ser investidos na melhoria da segurança dos operadores e usuários.

Art. 61. Os selos autorizativos para veiculação de Publicidade serão emitidos pelo Município para anúncios indicados por Agente Habilitado.

Art. 62. O permissionário que veicular publicidade em seu veículo deverá obrigatoriamente possuir sistema de segurança homologado pelo Município e afixado no parabrisa o selo autorizativo.

Art. 63. O Agente Habilitado deverá encaminhar cópia dos contratos de publicidade para controle do Município, que emitirá cobrança dos encargos da licença.

Art. 64. O Agente Habilitado deverá comercializar diretamente com o anunciante os espaços publicitários, bem como, os respectivos valores da publicidade, colocação, remoção e reposição das peças publicitárias.

Art. 65. Os valores provenientes de veiculação de publicidade referentes ao Município, estabelecidos em Decreto, serão arrecadados diretamente em conta bancária indicada e utilizados integralmente em campanhas de incentivo ao uso de táxi.

Art. 66. O Município poderá notificar o Agente Habilitado, a qualquer tempo, para a retirada imediata de publicidade que esteja prejudicando o interesse público ou que:
I- induza a atividade ilegal;
II- veicule mensagens de natureza política ou eleitoral, ou atentatórias à moral, à ordem pública, à ética publicitária, à legislação pertinente e às disposições do Código de Trânsito Brasileiro;
III- contenha sinalização prevista no Código de Transito Brasileiro que possa vir a confundir os usuários da via;
IV- prejudique a percepção e a orientação de motoristas de outros veículos, colocando em risco a segurança do trânsito;
V- contenha mensagem prejudicial aos Sistemas de Transportes;
VI- estimule algum tipo de discriminação social, racial, de credo e/ou de incentivo à violência;
VII- veicule publicidade de produtos que comprovadamente poluam ou façam mal a saúde e ao meio ambiente.

Art. 67. O descumprimento das normas estabelecidas para veiculação de publicidade nos veículos implica o descredenciamento do Agente Habilitado.

Capítulo IX
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

Art. 68. O serviço de comunicação na prestação do serviço de táxi será explorado por pessoa jurídica de direito, inclusive cooperativas, criada especialmente para esta finalidade, mediante cadastro e autorização junto ao Município.
Art. 69. O credenciamento para operação do serviço de comunicação deverá ser renovado anualmente ou quando solicitado pelo Município.

Art. 70. O custo do serviço de comunicação não incidirá na planilha de cálculo das tarifas do serviço de táxi.

Art. 71. As pessoas físicas credenciadas pelo Município no sistema de comunicação ficam obrigadas a:
I- Equipar com aparelhos de comunicação somente os veículos de permissionários pertencentes ao Sistema de Transporte por Táxi de Rodeiro, ou de município conveniado com o Município e que estiverem com situação regular no Município;
II- Registrar e manter por 6 (seis) meses todas as chamadas com origem da corrida, data, hora e placa do veículo de atendimento;
III- Fornecer informações sobre a prestação do serviço de táxi que lhe forem solicitadas pelo Município;
IV- Apresentar contrato de prestação de serviços e convênios, quando solicitado pelo Município;
V- Caracterizar o veículo conforme o Manual de Identidade Visual;
VI- Firmar contratos ou convênios de acordo com regras do Serviço estabelecidas nesta Lei.

Art. 72. Compete à central de comunicação de táxi, através do seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após efetiva alteração, atualizar os dados dos operadores e dos veículos.

Capítulo X
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 73. A fiscalização consiste no acompanhamento permanente, administrativo ou em campo, do Serviço Público de Transporte por Táxi visando o cumprimento dos dispositivos da legislação federal, estadual e municipal, desta Lei e de normas complementares.

Art. 74. A fiscalização do cumprimento das normas desta Lei será exercida pelo Município por meio de agentes próprios ou conveniados.

Capítulo XI
DAS INFRAÇÕES

Seção I
Das infrações

Art. 75. Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte dos operadores, de normas estabelecidas nesta Lei e demais instruções complementares.

Art. 76. Para efeito de apuração de reincidência de infração, será considerado o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) anteriores ao cometimento da mesma.

Art. 77. A cada advertência ou multa aplicada corresponderá um número de pontos que será anotado no prontuário do operador infrator, independente da permissão a que estiver vinculado, conforme o seguinte critério:
I- advertência: 0,50 ponto;
II- multa grupo 1: 0,50 ponto;
III- multa grupo 2 : 1 ponto;
IV- multa grupo 3 : 3 pontos;
V- multa grupo 4 : 4 pontos.

§ 1º Quando a infração for cometida por condutor auxiliar, serão anotados no prontuário deste a infração cometida e o número de pontos correspondentes e, no prontuário do permissionário a que este estiver vinculado, será anotado o equivalente à metade dos pontos.

§ 2º Os pontos anotados no prontuário do operador terão validade pelo prazo de 3 (três) anos da ocorrência dos fatos que os originaram.

§ 3º O operador que atingir 20 (vinte) pontos em seu prontuário no período de validade descrito no parágrafo anterior terá sua permissão suspensa pelo período de 180 (cento e oitenta dias) e em caso de rescendência, terá cancelada a sua permissão.

Art. 76. Quando a pontuação dos operadores atingir os limites previstos nesta Lei, será instaurado o devido processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa, cabendo ao Município a aplicabilidade da penalidade cabível.

Parágrafo único - Para abertura de processo administrativo por excesso de pontuação dos permissionários, serão desconsiderados os pontos relativos às infrações cometidas por condutores auxiliares no período compreendido entre a ocorrência do fato e a data da notificação, até a comprovação desta.

Art. 77. Para infração específica cometida mais de uma vez no período de 1 (um) ano, o valor devido será o da multa original multiplicado pelo número de incidências neste período.

Parágrafo único – Para cálculo do número de incidências serão desconsideradas as infrações que foram enquadradas com advertência.

Seção II
Das infrações referentes a condutores

Art. 78. São infrações referentes a condutores, além das previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente:

GRUPO 1:
1) Trajar-se inadequadamente, entendendo-se como adequado o uso de camisa com mangas, calça comprida, saia, sapato, tênis ou sandália presa no calcanhar e, que não caracterize outra atividade profissional.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Advertência na primeira incidência;
Multa a partir da segunda incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104101

2) Não renovar o registro de condutor até a data do seu vencimento.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Advertência na primeira incidência;
Multa a partir da segunda incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104102

3) Operar com o eletrovisor fora da posição ou do padrão definido nesta Lei ou fora da especificação vigente do CONTRAN.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Advertência na primeira incidência;
Multa a partir da segunda incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104103

4) Retardar propositadamente a marcha do veículo.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Advertência na primeira incidência;
Multa a partir da segunda incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104104

5) Usar o cinto de segurança de forma incorreta enquanto estiver dirigindo o veículo.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Advertência na primeira incidência;
Multa a partir da segunda incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104105

6) Jogar objeto ou detrito na via pública.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Advertência na primeira incidência;
Multa a partir da segunda incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104106

7) Prestar informação incorreta ao usuário.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Advertência na primeira incidência;
Multa a partir da segunda incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;

Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104107

8) Expor ou distribuir no interior do veículo qualquer tipo de panfleto, publicidade ou peças publicitárias sem a devida autorização do Município.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Advertência na primeira incidência;
Multa a partir da segunda incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104108

9) Embarcar ou desembarcar usuário em local proibido ou em desacordo com a regulamentação da via.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104109

GRUPO 2:

1) Transitar em local e/ou horário não permitido pela regulamentação da via.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104201

2) Deixar de conduzir o usuário até o seu destino final, exceto quando ocorrer interrupção involuntária da viagem.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104202

3) Deixar de emitir comprovante de pagamento da corrida quando solicitado pelo usuário.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104203

4) Aguardar o usuário em área de estacionamento proibido ou desrespeitando a regulamentação da via.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104204

5) Tratar os usuários, os agentes de fiscalização ou o público em geral sem urbanidade e polidez.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104205

6) Deixar de acionar o taxímetro “EM CHAMADA”, "LIVRE", "BANDEIRA 1", "BANDEIRA 2" de acordo com a condição de operação do veículo.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104206

7) Deixar de providenciar troco para o usuário.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104207

8) Conduzir o veículo sem usar o cinto de segurança.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104208

9) Não manter no veículo o guia de orientação de logradouros ou equipamento eletrônico com esta função habilitada.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104209

10) Não manter o Registro de Condutor visível ao usuário ou na posição determinada pelo Município.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Advertência na primeira incidência;
Multa a partir da segunda incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104210

11) Não acomodar cadeira de rodas padrão no veículo.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104211

12) Não permitir que usuário com deficiência visual embarque no táxi acompanhado de seu cão-guia.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104212

13) Fumar no interior do veículo.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104213

14) Perturbar a ordem pública nas imediações do ponto de táxi.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104214

15) Afixar publicidade não autorizada nas imediações do ponto de táxi.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104215

16) Instalar mobiliário urbano nas imediações do ponto de táxi sem autorização.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104216

17) Transportar objeto no bagageiro externo, em barras transversais ou longitudinais, quando em serviço.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104217

18) Permitir, na prestação do serviço de Táxi Lotação, o acesso ao interior do veículo de usuário conduzindo animal, combustível, material, equipamento e objeto nocivo à saúde e que cause transtorno aos demais passageiros, exceto o cão-guia.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104218

19) Deixar de providenciar outro táxi para o usuário no caso de interrupção involuntária da viagem.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104219

20) Abastecer o veículo quando estiver com usuário.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104220

21) Operar o veículo utilizando telefone celular ou fone de ouvido conectado a aparelhagem sonora.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104221

GRUPO 3:

1) Deixar de entregar ao usuário, ao Município ou a quem este delegar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer objeto esquecido no veículo.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104301

2) Não restituir valores recebidos indevidamente.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104302

3) Impedir ou dificultar o trabalho dos agentes da fiscalização ou a realização de estudos por pessoal credenciado pelo Município.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104303

4) Angariar usuário utilizando meios ou artifícios de concorrência desleal.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104304

5) Desobedecer à fila no ponto de táxi.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104305

6) Abandonar o veículo enquanto estiver estacionado no ponto de táxi.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Apreensão do veículo após 30 (trinta) minutos de abandono;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104306

7) Recusar atendimento ao usuário em preferência a outrem, salvo nos casos de gestantes, doentes, deficientes físicos ou idosos.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104307

8) Recusar atendimento ao usuário, salvo em situações em que este possa causar danos ao veículo e/ou ao condutor.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104308

GRUPO 4:

1) Manter-se sem ética e decoro moral.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104401

2) Conduzir o veículo com lotação acima da permitida pela capacidade do veículo.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Retenção do veículo até regularização;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104402

3) Cobrar tarifa de Táxi superior da estabelecida na tabela em vigor.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104403

4) Seguir itinerário mais extenso e desnecessário, salvo com autorização do usuário.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104404

5) Prestar serviço sem utilização do taxímetro quando seu uso for obrigatório.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104405

6) Usar bandeira 2 (dois) indevidamente.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104406

7) Acionar taxímetro sem o conhecimento do usuário.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104407

8) Cobrar tarifa adicional pelo transporte de qualquer equipamento utilizado por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104408

9) Dirigir em situações que ofereçam risco à segurança de usuários ou terceiros.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104409

10) Efetuar corrida com origem em outro município que não tenha convênio com a MUNICÍPIO.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104410

11) Operar ou permitir a operação do veículo com a Permissão cassada.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Apreensão do Registro de Condutor;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Apreensão do veículo;
Código: 104411

12) Praticar jogo de qualquer natureza nos pontos de táxi ou imediações, quando em serviço.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 104412

13) Impedir ou dificultar o uso de ponto de táxi por qualquer condutor cadastrado no Município ou nos municípios conveniados.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Apreensão do veículo;
Pontuação no prontuário
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Código: 104413

14) Ameaçar o agente de fiscalização.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Apreensão do veículo;
Pontuação no prontuário
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Código: 104414

15) Ameaçar demais operadores durante a prestação do serviço.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Suspensão a partir da terceira incidência;
Apreensão do veículo;
Pontuação no prontuário
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Código: 104415

GRUPO 5:

1) Exercer a atividade sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

Apreensão do Registro de Condutor;
Apreensão do Veículo;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Cassação de Registro de Condutor conforme apuração em processo administrativo;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 104501

2) Exercer a atividade enquanto estiver cumprindo pena, se for condenado por crime culposo ou doloso, salvo nos casos de autorização judicial.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Apreensão do Registro de Condutor;
Cassação de Registro de Condutor conforme apuração em processo administrativo;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 104502

3) Exercer a atividade enquanto estiver cumprindo suspensão regulamentar.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Cassação de Registro de Condutor conforme apuração em processo administrativo;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 104503

4) Expor ou usar indevidamente arma de qualquer espécie.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Cassação de Registro de Condutor conforme apuração em processo administrativo;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 104504

5) Agredir fisicamente o agente de fiscalização.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Cassação de Registro de Condutor conforme apuração em processo administrativo;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 104505

6) Apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Apreensão do documento;
Cassação de Registro de Condutor conforme apuração em processo administrativo;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 104506

7) Efetuar cadastro fraudulento ou em desacordo com o estabelecido pelo Município.

Penalidades cabíveis:
Cassação de Registro de Condutor conforme apuração em processo administrativo;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 104507

8) Exercer a atividade com CNH suspensa, falsificada, cassada e/ou de categoria diferente da exigida.

Penalidades cabíveis:
Apreensão do Registro de Condutor;
Apreensão do veículo;
Cassação de Registro de Condutor conforme apuração em processo administrativo;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 104508

9) Operar o serviço transportando substância entorpecente ou alucinógena.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Apreensão do Registro de Condutor;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Apreensão do veículo;
Cassação de Registro de Condutor conforme apuração em processo administrativo;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 104509

10) Prestar serviço de táxi com veículo não cadastrado na MUNICÍPIO.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Apreensão do veículo;
Cassação de Registro de Condutor conforme apuração em processo administrativo;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 104510

11) Deter qualquer outra autorização, concessão ou permissão para prestação de serviço delegada pelo município de Rodeiro ou por município conveniado no serviço de táxi.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei;
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 104511

12) Manter qualquer vínculo empregatício na administração direta ou indireta do município de Rodeiro.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei;
Cassação do Registro de Condutor;

Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 104512

13) Agredir fisicamente demais operadores durante a prestação do serviço.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei;
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 104513

14) Atingir a pontuação máxima prevista nesta Lei.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei;
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 104514

Seção II
Das infrações referentes a permissionários

Art. 79. São infrações referentes a permissionários, além das previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente:

GRUPO 1:

1) Manter desatualizado e deixar de dar baixa em qualquer cadastro, inclusive de seus condutores auxiliares.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Advertência na primeira incidência;
Multa a partir da segunda incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105101

2) Deixar de revalidar qualquer documento exigido nesta Lei.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Advertência na primeira incidência;
Multa a partir da segunda incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105102

3) Deixar de comunicar formalmente ao Município acidente que comprometa a segurança do veículo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do acidente, para programação de nova vistoria.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Advertência na primeira incidência;
Multa a partir da segunda incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105103

4) Operar ou permitir a operação com veículo usando legenda, inscrição, representação gráfica ou foto nas partes interna ou externa sem prévia autorização do Município.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Advertência na primeira incidência;
Multa a partir da segunda incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105104

5) Operar ou permitir a operação com veículo em má condição de higiene.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Advertência na primeira incidência;
Multa a partir da segunda incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105105

GRUPO 2:

1) Deixar de manter em serviço o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos veículos convencionais vinculados ao permissionário pessoa jurídica nos períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105201

2) Ter o veículo prestando o serviço sem os documentos obrigatórios exigidos nesta Lei ou fora dos seus prazos de validade.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Apreensão do documento vencido;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105202

3) Operar ou permitir a operação com veículo em má condição de conservação.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105203

4) Operar ou permitir a operação com veículo com adesivo obrigatório fora da posição ou do padrão regulamentado.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105204

5) Operar ou permitir a operação com veículo descaracterizado conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual para adesivos obrigatórios em situações específicas.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105205

GRUPO 3:

1) Impedir ou dificultar o trabalho dos agentes da fiscalização ou a realização de estudos por pessoal credenciado pelo Município.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105301

2) Operar com veículo não padronizado por alteração, inclusão ou sem equipamentos definidos pelo Município.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105302

3) Deixar de prestar as informações nos prazos ou forma estabelecidos pelo Município nesta Lei, em determinações ou em correspondência enviada.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105303

GRUPO 4:

1) Operar ou permitir a operação com veículo descaracterizado conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual para adesivos obrigatórios para todos os veículos e/ou por tipo de serviço contratado.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105401

2) Deixar de submeter o veículo às vistorias agendadas, no prazo, data ou horário estabelecido, salvo justificativa prévia e formal aprovada pelo Município.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105402

3) Deixar de manter o veículo segundo as características construtivas e metrológicas aferidas pelo INMETRO–IPEM constantes no certificado de aferição do taxímetro.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105403

4) Deixar de apresentar o veículo à vistoria no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a liberação do Pátio de Recolhimento ou após apreensão da AT.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105404

5) Não regularizar junto ao Município a situação do veículo roubado ou furtado caso o mesmo seja recuperado.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Apreensão do Veículo;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105405

6) Permutar veículos sem prévia autorização da MUNICÍPIO.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105406

7) Não atender as especificações exigidas pelo Município para sediar pessoa jurídica.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105407

8) Operar ou permitir a operação com veículo sem os equipamentos exigidos ou estando os mesmos defeituosos ou violados, exceto o guia de logradouros.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105408

9) Permitir que o taxímetro seja substituído sem a prévia autorização do INMETRO-IPEM.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105409

10) Operar ou permitir a operação com veículo em má condição de funcionamento e/ou de segurança.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105410

11) Operar ou permitir a operação com veículo sem ter completado o processo de inclusão ou substituição.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Apreensão do Veículo;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105411

12) Operar ou permitir a operação com veículo sem Autorização de Tráfego ou com Autorização de Tráfego vencida.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Apreensão do Veículo;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105412

13) Deixar de fornecer ao Município, quando solicitadas, as informações armazenadas pelo taxímetro ou sistema específico.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105413

14) Não desenvolver, com taxímetro ocupado, quilometragem mínima de 15.000 km para Permissionário Pessoa Jurídica, por semestre, por permissão, exceto para a modalidade de Táxi Lotação.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105414

15) Não empenhar o veículo na prestação do serviço pelo número de dias mensais obrigatórios ou durante 12 horas diárias.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Multa a partir da primeira incidência;
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei.
Pontuação no prontuário
Código: 105415

GRUPO 5:

1) Efetuar a cessão ou transferência da permissão.

Penalidade e Medidas Administrativas cabíveis:
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 105501

2) Deter permissão enquadrada nas hipóteses de extinção previstas nesta Lei.

Penalidade e Medidas Administrativas cabíveis:
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 105502

3) Operar ou permitir a operação com veículo movido a gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha).

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Apreensão do Registro de Condutor;
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Apreensão do Veículo;
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 105503

4) Deixar a prestação do serviço a cargo exclusivo de condutor auxiliar.

Penalidade e Medida Administrativa cabível:
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 105504

5) Ter o veículo operado, quando em serviço, por pessoa não autorizada pelo Município ou cadastrada em permissão de outro permissionário.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Apreensão do veículo;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 105505

6) Deter o permissionário pessoa física, ou sócios do permissionário pessoa jurídica qualquer outra concessão, permissão ou autorização delegada por órgão público.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 105506

7) Efetuar cadastro fraudulento.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Apreensão do Registro de Condutor;
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 105507

8) Apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Apreensão do documento;
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 105508

9) Deixar de apresentar veículo à vistoria determinada, sem justificativa formal aprovada pela MUNICÍPIO, por um período superior a 30 (trinta) dias.

Penalidade e Medida Administrativa cabível:
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 105509

10) Deixar de apresentar veículo após expirado o prazo de reserva de permissão.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 105510

11) Descaracterizar o veículo da categoria/modalidade específica sem autorização da MUNICÍPIO.

Penalidades Cabíveis
Apreensão da Autorização de Tráfego;
Apreensão do Veículo;
Cassação da licença da categoria/modalidade específica precedida de processo administrativo.
Código: 105511

12) Manter qualquer vínculo empregatício na administração direta ou indireta do município de Rodeiro.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei;
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão.
Código: 105512

13) Descumprir os termos estabelecidos em edital/contrato de adesão.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei;
Cassação do Registro de Condutor;

Cassação da Permissão.
Código: 105513

14) Identificar como infrator pessoa não cadastrada na permissão no momento da infração.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei;
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão.
Código: 105514

15) Deixar de atender, pela segunda vez, determinada convocação do Município.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão conforme apuração em processo administrativo.
Código: 105515

16) Atingir a pontuação máxima prevista nesta Lei.

Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
Abertura de processo administrativo conforme previsto nesta Lei;
Cassação do Registro de Condutor;
Cassação da Permissão.
Código: 105516

Capítulo XII
DAS PENALIDADES, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, DEFESA E RECURSO

Seção I
Da Apuração da Infração

Art. 80. O poder de Polícia Administrativa será exercido pelo Município, que terá competência para apuração das infrações e aplicação das penalidades e medidas administrativas previstas nesta Lei, podendo ser delegado a autoridade competente pelo Chefe do Executivo.

Art. 81. Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte dos operadores, de normas estabelecidas nesta Lei e demais instruções complementares.

Art. 82. Dependendo de sua natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas pela fiscalização em campo ou administrativamente.

Art. 83. Constatada a infração, será lavrado o respectivo Auto de Infração, que originará a notificação a ser enviada aos operadores com as penalidades e/ou medidas administrativas previstas nesta Lei.

§ 1º Emitida a Notificação, esta será entregue ao infrator pessoalmente, por via postal mediante comprovante dos Correios ou publicada no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da lavratura do Auto de Infração regulamentar, sob pena de arquivamento do mesmo.

§ 2º No caso de entrega via postal, para efeito de recebimento, será considerada a data da visita ao domicílio constante no recibo ou aviso de recebimento dos Correios.

§ 3º No caso de entrega via postal, estando desatualizado o endereço do infrator ou tendo sido recusado o recebimento, será considerada válida a notificação para todos os seus efeitos e, para efeito de recebimento, será considerada a data da visita ao domicílio constante do recibo dos Correios.

Art. 84. O Auto de Infração conterá :
I- O nome do operador, sempre que possível;
II- A placa ou o chassi do veículo, exceto no caso de permissão sem veículo;
III- A marca ou modelo do veículo, sempre que possível;
IV- Local, data e hora da constatação da infração;
V- Irregularidade constatada ou código da infração;
VI- Identificação do agente.

Art. 85. A Notificação de Penalidade conterá:
I- Nome do permissionário ou da central de comunicação de táxi;
II- Nome do infrator;
III- Dispositivo infringido e sua descrição;
IV- Local, data e hora da constatação da infração;
V- Identificação do agente;
VI- Placa ou chassi do veículo, sempre que possível;
VII- Número da permissão ou identificação da central de comunicação de táxi.

Art. 86. O permissionário será responsável pelo pagamento das multas aplicadas aos condutores auxiliares a eles vinculados no momento da constatação da infração.

Art. 87. O permissionário será responsável pela identificação, quando solicitada formalmente pelo Município, do condutor não identificado no momento da constatação da infração.

Seção II
Das Penalidades

Art. 88. Os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:
I- ADVERTÊNCIA ESCRITA - Será aplicada na primeira vez que ocorrer qualquer uma das infrações previstas nas alíneas do grupo 1 dos artigos 78 e 79;
II- MULTA - Será aplicada nos seguintes casos:
a) na reincidência de qualquer uma das alíneas do grupo 1 dos artigos 78 e 79;
b) a partir da primeira vez que for cometida qualquer uma das infrações previstas nas alíneas dos grupos 2, 3 e 4 dos artigos 78 e 79;
c) como resultado de processo administrativo, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa.
II.1 - Os valores das multas serão:
a) Grupo 1 - R$ 27,01 (vinte e sete reais e um centavo);
b) Grupo 2 - R$ 54,02 (cinquenta quatro reais e dois centavos);
c) Grupo 3 - R$ 108,04 (cento e oito reais e quatro centavos);
d) Grupo 4 - R$ 216,08 (duzentos e dezesseis reais e oito centavos).
III- SUSPENSÃO DO CONDUTOR - Será aplicada nos seguintes casos:
a) a cada segunda incidência específica de infração classificada no código 104410;
b) a cada terceira incidência específica de infrações classificadas nos Grupos 1, 2, 3 ou 4 do artigo 78, exceto no código 104410;
c) quando o condutor for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandado;
d) quando o condutor for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração considerada grave, durante toda a tramitação do processo criminal.
III.1 - Para efeito de suspensão, as incidências citadas no item III.a deste artigo serão computadas dentro de um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
III.2 - A suspensão do condutor será fixada nas seguintes proporções:
a) grupo 1 - 3 dias;
b) grupo 2 - 6 dias;
c) grupo 3 - 10 dias;
d) grupo 4 - 15 dias.
III.3 - A penalidade de suspensão do condutor poderá ser transformada em multa nos casos de cancelamento da permissão ou baixa de Registro de Condutor auxiliar e seus valores serão fixados nas seguintes proporções:
a) Grupo 1 - R$ 108,04 (cento e oito reais e quatro centavos);
b) Grupo 2 - R$ 216,08 (duzentos e dezesseis reais e oito centavos);
c) Grupo 3 - R$ 432,16 (quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
d) Grupo 4 - R$ 864,32 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

IV- SUSPENSÃO DA PERMISSÃO – Será aplicada como resultado de Processo Administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, por até 30 dias.
V- CASSAÇÃO DO REGISTRO DO CONDUTOR AUXILIAR - Será aplicada em decorrência da inobservância de qualquer uma das disposições dos itens classificados no grupo 5 do art.78 ou quando a pontuação prevista nesta Lei atingir o limite de 30 (trinta) pontos.
V.1 - Para efeito de cassação, as incidências citadas serão computadas dentro de um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
V.2 - O condutor auxiliar que for condenado criminalmente com decisão judicial transitada em julgado terá seu Registro de Condutor cassado.
VI- CASSAÇÃO DA PERMISSÃO/REGISTRO DE CONDUTOR PERMISSIONÁRIO - Será aplicada em decorrência da inobservância de qualquer uma das disposições das alíneas classificadas no Grupo 5 dos artigos 78 e 79 ou quando a pontuação prevista nesta Lei ultrapassar o limite de 45 (quarenta e cinco) pontos.
VI.1 - Para efeito de cassação, as incidências citadas no item VI deste artigo serão computadas dentro de um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VI.2 – O permissionário que for condenado criminalmente, com decisão judicial transitada em julgado, terá a permissão e o registro de condutor cassados.
VII- -VETADO

Art. 89. Caberá ao Chefe do Executivo, no caso da infração tipificada nesta Lei e com penalidade de cassação, decidir pela aplicação das seguintes penalidades:
a) multa no valor de R$ 864,32 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e anotação de 4 (quatro) pontos no prontuário;
b) suspensão da Permissão e/ou do Registro do Condutor pelo prazo de até 30 (trinta) dias e anotação de 8 (oito) pontos no prontuário;
c) cassação da Permissão e/ou do Registro do Condutor;
d) cassação da Autorização da Central de Comunicação de táxi;
§ 1º As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser aplicadas cumulativamente, com anotação de 12 (doze) pontos no prontuário.

§ 2º A aplicação da penalidade de cassação será precedida do respectivo processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, instaurado por Portaria do Chefe do Executivo, obedecendo aos prazos previstos em legislação própria e conduzidos por Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Seção III
Das Medidas Administrativas

Art. 90. Os infratores ficam sujeitos às seguintes medidas administrativas:
I- Retenção do veículo;
II- Apreensão da Autorização de Tráfego;
III- Apreensão do veículo;
IV- Apreensão do Registro de Condutor;
V- Impedimento de tramitação de requerimento;
VI- Impedimento de operar enquanto estiver exercendo cargo de confiança ou eletivo na administração pública.

Parágrafo único – As medidas administrativas poderão ser aplicadas concomitantemente às penalidades previstas nesta Lei.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 91. Das penalidades aplicadas pelo Município, caberá recurso ao Chefe do Executivo do Município, no prazo de 30 (trinta) dias da decisão.

§ 1º Aplica-se a fórmula de contagem de prazo do Código de Processo Civil.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo.

§ 3º O recurso poderá ser interposto pelos operadores infratores ou por procurador munido do respectivo instrumento de mandato com poderes específicos para sua interposição.

§ 4º A restituição de valores oriundos de recursos providos, cancelamento de Auto de infração regulamentar, pagamento em duplicidade ou lançamento incorreto será feita ao operador que comprovar o pagamento ou à sua ordem.

§ 5º Cancelado o Auto de Infração regulamentar, a pontuação respectiva será retirada do prontuário dos operadores envolvidos.

Capítulo XIII
DO PARCELAMENTO E DÉBITO DE MULTA

Art. 92. O parcelamento de multa poderá ser efetuado em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas nos casos previstos nesta Lei.

Art. 93. A notificação, enviada aos operadores do serviço, indicará a possibilidade de opção pelo pagamento integral ou parcelado.

§ 1º O pagamento da primeira parcela indicará a adesão do operador ao parcelamento da multa.

§ 2º Haverá parcelamento somente para as multas previstas com valor igual ou maior ao valor inicial do grupo 4 (quatro).

§ 3º Recebida a informação do pagamento da primeira parcela, as guias referentes às demais parcelas terão vencimentos em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias contados da data limite do primeiro pagamento.

§ 4º O não pagamento de qualquer parcela devida por período superior a 30 (trinta) dias implicará o vencimento imediato das parcelas a vencer.

Art. 94. Para a emissão de guia de parcelamento, o Município acrescentará a correspondente taxa de expediente.

Art. 95. A não quitação e/ou atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas impedirá movimentação junto ao Sistema de Transporte por Táxi do Município.

Art. 96. As multas aplicadas pelo Chefe do Executivo por decisão de Processo Administrativo não estarão sujeitas ao parcelamento.

Art. 97. O atraso no pagamento de multa, além da atualização monetária, acarretará acréscimo no valor devido de acordo com o seguinte critério:
I- de 5% (cinco por cento) do valor da multa, se recolhido após 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Notificação de Penalidade;
II- de 20% (vinte por cento) do valor da multa, se recolhido após 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da Notificação de Penalidade.

Capítulo XIV
DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 98. Serão cobrados dos operadores pelo Município os valores abaixo relacionados:
I- CGO - Custo de Gerenciamento Operacional para pessoas físicas por permissão: R$ 232,71 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) por ano;
II- Permuta entre veículos: R$ 54,02 (cinquenta quatro reais e dois centavos) por veículo;
III- Cadastro de condutor auxiliar novato: R$ 27,01 (vinte e sete reais e um centavo);
IV- Segunda via de qualquer documento: R$ 54,02 (cinquenta e quatro reais e dois centavos);
V- CGO – Custo de Gerenciamento Operacional para central de comunicação de táxi: R$ 232,71 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) por ano;

VI- Vistoria externa: R$ 78,63 (setenta e oito reais e sessenta e três centavos) por veículo;
VII- Segundo retorno de vistoria periódica: R$ 39,27 (trinta e nove reais e vinte e sete centavos);

Parágrafo único - As remunerações citadas neste artigo deverão ser recolhidas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 99. Serão cobrados do Agente Habilitado os seguintes valores referente à mídia:
I- Contratos de 12 (doze) meses: R$ 20,00 (vinte reais) mês/selo expedido;
II- Contratos de 24 (vinte e quatro) meses: R$17,00 (dezessete reais) mês/selo expedido.

Art. 100. Compete ao Chefe do Executivo, ou a quem este delegar, a aprovação de:
I- metodologia de cálculo das tarifas;
II- planilha de coeficientes para atualização tarifária;
III- critérios de cobrança dos valores relativos às tarifas.

§ 1º A elaboração, confecção e distribuição das tabelas de tarifas serão de exclusiva competência do Município, podendo este, a seu critério, atribuir a uma das entidades representativas dos operadores a função de confeccionar e distribuir as mesmas.

§ 2º Os dizeres e os leiautes das tabelas devem ser previamente aprovados pelo Município.

Art. 101. As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas pelo Chefe do Executivo em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

Parágrafo único - Não será cobrada tarifa adicional pelo transporte de cadeiras de rodas padrão, de equipamento utilizado por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e de cão-guia dos deficientes visuais.

Capítulo XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 102. A existência de débitos vencidos junto ao Município impedirá a tramitação de qualquer requerimento.

Parágrafo único - A tramitação de requerimentos junto ao Município não implica que débitos anteriores tenham sido quitados ou remidos.

Art. 103. Os casos omissos serão regulamentados pelo Chefe do Executivo.

Art. 104. O Chefe do Executivo poderá avocar, em qualquer fase, processos relativos à imposição de penalidades previstas nesta Lei.

Art. 105. A presente Lei aplica-se ao Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Rodeiro, podendo o Poder Executivo criar novas categorias/modalidades especiais de serviço.

Parágrafo único – Deverá o Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta dias) da publicação da presente Lei, expedir edital de chamamento dos atuais permissionários de serviço público de taxi existente no Município novo cadastramento nos termos especificados na presente Lei, dispensado o pagamento previsto no artigo 5º, § 1º.

Art. 106. A utilização de veículos em testes ou pesquisas de novos combustíveis, tecnologias, materiais e equipamentos só será admitida mediante prévia autorização do Município.

Art. 107. Os valores estipulados nesta Lei serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Parágrafo único – O Município poderá aplicar diferente índice de correção desde que justificado formalmente.

Art. 108. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:720EDEE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.011/2013

Autoriza o Município a Celebrar Concessão de Uso de Imóveis pertencentes à municipalidade

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rodeiro autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso de Imóvel com as pessoas descritas no anexo I da presente lei, de 15(quinze) lotes de propriedade da municipalidade, localizados nãos Loteamentos Henrique Vanelli e Gastão Francisco da Silva - COHAB.

Art. 2º O Memorial Descritivo dos Lotes mencionados no artigo anterior, objeto das Concessões de Uso, é respectivamente o Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Município celebrará com os beneficiários Contrato de Concessão de Uso de Imóvel, por um período de 30 (trinta) anos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de setembro de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS

Item	Imóvel	Área	Valor Venal	Endereço	Beneficiário(s)	CPF
LOTEAMENTO HENRIQUE VANELLI						
1	Lot 03 Quadra A	156,00	R$ 6.240,00	Rua 2 do Bairro Henrique Vanelli	Ana Maria de Queirzo Silveira	878.792.207-04
LOTEAMENTO GASTÃO FRANCISCO DA SILVA						
2	Lote 02 Quadra Q	270,00	R$ 10.800,00	R. Raimundo Damásio de Oliveira	José Pereira Rodrigues	674.827.676-49
3	Lote 03 Quadra Q	270,00	R$ 10.800,00	R. Raimundo Damásio de Oliveira	Aronides do Carmo Homero Regina do Carmo Homero	424.298.386/71 117.879.096-70
4	Lote 04 Quadra Q	270,00	R$ 10.800,00	R. Raimundo Damásio de Oliveira	Cleber Luciano Moreira	028.168.726-96
5	Lote 05 Quadra Q	262,50	R$ 10.500,00	R. Raimundo Damásio de Oliveira	José Mauro Teixeira	281.220.706-04
6	Lote 06 Quadra Q	260,00	R$ 10.400,00	R. Raimundo Damásio de Oliveira	Ednéia Aparecida Ferrari Silva Lúcio de Paula	053.311.156-08 030.771.636-83
7	Lote 07 Quadra Q	257,50	R$ 10.300,00	R. Raimundo Damásio de	Lucia Helena Pereira da Silva Robson da	107.394.586-39 087.310.676-89

				Oliveira	Silva Cândido	
8	Lote 17 Quadra P	277,50	R$ 11.100,00	R. José Ferreira Costa	Reginaldo Rosa Randolfo	085.792.736-17
9	Lote 18 Quadra P	311,55	R$ 12.462,00	R. José Ferreira Costa	Reinaldo Antônio Paulino Simone Rios Ventura Paulino	052.942.416-92 079.999.317-48
10	Lote 19 Quadra P	353,09	R$ 14.123,60	R. José Ferreira Costa	José Francisco Rocha Cláudia H. da Conceição Rocha	770.272.566-49 075.377.156-02
11	Lote 20 Quadra P	399,87	R$ 15.994,80	R. José Ferreira Costa	Ernani Bonissate	025.411.266-89
12	Lote 21 Quadra P	411,56	R$ 16.462,40	R. José Ferreira Costa	João Batista Neves Ferreira Lúcia da Silva Ferreira	605.886.837-87 650.566.717-20
13	Lote 22 Quadra P	327,75	R$ 13.110,00	R. José Ferreira Costa	Antonio Carlos da Silva Leiliana Batista Brum	016.457.766-11 104.105.937-02
14	Lote 23 Quadra P	294,00	R$ 11.760,00	R. José Ferreira Costa	José Antônio Brito Maria do C. dos Santos Brito	424.238.646-09 278.482.215-04
15	Lote 24 Quadra P	373,37	R$ 14.934,80	R. José Ferreira Costa	Alcione R. Marinho Geraldo Jorge Siqueira Geraldo	066.204.496-70 046.712.276-81

ANEXO II
MEMORIAL DESCIRITIVO

LOTEAMENTO HENRIQUE VANELLI

Quadra A:

Lote 3: possui 156,00 m² sendo 10,00 metros de frente e 14,00 metros de fundos com os lotes 7 e 8, 13,00 metros na lateral na confrontação com o lote 2 e herdeiros de Henrique Vanelli.

LOTEAMENTO GASTÃO FRANCISCO DA SILVA

Quadra P:

Lote 17: possui 277,50 m², sendo 10,00 m de frente com a Rua José Ferreira Costa; 28,00m de um lado com lote 18; 27,50m de outro lado com o lote 16; 10,00m pelos fundos com servidão;

Lote 18: possui 311,55 m², sendo 10,00m de frente com a Rua José Ferreira Costa; 32,00m de um lado com o lote 19; 28,00m de outro lado com o lote 17; 10,77m pelos fundos com Servidão;

Lote 19: possui 353,09, sendo 10,00m de frente com a Rua José Ferreira Costa; 36,00m de um lado com o lote 20; 32,00m de outro lado com o lote 18; 10,77m pelos fundos com Servidão;

Lote 20: possui 399,87 m², sendo 8,00m de frente para a Rua José Ferreira Costa; 2,50m de canto quebrado com a Rua 09; 38,50m de um lado com o lote 21; 36,00m de outro lado com o lote 19; 10,77m pelos fundos com Servidão;

Lote 21: possui 411,56m², sendo 11,18m de frente com a Rua José Ferreira Costa; 36,50m de um lado com o lote 22; 38,50m de outro lado com o lote 20; 10,77m pelos fundos com Servidão;

Lote 22: possui 327,75 m², sendo 19,00m de frente com a Rua José Ferreira Costa; 32,50m de um lado com o lote 23; 36,50m por outro lado com o lote 21.

Lote 23: possui 294,00m², sendo 8,50m de frente para a Rua José Ferreira Costa; 23,50m de um lado com o lote 24; 32,50m de outro lado com o lote 22; 12,50m pelos fundos com Servidão;

Lote 24: possui 373,37 m², sendo de frente com a Rua José Ferreira Costa; de um lado com herdeiros de José de Paiva; 23,50m de outro lado com o lote 23; 10,00m pelos fundos com Servidão;

Quadra Q:

Lote 02: possui 270,00 m², sendo 10,00m de frente com a Rua Raimundo Damasio de Oliveira; 27,00m de um lado com o lote 01; 27,00m de outro lado com o lote 03; 10,00m pelos fundos com Servidão.

Lote 03: possui 270,00 m², sendo 10,00m de frente com a Rua Raimundo Damasio de Oliveira; 27,00m de um lado com o lote 04; 27,00m de outro lado com o lote 02; 10,00m pelos fundos com Servidão;

Lote 04: possui 270,00 m², sendo 10,00m de frente com a Rua Raimundo Damasio de Oliveira; 26,50m de um lado com o lote 05; 27,00m de outro lado com o lote 03; 10,00m pelos fundos com Servidão;

Lote 05: possui 262,50 m², sendo 10,00 m de frente com a Rua Raimundo Damasio de Oliveira; 26,00m de um lado com o lote 06; 26,50m de outro lado com o lote 04; 10,00m pelos fundos com Servidão;

Lote 06: possui 260,00 m², sendo 10,00m de frente com a Rua Raimundo Damasio de Oliveira; 26,00m de um lado com o lote 07; 26,00m de outro lado com o lote 05; 10,00m pelos fundos com Servidão;

Lote 07: possui 257,50 m², sendo 10,00m de frente com a Rua Raimundo Damasio de Oliveira; 25,50m de um lado com o lote 8; 26,00m de outro lado com o lote 6; 10,00m pelos fundos com servidão;

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:F0976F09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
ANEXO I DA LEI Nº 830 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

ANEXO I
Lista de serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 830, de 16 de Setembro de 2013.

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento de dados e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e

congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato,

emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (franchising).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 – Auditoria.

17.16 – Análise de Organização e Métodos.

17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.” (NR)

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:ED5B0714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 098/13.

HOMOLOGAÇÃO

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 098/13, Processo n.º 164/13, julgada pela Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, na data de 24 de setembro de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços de show pirotécnico, tendo sido adjudicada à empresa GV Pirotecnia Ltda., lotes 1 e 2; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 24 de setembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:A442ED7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta do licitante: CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA-ME situada na Avenida Augusto Lima, 655, sala 910, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.251.83, no valor total de R$ 12.380,00 como vencedor nos autos do Processo de Licitação 0166/2013, tudo em conformidade com a Ata de Julgamento datada de 20 de setembro de 2013, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em publicidade para a prestação de serviços de publicações oficiais em jornais de circulação, jornal oficial do estado de minas gerais e jornal oficial da união.
Santa Margarida, 20 de setembro de 2013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:98E4A29D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 0166/2013/Carta Convite nº 008/2031: Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA-ME situada na Avenida Augusto Lima, 655, sala 910, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.251.837/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicidade para a prestação de serviços de publicações oficiais em jornais de circulação, jornal oficial do estado de minas gerais e jornal oficial da união. VALOR: R$ 12.380,00(doze mil trezentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0053.2010.339039-ficha 014. Vigência: até 31/12/2013
Santa Margarida, 23 de setembro de 2.013.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:ADC561F9

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação 043/2013, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 03 de junho de 2013, como vencedor o licitante ***FUTURA VEICULOS E TRATORES EIRELLI - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Antônio Peixoto Guimarães, nº 440, Bairro Caiçara Adelaide, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.091.150/0001-50, cuja finalidade é a contratação de pessoa jurídica especializada para o registro de preço com eventual fornecimento de peças para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.
Santa Margarida, 03 de junho de 2013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:9400715C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a republicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº 043/2013/Pregão Presencial nº 010/2013/Registro de Preço 004/2013 Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: FUTURA VEICULOS E TRATORES EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Antônio Peixoto Guimarães, nº 440, Bairro Caiçara Adelaide, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.091.150/0001-50. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o registro de preço com eventual fornecimento de peças para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal
Santa Margarida, 03 de junho de 2.013.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:07EC1A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 027/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O CONVITE Nº 027/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE REFEITÓRIOS (MESAS E BANCOS) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. EMPRESA VENCEDORA: CRISTIANE ALVES LUCIANO MARQUES - ME. VALOR: R$ 30.160,00 (TRINTA MIL E CENTO E SESSENTA REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2013.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:7A748D17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Publicação de Termo de Apostilamento:

A Prefeitura Municipal de São Gotardo torna público o 1º termo de apostilamento ao Contrato 130/2013, cujo objeto do apostilamento é o acréscimo de Dotação Orçamentária e conseqüente alteração da clausula VII - Das dotações orçamentárias, firmado entre este Município e a empresa MINI MERCADO FARIA LTDA, com base no art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Data do Apostilamento: 02/09/2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Letícia Cristina de Camargos
Código Identificador:2C1FD665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 130, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

"AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA AVERIGUAR A SUPOSTA IRREGULARIDADE EM VEÍCULO DE FROTA MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte- MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 79 inciso I letra "o" da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as irregularidades encontradas em tacógrafo que veículo pertencente a frota municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas junto ao TCE e exposição de motivos acerca da irregularidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado abertura de sindicância para averiguação de irregularidades encontradas em ambulância da FUMASA, placa OPG-0023, referente a alteração de quilometragem entre a data de 04 de fevereiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - A Sindicância será coordenada e presidida pelo Advogado do Município Dr. Rafael Gusmão Santos, que formará comissão de sindicância junto com Clênio Ricardo de Oliveira, Secretário de Transportes, ficando desde já autorizados a praticar os atos necessários ao bom desempenho desta portaria.
Artigo 3º - O prazo de conclusão dos trabalhos deverá ser de 30 dias prorrogáveis por igual período.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Ponte – MG, 13 de Agosto de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:6081FD49

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

"Nomeia Conselheiros Tutelares do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte- MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica **Nomeada** ao cargo de C**onselheiros Tutelares** do Município de São João da Ponte – MG:

• **Lusciene Evaristo da Silva Campos,** inscrita no CPF sob nº 06723890612.
• **Maria José Fagundes,** inscrita no CPF sob nº 04349662669.
• **Zeny Ferreira de Almeida Campos,** inscrita no CPF sob nº 36677094634.
• **Luciene Martins de Lisboa Cordeiro,** inscrita no CPF sob nº 31575580802
• **Danilo Rafael Santos,** inscrito no CPF sob nº 09040168628.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Ponte – MG, 23 de Setembro de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:0D8ED54E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 019-2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ 16.928.483/0001-29, torna publico o Processo Licitatório N° 089/2013, Termo de Dispensa N° 19/2013, nos moldes do Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO. Empresa: GRÁFICA E PLACAS MULTISET LTDA ME,**INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.362.755/0001-88, no valor de 7.213,50 (sete mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:C49EAC5C

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
RETIFICAÇÃO DA DATA PARA O PREGÃO 059-2013

A PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna publico a realização do Proc. Licitatório n° 085/2013, Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2013.**Objeto da presente Licitação é a Contratação de profissional ou empresa para** Prestação de serviços de transporte escolar, através de veículos apropriados. Credenciamento **07/10/2013 as 09h00min Abertura das propostas 09h:15min,** Maiores informações poderão ser obtidas:na Sala da CPL DA PREF. DE SÃO JOÃO DA PONTE Praça Olimpio Campos, 128, Centro. 038-3234-1634.

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:4B7FD2D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.962 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 222.710,00

DECRETO Nº 4.962

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 222.710,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.086, de 28 de Novembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 222.710,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e dez reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Serviços Urbanos
2.04.01.15.122.001.2.0044 - 3.3.90.39 Gestão Da Diretoria Serviços Urbanos - - - - - - - - R$ 36.000,00
2.04.01.15.452.012.2.0045 - 3.3.90.39 Manutenção Da Limpeza Urbana - - - - - -- - - - - - R$ 144.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 180.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 180.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.3.90.30 Gestão Da Secretaria De Educação - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.14 Serviço De Apoio E Diagnóstico - - - - - - -- - - - - -R$ 13.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 13.500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 13.500,00

Unidade 07 - Secretaria De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
2.07.02.16.482.022.2.0088 - 3.3.90.32 Reforma E Locação De Imóveis - - - - -- - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Sub-Unidade 05 - Secretaria De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.32 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - R$ 1.900,00
2.07.05.08.244.023.2.0094 - 3.1.90.11 Sine - Sistema Nacional De Emprego - - - - - - - - - - R$ 4.500,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 6.400,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.400,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.024.2.0102 - 4.4.90.52 Gestão Do Programa Bolsa Família Igd-Bf -- - - - - - R$ 6.060,00
Continua folha 02

DECRETO Nº 4.962
Folha 02

2.08.01.08.244.024.2.0127 - 3.3.90.14 Aprimoramento Da Gestão Do Suas Igdsuas - - - R$ 2.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 8.460,00

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Esp. Média Complexidade
2.08.02.08.243.039.2.0104 - 3.3.90.39 Peti - Programa De Erradicação Trabalho Infantil - R$ 1.950,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - -- - - - - - R$ 1.950,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.410,00

Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.93 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - - - R$ 6.400,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - -R$ 6.400,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - -R$ 6.400,00

Total Geral - - - - - - - R$ 222.710,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Município.
Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo
2.01.00.04.122.001.2.0005 - 3.3.90.36 Gestão Da Secretaria De Governo - - - - - - - - - -- - - -R$ 2.000,00
2.01.00.04.122.001.2.0006 - 3.3.90.30 Gestão Da Controladoria Geral - - - - - - - -- - - - - - R$ 1.000,00
2.01.00.04.131.001.2.0007 - 3.3.90.39 Gestão Da Comunicação Social - - - - - - - -- - - - - - R$ 14.000,00
2.01.00.04.131.033.2.0008 - 3.3.90.39 Publicação Oficial E Institucional - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 27.000,00

Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.001.2.0010 - 3.3.90.14 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - - - - - - - - - -R$ 3.807,00
2.01.01.04.122.001.2.0010 - 3.3.90.30 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - -- - - - - - - - -R$ 1.000,00
2.01.01.04.122.001.2.0010 - 3.3.90.36 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - - - - - - - - - -R$ 2.000,00
2.01.01.04.122.001.2.0010 - 3.3.90.93 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - - - - - - - - - -R$ 2.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 9.207,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 36.207,00

Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.001.2.0014 - 3.3.90.36 Gestão Do Procon - - - - - - - - - - -R$ 2.000,00
2.02.00.03.091.001.2.0015 - 3.3.90.14 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - - - - - - R$ 600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.600,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.600,00
Continua folha 03

DECRETO Nº 4.962
Folha 03

Unidade 03 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.50.41 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica - - R$ 4.000,00
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.14 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica - - R$ 2.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 6.600,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.001.2.0018 - 3.3.90.14 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.03.01.04.122.001.2.0019 - 3.1.90.94 Gestão De Recursos Humanos - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
2.03.01.04.122.001.2.0021 - 3.3.90.30 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio - - - - - - - - R$ 19.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 25.000,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Fazenda
2.03.02.04.122.001.2.0023 - 3.3.90.14 Gestão Minas Fácil - - - - - - - - - - R$ 400,00
2.03.02.04.123.001.2.0024 - 3.3.90.14 Gestão Da Diretoria De Fazenda - - - - - - - - - - - - - R$ 828,00
2.03.02.04.123.001.2.0024 - 3.3.90.93 Gestão Da Diretoria De Fazenda - - - - - - -- - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 6.228,00

Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.04.123.001.2.0027 - 3.3.90.14 Gestão Da Diretoria De Contabilidade - - - - - - - - R$ 1.990,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 1.990,00

Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização E Regulação Urban
2.03.04.15.122.001.2.0030 - 3.3.90.30 Gestão Diretoria De Fiscalização e Regulação Urbana - - -R$ 600,00
2.03.04.26.782.001.2.0031 - 3.3.90.36 Gestão De Trânsito E Transporte Público - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.03.04.26.782.017.1.0004 - 4.4.90.51 Conv Sinalização Trânsito - - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 32.488,95

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 38.088,95

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 77.906,95

Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
2.04.00.04.122.001.2.0034 - 3.3.90.14 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - - - R$ 2.500,00
2.04.00.04.122.016.2.0035 - 3.3.90.39 Conservação De Prédios Públicos - - - - - - -- - - - - R$ 2.200,00
2.04.00.15.122.001.2.0036 - 3.3.90.14 Gestão Da Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 5.700,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Serviços Urbanos
2.04.01.15.452.012.2.0045 - 3.3.90.34 Manutenção Da Limpeza Urbana - - - - - - - - - - - - - R$ 43.586,00
2.04.01.15.452.015.2.0047 - 3.3.90.30 Manutenção Da Iluminação Pública - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 45.586,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 51.286,00
Continua folha 04

DECRETO Nº 4.962
Folha 04

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas
2.05.03.12.362.008.2.0064 - 3.3.90.18 Desenvolvimento Do Ensino Médio - - - - - - - -- - - R$ 500,00
2.05.03.12.363.009.2.0065 - 3.3.90.30 Desenvolvimento Da Educação Profissionalizante - - - R$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - -R$ 2.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - -R$ 2.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.33 Serviço De Apoio E Diagnóstico - - - - - - - - - - - - R$ 13.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 13.500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.500,00

Unidade 07 - Secretaria De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
2.07.02.16.482.018.1.0035 - 3.3.90.39 Conv Regularização Fundiária E De Construções- - R$ 1.900,00
2.07.02.16.482.022.2.0088 - 3.3.90.36 Reforma E Locação De Imóveis - - - - - - - - - - - - - -R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 5.900,00

Sub-Unidade 05 - Secretaria De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.023.2.0094 - 3.1.90.04 Sine - Sistema Nacional De Emprego - - - - - - - - - - R$ 4.500,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.500,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.400,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.021.2.0096 - 3.3.90.39 Segurança Alimentar E Nutricional - - - - - - - - - - -R$ 2.400,00
2.08.01.08.244.024.2.0102 - 3.3.90.30 Gestão Do Programa Bolsa Família Igd-Bf -- - - - - - R$ 6.060,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 8.460,00

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Esp. Média Complexidade
2.08.02.08.243.039.2.0104 - 3.3.90.36 Peti - Programa De Erradicação Trabalho Infantil - - R$ 1.950,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 1.950,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.410,00

Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo,esportes e Cultura
2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.3.90.14 Gestão Do Turismo - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.3.90.36 Gestão Do Turismo - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.3.90.93 Gestão Do Turismo - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.09.00.23.695.034.2.0110 - 3.3.90.36 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Continua folha 05

DECRETO Nº 4.962
Folha 05

2.09.00.23.695.034.2.0111 - 3.3.90.36 Divulgação De São Lourenço Em Feiras E Congressos - - R$ 1.000,00
2.09.00.23.695.034.2.0111 - 3.3.90.39 Divulgação De São Lourenço Em Feiras E Congressos - - R$ 1.000,00
2.09.00.23.695.034.2.0113 - 3.3.90.30 Material Informativo E Divulgação Do Turismo - - - R$ 2.000,05
2.09.00.23.695.034.2.0113 - 3.3.90.39 Material Informativo E Divulgação Do Turismo - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 12.000,05

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Esportes E Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.14 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - - - - R$ 6.400,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 6.400,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 18.400,05

Total Geral - - - -- - R$ 222.710,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de setembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:64BACF09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.963 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INCÊNDIO

DECRETO Nº 4.963

Institui Comissão Especial destinada à elaboração dos projetos de incêndio dos prédios de propriedade do Município de São Lourenço e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal o zelo pelo patrimônio municipal, através da adoção de medidas para a sua manutenção e conservação; **considerando** as exigências legais quanto ao desenvolvimento de projetos de incêndio voltados à garantia da segurança dos prédios municipais e de seus usuários;

DECRETA:

Art.1º Fica instituída Comissão Especial destinada à elaboração dos projetos de incêndio dos prédios de propriedade do Município de São Lourenço, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

1º - Marcus José da Silva
Diretor de Engenharia

2º - Lúcia Helena Andrade de Souza
Gerente de Projetos

3º - Adolfo Coimbra Alves
Técnico em Edificações

Art. 2º Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do Artigo 1º deste Decreto deverá elaborar os projetos de incêndio dos prédios de propriedade do Município de São Lourenço, com base na legislação e normas técnicas vigentes, e apresentá-las ao Chefe do Poder Executivo, acompanhados de planilha de custos para a sua implantação.

Art. 3º A referida Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal de seu Presidente dirigida ao Prefeito Municipal.

Art. 4º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos à referida Comissão.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 19 de setembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

LUIZ SÉRGIO CARBONE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DCC773D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CV 05/13

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0282/2013, Convite 005/2013, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na disponibilização, instalação e manutenção de softwares para a área de Administração, de forma a atender o Pessoal e Recursos Humanos; Controle de Gastos com Saúde e Ação Social; e o setor do Almoxarifado, incluindo treinamento operacional e suporte técnico, in loco e à distância, para os servidores lotados nas áreas administrativas a serem atendidas. São Lourenço, 23 de setembro de 2013.
JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:86270D77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CV 05/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Cesar Locação de Software Ltda - ME – CNPJ: 13.114.906/0001-89 – R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) , licitante vencedora do processo licitatório nº 0282/2013, Convite 005/2013. São Lourenço, 23 de setembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EE49E93C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 0101/2013

Extrato De Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 0101/2013, Processo: PRC 1534/13, Registro de Preços n.º 0049/2013 - Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO CP II - Z 32 CONFORME NORMAS (NBR 11578), DESTINADOS AS ATIVIDADES DEDIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, PELO PERIODO DE 12 MESES, sendo vencedora e empresa: **CONSTRUAI TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA**. R$ 78.196,00 (setenta e oito mil cento e noventa e seis reais) -Vigência: 09 de Agosto de 2013 a 08 de Agosto de 2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

REMOLO ALOISE -
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:495E2908

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO CP 003/2013

Extrato de revogação. Concorrência Publica N.º 003/2013, Processo: 987/2013 - Objeto: Concessão de uso de espaço do hangar de propriedade da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses. **REVOGA-SE** com supedâneo no artigo 38, Inciso IX c/c artigo 49, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para que evite prejuízos para a administração. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

REMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:438FC41A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 071/2013

Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 071/2013, Presencial, Processo nº 01077/2013, Tipo Menor Valor Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, na realização de exames radiológicos, em equipamento do município, instalado no Pronto Atendimento Municipal, pelo período de 12 meses, de acordo com as necessidades da Administração. A abertura será dia 09 de outubro de 2013, às 10:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de setembro de 2013.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:0D359738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PREGAO 046

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 fará realizar Processo de Licitação nº 066/2013, pregão Presencial nº 046/2013, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para propositura de demanda judicial visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidos através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 23 de setembro de 2.013.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:B601D26F

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 01

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2013
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 fará realizar Processo de Licitação nº 067/2013, chamada publica nº 01/2013, para a aquisição de merenda escolar dos produtores rurais nos termos da lei federal 11.947/2009. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidos através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 23 de setembro de 2.013.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:41E715B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

Referente a contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor zero km para atendimento a Câmara Municipais de Serro. Entrega de envelopes até às 08:30 do dia 08/10/2013. Abertura das propostas dia 08/10/2013 às 09:30. Informações: (38) 35411369 - licitacao@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:5321C5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Referente à Edital de Convocação Assembléia Geral Extraordinária, aos sócios do clube Iviturruy "CI", para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 02 de outubro de 2013, as 19:00 na Rua Fernando de Vasconcelos, nº 142, Centro, Serro/MG Infor: (38)3541-1369/1368 procuradoria@serro.mg.gov.br,

PAULO MATHEUS
Procurador Jurídico.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:34A94B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 192/2013 de Prestação de Serviços - modalidade Convite nº. 004/2013 – Objeto: Contratação de leiloeiro oficial, registrado na JUCEMG, para realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Três Marias. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o prestador de serviços abaixo relacionado, em rigorosa observância aos preceitos legais: GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA. Pela execução dos serviços objeto do contrato, o contratado receberá diretamente dos arrematantes a comissão de 5% (cinco por cento) do valor dos bens efetivamente vendidos, conforme cláusula quarta do respectivo contrato. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Publique-se. Três Marias, 24 de setembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4B8EE362

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2013 – Objeto: contratação de empresa para prestação serviço técnico específico de assessoria para garantir o cumprimento das normas contábeis, contas em tempo hábil e acompanhamento das mudanças na legislação e procedimentos inerentes a gestão contábil e patrimonial da Administração Pública, conforme especificações e quantitativos do Anexo I, Escopo de serviços e minuta de contrato, que integram o Edital. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMA LTDA – CNPJ: 07.016.011./0001-09; Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato; Valor total de R$ 55.800,00. Publique-se. Três Marias, 24 de setembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:23BD9AAA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO

EXTRATO DA ATA DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2013– MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG

Objeto: O Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos constantes da tabela ABC Farma para atender a Secretaria Municipal de Saúde, oferecida pela **empresa MULTI-DROGAS LOGISTICA E COMÉRCIO DE MEDCAMENTOS LTDA-ME, d**o tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a **TABELA ABC FARMA**. **PERCENTUAL DE DESCONTO 25%**. Validade da ata de Registro de Preços: **23/08/2013 a 12/07/2014.**

Três Marias, 24 de setembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:717478F8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 047/2013

O MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Dispensa Nº 047/2013 - Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x **WILTON ELIANDRO DA SILVA-ME**; Objeto: prestação de serviços de reparo no cilindro que compõem os equipamentos para fabricação de pães (padaria) que são destinados a manutenção de creches, escolas, hospitais e varias outras entidades do município. Concluiu-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93. Valor Total: R$ 1.868,00. Contrato de prestação de serviços nº 175/2013. Três Marias, 30 de julho de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5B3877BB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 052/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 052/2013

Objeto: Registro de Preços para aquisição de leite de soja longa vida sem sabor em caixinha, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CONFINS COM.VAREJISTA DE PROD.INDUSTRIALIZADOS LTDA					
0001	Leite de soja	8.400	Cx	4,70	39.480,00
					Total do Fornecedor: 39.480,00
					Total Geral: 39.480,00

Três Marias, 04 de junho de 2013

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3C6F6230

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 – CONTRATADO: **SANTOS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. Fica aditivado ao valor do contrato inicial, a importância total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Três Marias, 24 de setembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BF383541

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Tomada de Preços 002/2012 – CONTRATADA: ZELAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. As partes contratantes prorrogam o prazo de execução da obra pelo período em 05 (três) meses e 08 (oito) dias, com início em 24/07/2013 e término em 31/12/2013. Três Marias, 24 de setembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:791500F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEM ACORDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2013 – Edital de Licitação nº 100/2013. O Município de Três Marias-MG, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o último lance do referido processo foi ofertado pela empresa SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), estando acima do valor médio estimado, conforme cotação de preços anexa ao processo, ficando o **LOTE SEM ACORDO**, para a aquisição de peças para a manutenção das máquinas que compõem a frota municipal, que irão atender aos pequenos produtores da zona rural do Município, com gradagem de terra em suas propriedades, conforme especificações e quantitativos do Termo de referência - Anexo I do Edital. Julgamento: 24/09/2013, às 09:00 horas. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338. Três Marias, 24 de setembro de 2013.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:18DFD65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, para instalação de academias ao ar livre, em diversos locais do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 26/08/2013 a 25/08/2014. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA					
Lote: 0001 - Equipamentos de Academia ao Ar Livre					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	Multi-Exercitador Conjugado com 06 (seis) funções distintas	11	Unid.	2.169,48	23.864,28
0002	Simulador de Cavalgada Duplo	11	Unid.	1.644,48	18.089,28
0003	Alongador com Três Alturas Conjugado	11	Unid.	834,48	9.179,28
0004	Surf Duplo	11	Unid.	936,48	10.301,28
0005	Simulador de Remo	11	Unid.	898,48	9.883,28
0006	Simulador de Caminhada Duplo	11	Unid.	1.569,48	17.264,28
0007	Esqui Duplo	11	Unid.	1.689,48	18.584,28
0008	Rotação Diagonal Duplo	11	Unid.	774,48	8.519,28
0009	Placa Orientativa	11	Unid.	564,48	6.209,28
0010	Pressão de Pernas Duplo	11	Unid.	1.081,48	11.896,28
0011	Rotação Vertical Duplo	11	Unid.	564,47	6.209,17
					Total Geral: 139.999,97

Três Marias, 24 de setembro de 2013

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:39F964BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013 – Edital de Licitação nº 104/2013. O Município de Três Marias-MG, através da Pregoeira, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, para o Registro de Preços para aquisição de mudas de plantas ornamentais, para a manutenção de praças e jardins do Município e atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência que integram o edital. Julgamento: 08/10/2013, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338. Três Marias, 24 de setembro de 2013.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:EA078D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2013
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

EMPRESA: AGTRÊS TRANSPORTE LTDA – ME. Objeto: Aditamento para acréscimo de 22,75 km ao itinerário do item 06 do Contrato original. O valor do contrato inicial fica aditivado, sendo que acrescentará a importância total de R$ 8.114,92. Três Marias, 24 de setembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:8F3F0905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013**

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94. **Objeto:** Execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA) pela CONTRATADA, por intermédio da pactuação de metas e indicadores. **Valor:** R$ 2.762.273,40 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos). **Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir de 04/09/2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:510520CB

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
- EXTRATO DE CONVÊNIO 011/2013 - CAIXA ESCOLAR**

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Caixa Escolar Professor Vieira Campos, inscrito no CNPJ sob o n° 01.479.975/0001-07. **Valor:** R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **Vigência:** 02/09/2013 a 31/12/2013. **Objeto:** Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, para que seja utilizado para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:5CB27040

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO 012/2013 - CAIXA ESCOLAR**

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Caixa Escolar Cônego Francisco, inscrito no CNPJ sob o n° 07.853.381/0001-09. **Valor:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 05/09/2013 a 31/12/2013. **Objeto:** Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, para que seja utilizado para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4E897B1B

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO 013/2013 - CAIXA ESCOLAR**

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Caixa Escolar Cônego Vítor, inscrito no CNPJ sob o n° 19.677.178/0001-08. **Valor:** R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). **Vigência:** 05/09/2013 a 31/12/2013. **Objeto:** Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, para que seja utilizado para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:65ADDDE4

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
N.º 078/2013 – PROCESSO N.º 1129/2013**

Objeto: Prestação de Serviços de Arbitragem de Jogos Esportivos, para manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Educação, que consiste em arbitrar jogos, incluindo mão-de-obra e pessoal qualificado para conclusão dos mesmos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Associação Trespontana de Árbitros, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.396.611/0001-14, valor total estimado registrado: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais); Associação Regional de Oficiais de Arbitragem, inscrita sob o CNPJ n.º 04.868.851/0001-01, valor total estimado registrado: R$ 61.522,50 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 20/09/2013 a 20/09/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:33423053

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA -
CONCORRÊNCIA N.º 006/2013 - PROCESSO N.º 1200/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Concessão de direito de uso de espaço físico comercial pertencente ao Município de Três Pontas integrante do Terminal Rodoviário, referente à fase de "PROPOSTAS". Foram vencedoras do certame as empresas Josias Ferreira de Freitas e Paulo Adolfo de Azevedo, por atenderem todas as disposições do edital. TRÊS PONTAS-MG, 24 DE SETEMBRO DE 2013. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:034F0DE9

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO Nº 105/2013 – PROCESSO Nº 1585/2013**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **aquisição de Gás P13, Gás P45, Água Mineral Natural e Válvula para Botijão de Gás P13.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 08 de outubro de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS (MG), 24 DE SETEMBRO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:321CA86A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO Nº 080/2013 – PROCESSO Nº 1135/2013**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***prestação de Serviço de Transporte Rodoviário, em Veículos de no mínimo 45 (quarenta e cinco) e 15 (quinze) lugares.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 08 de outubro de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS (MG), 24 DE SETEMBRO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1E6BAC9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2.780/ 2013

LEI Nº 2.780/2013

Altera o art. 1º da Lei nº 2.669/2010 e o inciso XVI do art. 1º da Lei nº 2.748/2012, que denomina logradouro público municipal.

Autoria: Ver. Prof. Dalmo Salviano Santana
Ver. Enfº Jerônimo Romualdo Batista Filho

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 2.669, de 25 de agosto de 2010, "Que Dá nome a Logradouro Público Municipal", passa a ser assim redigido:

"Art. 1º Dá–se o nome de "Aramides Rodrigues de Oliveira" ao logradouro público inominado".

Art. 2º O inciso XVI do art. 1º, da Lei nº 2.748, de 30 de agosto de 2012, "Dá nome as vias públicas do Bairro Jardim Europa e dá outras providências", passa a ser assim redigido:

Art. 1º ...

"XVI – Rua 16 – Aramides Rodrigues de Oliveira";

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de setembro de 2013.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:51169FA2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2.781/2013

LEI Nº 2.781/2013

"DÁ DENOMINAÇÃO AO BEM PÚBLICO MUNICIPAL".

Autor: Vereador Presidente Adalcino Antônio Gomes

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Dá-se o nome de **PAULO ROBERTO SARUR** ao Almoxarifado localizado entre as Avenidas Adilon de Araújo e Herodoto Ferreira Pontes e a Rua João Batista de Oliveira, na Quadra 270- C, sendo ele o Lote 01, confrontando com os Lotes 02 e 03, no Bairro Tiradentes, nesta cidade.

Art. 2º Esta **Lei** entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de setembro de 2013.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:2A805CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013 DATA: 24/09/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013
DATA: 24/09/2013

Ás quatorze horas do dia vinte quatro do mês de Setembro de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005 de 02/01/2013, composta de: Presidente – Sr. Ednard John Peixoto Marques, como Vogais - Pedro Dionísio Fonseca, Marcia Fonseca Lisboa Kayser e Daniel Lopes Valadares , para análise e decisão sobre o Processo Licitatório Nº 205/2013, Dispensa de Licitação Nº 027/2013,aquisição do medicamento HIDROCORTISONA 100mg, medicamento este constante do contrato nº 181/2012, tendo como fornecedor a empresa DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, e cujo laboratório fabricante do medicamento , LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO , não tem previsão de entrega, devido a falta de matéria prima. Por se tratar de medicamento essencial para atendimento a pacientes da UPA III, principalmente em situações de urgência para atendimento a crise asmática, choque anafilático, reações alérgicas agudas e crônicas a Contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93. Iniciados os trabalhos foram lidos os documentos que compõem o processo, ou seja: Solicitação da Secretária Municipal de Saúde para a Contratação; Autorização do Prefeito para abertura do processo; Despacho do Secretário Municipal da Administração propostas das empresas UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A ao valor unitário de R$ 2,40 (dois Reais e quarenta centavos) perfazendo um total de 2400 frascos o valor total de R$ 5.760,00(Cinco Mil setecentos e sessenta Reais), da empresa SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS , ao valor unitário de R$ 4,40 (Quatro Reais e quarenta centavos), perfazendo um total de 2400 frascos o valor total de R$ 10.560,00 (Dez Mil quinhentos e sessenta Reais). O valor constante do Contrato da empresa DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, é de R$ 1,33 (Um Real e trinta e três centavos) o que iria perfazer um total de 2400 frascos o valor total de R$ 3.192,00 (Três Mil ,cento e noventa e dois Reais).Considerando a emergência justificada, e tratando-se de atendimento emergencial para a UPA III, o Presidente após análise das propostas ,e das documentações jurídicas, fiscais e técnicas, determina que seja adquirido por DISPENSA EMERGENCIAL, o medicamento solicitado , através da empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, ao custo unitário de R$ 2,40 (Dois Reais e quarenta centavos) perfazendo um total de 2.400 frascos o valor total de R$ 5.760,00 (Cinco Mil setecentos e sessenta Reais). As despesas decorrentes desta Dispensa

de Licitação correrão a conta da dotação abaixo, consignada no orçamento vigente;
- 02.08.02.10.301.0126.2151-3.3.90.30.00 – Ficha 703.
Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e conferida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente

DANIEL LOPES VALADARES
Vogal

PEDRO DIONÍZIO FONSECA
Vogal

MARCIA FONSECA LISBOA KAYZER
Vogal

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B42A2905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que o contrato 54/2013 tem o valor de R$ 77.000,00 e não R$ 57.750,00 como publicado no dia 03/04/2013.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

Publicado dia 23 de Setembro de 2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Janine Amaral Costa
Código Identificador:DDDB4FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201309231712280070307 7
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.674.177,03	45.674.177,03	5.418.567,84	11,86	15.765.184,30	34,52	29.908.992,73
2	RECEITAS CORRENTES	41.578.922,03	41.578.922,03	5.418.567,84	13,03	15.666.804,25	37,68	25.912.117,78
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.004.550,00	3.004.550,00	290.423,85	9,67	816.201,46	27,17	2.188.348,54
4	Impostos	2.548.100,00	2.548.100,00	258.916,01	10,16	715.175,95	28,07	1.832.924,05
5	Taxas	456.450,00	456.450,00	31.507,84	6,90	101.025,51	22,13	355.424,49
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.497.500,01	1.497.500,01	224.881,02	15,02	784.601,08	52,39	712.898,93
8	Contribuições Sociais	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	1.497.500,00	1.497.500,00	224.881,02	15,02	784.601,08	52,39	712.898,92
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.451.320,02	1.451.320,02	67.388,01	4,64	357.741,76	24,65	1.093.578,26
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	1.451.320,00	1.451.320,00	67.388,01	4,64	357.741,76	24,65	1.093.578,24
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	2.359.901,00	2.359.901,00	352.286,35	14,93	1.060.791,27	44,95	1.299.109,73
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.275.401,80	32.275.401,80	4.444.020,07	13,77	12.519.648,39	38,79	19.755.753,41
30	Transferências Intergovernamentais	32.275.401,80	32.275.401,80	4.444.020,07	13,77	12.519.648,39	38,79	19.755.753,41
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 201309231712280070307 7								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	990.249,20	990.249,20	39.568,54	4,00	127.820,29	12,91	862.428,91
37	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	990.249,20	990.249,20	39.568,54	4,00	127.820,29	12,91	862.428,91
42	RECEITAS DE CAPITAL	4.095.255,00	4.095.255,00	0,00	0,00	98.380,05	2,40	3.996.874,95
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	210.355,00	210.355,00	0,00	0,00	180,05	0,09	210.174,95
47	Alienação de Bens Móveis	210.355,00	210.355,00	0,00	0,00	180,05	0,09	210.174,95
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.884.900,00	3.884.900,00	0,00	0,00	98.200,00	2,53	3.786.700,00
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	3.884.900,00	3.884.900,00	0,00	0,00	98.200,00	2,53	3.786.700,00
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.325.823,00	1.325.823,00	388.957,19	0,00	724.478,41	0,00	0,00
63	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.325.823,00	1.325.823,00	388.957,19	0,00	724.478,41	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	47.000.000,03	47.000.000,03	5.807.525,03	12,36	16.489.662,71	35,08	30.510.337,32
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 18.291.377/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 201309231712280070307 7

RREO- Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	47.000.000,03	47.000.000,03	5.807.525,03	12,36	16.489.662,71	35,08	30.510.337,32
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	--		-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	47.000.000,03	47.000.000,03	5.807.525,03	12,36	16.489.662,71	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.674.177,00	306.819,00	45.980.996,00	5.170.137,57	20.430.540,33	4.770.317,02	13.004.854,56	28,28	32.976.141,44
79	DESPESAS CORRENTES	35.293.748,00	-69.343,04	35.224.404,96	4.370.237,90	15.885.645,01	4.287.056,56	11.823.700,51	33,57	23.400.704,45
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.175.507,90	-272.500,00	19.903.007,90	3.017.616,39	8.901.246,23	2.634.625,42	7.304.206,15	36,70	12.598.801,75
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.118.240,10	203.156,96	15.321.397,06	1.352.621,51	6.984.398,78	1.652.431,14	4.519.494,36	29,50	10.801.902,70
83	DESPESAS DE CAPITAL	8.701.552,00	376.162,04	9.077.714,04	799.899,67	4.544.895,32	483.260,46	1.181.154,05	13,01	7.896.559,99
84	INVESTIMENTOS	8.161.552,00	376.162,04	8.537.714,04	799.899,67	4.044.895,32	422.797,09	928.675,67	10,88	7.609.038,37
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00	500.000,00	60.463,37	252.478,38	46,76	287.521,62
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.877,00	0,00	27.877,00 -		-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	1.651.000,00	0,00	1.651.000,00 -		-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.325.823,00	339.981,00	848.704,49	719.141,89	848.704,49	661.749,92	791.312,52	0,00	0,00
90	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.325.823,00	339.981,00	848.704,49	719.141,89	848.704,49	661.749,92	791.312,52	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	47.000.000,00	646.800,00	47.646.800,00	5.889.279,46	21.279.244,82	5.432.066,94	13.796.167,08	28,96	33.850.632,92
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	47.000.000,00	646.800,00	47.646.800,00	5.889.279,46	21.279.244,82	5.432.066,94	13.796.167,08	28,96	33.850.632,92
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.693.495,63	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 18.291.377/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO								
CVA: 201309231712280070307 7								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
101 TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	47.000.000,00	646.800,00	47.646.800,00	5.889.279,46	21.279.244,82	5.432.066,94	16.489.662,71	- -

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte:			
Nota:			

CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201309231712280070307 7
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.739.277,00	40.226.873,00	4.318.504,62	16.683.999,05	4.123.182,34	11.410.668,65	82,71	28,37	28.816.204,35
2	00001	Legislativa	1.464.200,00	1.464.200,00	1.494,26	928.991,36	74.617,65	220.600,41	1,60	15,07	1.243.599,59
3	01031	Ação Legislativa	1.464.200,00	1.464.200,00	1.494,26	928.991,36	74.617,65	220.600,41	1,60	15,07	1.243.599,59
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	7.372.861,00	7.350.861,00	859.096,20	2.468.727,68	885.508,00	2.235.517,71	16,20	30,41	5.115.343,29
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	7.372.861,00	7.350.861,00	859.096,20	2.468.727,68	885.508,00	2.235.517,71	16,20	30,41	5.115.343,29
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	88.200,00	90.200,00	7.204,54	51.649,92	16.864,68	39.148,00	0,28	43,40	51.052,00
28	06181	Policiamento	88.200,00	90.200,00	7.204,54	51.649,92	16.864,68	39.148,00	0,28	43,40	51.052,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.341.562,00	1.444.362,00	207.825,81	639.950,42	190.014,49	428.747,93	3,11	29,68	1.015.614,07
35	08241	Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	294.300,00	294.300,00	34.596,70	123.858,92	37.248,64	117.429,67	0,85	39,90	176.870,33
38	08244	Assistência Comunitária	737.662,00	776.462,00	107.423,38	346.312,49	84.874,36	153.150,69	1,11	19,72	623.311,31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 18.291.377/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 201309231712280070307 7

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

39	08122	Administração Geral	3.600,00	3.600,00	995,49	1.222,82	995,49	1.222,82	0,01	33,97	2.377,18
40	08306	Alimentação e Nutrição	300.000,00	364.000,00	64.810,24	168.556,19	66.896,00	156.944,75	1,14	43,12	207.055,25
41	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	00010	Saúde	9.506.657,00	9.500.857,00	1.105.359,50	3.414.992,11	1.121.621,59	3.068.937,20	22,24	32,30	6.431.919,80
47	10301	Atenção Básica	5.043.331,00	5.046.031,00	477.694,88	1.405.923,73	478.157,53	1.215.672,24	8,81	24,09	3.830.358,76
48	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	755.315,30	745.315,30	49.665,53	129.140,66	39.081,93	109.904,06	0,80	14,75	635.411,24
49	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	547.908,00	545.066,00	28.294,72	311.805,06	55.451,39	188.794,16	1,37	34,64	356.271,84
50	10304	Vigilância Sanitária	257.067,00	260.409,00	34.687,70	109.325,84	35.834,17	97.986,32	0,71	37,63	162.422,68
51	10305	Vigilância Epidemiológica	19.439,00	19.439,00	645,90	645,90	645,90	645,90	0,00	3,32	18.793,10
52	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10122	Administração Geral	2.883.596,70	2.884.596,70	514.370,77	1.458.150,92	512.450,67	1.455.934,52	10,55	50,47	1.428.662,18
54	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	00012	Educação	9.798.763,00	9.725.382,00	1.109.765,33	3.473.858,64	1.202.495,88	3.065.406,11	22,22	31,52	6.659.975,89
60	12361	Ensino Fundamental	7.101.363,00	7.022.497,92	842.903,12	2.517.533,06	921.761,97	2.298.818,66	16,66	32,74	4.723.679,26
61	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12363	Ensino Profissional	45.500,00	45.500,00	0,00	17.554,56	3.000,00	7.175,76	0,05	15,77	38.324,24
63	12364	Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	10.384,91	26.988,24	16.745,12	26.988,24	0,20	31,75	58.011,76
64	12365	Educação Infantil	2.191.900,00	2.231.884,08	211.465,18	757.516,99	211.465,18	594.532,91	4,31	26,64	1.637.351,17
65	12366	Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
66	12367	Educação Especial	11.000,00	11.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,06	72,73	3.000,00
67	12122	Administração Geral	314.000,00	279.500,00	45.012,12	146.265,79	49.523,61	129.890,54	0,94	46,47	149.609,46
68	00013	Cultura	889.800,00	889.800,00	54.160,56	274.544,11	50.903,28	229.375,35	1,66	25,78	660.424,65
69	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
70	13392	Difusão Cultural	750.800,00	750.800,00	54.160,56	274.544,11	50.903,28	229.375,35	1,66	30,55	521.424,65
71	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00015	Urbanismo	2.097.985,00	2.097.985,00	52.119,00	660.641,55	13.160,68	33.709,01	0,24	1,61	2.064.275,99
76	15451	Infra-Estrutura Urbana	1.881.385,00	1.881.385,00	2.452,40	583.561,45	0,00	3.510,00	0,03	0,19	1.877.875,00
77	15452	Serviços Urbanos	216.600,00	216.600,00	49.666,60	77.080,10	13.160,68	30.199,01	0,22	13,94	186.400,99
78	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 18.291.377/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 201309231712280070307 7

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

81	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	00017	Saneamento	3.400.653,00	3.236.830,00	516.465,75	2.854.942,01	207.366,86	1.094.044,55	7,93	33,80	2.142.785,45
83	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	17512	Saneamento Básico Urbano	3.400.653,00	3.236.830,00	516.465,75	2.854.942,01	207.366,86	1.094.044,55	7,93	33,80	2.142.785,45
85	00018	Gestão Ambiental	88.500,00	387.300,00	220.739,98	233.424,93	2.181,90	4.863,38	0,04	1,26	382.436,62
86	18541	Preservação e Conservação Ambiental	88.500,00	387.300,00	220.739,98	233.424,93	2.181,90	4.863,38	0,04	1,26	382.436,62
87	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	00020	Agricultura	288.900,00	288.900,00	25.243,49	62.878,65	22.402,64	59.917,44	0,43	20,74	228.982,56
96	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20602	Promoção da Produção Animal	109.500,00	109.500,00	0,00	480,00	0,00	480,00	0,00	0,44	109.020,00
98	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20606	Extensão Rural	179.400,00	179.400,00	25.243,49	62.398,65	22.402,64	59.437,44	0,43	33,13	119.962,56
102	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	00022	Indústria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
107	22661	Promoção Industrial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
108	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	00023	Comércio e Serviços	9.000,00	9.000,00	2.764,00	2.764,00	2.764,00	2.764,00	0,02	30,71	6.236,00
113	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

115	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	23695	Turismo	9.000,00	9.000,00	2.764,00	2.764,00	2.764,00	2.764,00	0,02	30,71	6.236,00
118	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	00025	Energia	774.200,00	774.200,00	0,00	540.000,00	53.781,86	240.868,49	1,75	31,11	533.331,51
122	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201309231712280070307 7
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

123	25752	Energia Elétrica	774.200,00	774.200,00	0,00	540.000,00	53.781,86	240.868,49	1,75	31,11	533.331,51
124	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	00026	Transporte	395.000,00	395.000,00	82.294,91	180.189,79	108.590,04	167.413,54	1,21	42,38	227.586,46
127	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26782	Transporte Rodoviário	395.000,00	395.000,00	82.294,91	180.189,79	108.590,04	167.413,54	1,21	42,38	227.586,46
129	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00027	Desporto e Lazer	307.500,00	307.500,00	27.609,28	78.490,92	23.246,59	33.332,19	0,24	10,84	274.167,81
133	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	27812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	27813	Lazer	307.500,00	307.500,00	27.609,28	78.490,92	23.246,59	33.332,19	0,24	10,84	274.167,81
136	00028	Encargos Especiais	2.223.619,00	2.223.619,00	46.362,01	817.952,96	147.662,20	486.023,34	3,52	21,86	1.737.595,66
137	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28843	Serviço da Dívida Interna	1.923.619,00	1.923.619,00	0,00	668.816,00	101.300,19	336.886,38	2,44	17,51	1.586.732,62
140	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28271	Previdência Básica	300.000,00	300.000,00	46.362,01	149.136,96	46.362,01	149.136,96	1,08	49,71	150.863,04
145		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.651.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146		RESERVA DO RPPS	27.877,00	27.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.877,00
147		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.260.723,00	7.419.927,00	1.570.774,84	4.595.245,77	1.308.884,60	2.385.498,43	17,29	32,15	5.034.428,57
148	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	01031	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00004	Administração	1.162.000,00	3.316.804,00	719.141,89	848.704,49	661.749,92	791.312,52	0,00	0,00	0,00
153	04122	Administração Geral	1.162.000,00	3.316.804,00	719.141,89	848.704,49	661.749,92	791.312,52	0,00	0,00	0,00
154	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	08244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00009	Previdência Social	1.671.000,00	1.671.000,00	32.721,62	1.345.156,30	208.809,37	640.722,05	0,00	0,00	0,00
163	09122	Administração Geral	283.000,00	283.000,00	32.721,62	162.956,30	28.221,89	78.589,61	0,00	0,00	0,00
164	09272	Previdência do Regime Estaturário	1.388.000,00	1.388.000,00	0,00	1.182.200,00	180.587,48	562.132,44	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201309231712280070307 7
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

165	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	10301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	12361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	12365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	12368	Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	13392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	00017	Saneamento	2.427.723,00	2.432.123,00	818.911,33	2.401.384,98	438.325,31	953.463,86	0,00	0,00	0,00
185	17512	Saneamento Básico Urbano	2.427.723,00	2.432.123,00	818.911,33	2.401.384,98	438.325,31	953.463,86	0,00	0,00	0,00
186	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

187	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	27812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 18.291.377/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 201309231712280070307 7

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

205	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206		TOTAL (III) = (I + II)	47.000.000,00	47.646.800,00	5.889.279,46	21.279.244,82	5.432.066,94	13.796.167,08	100,00	60,52	33.850.632,92

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 18.291.377/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JUL/2012 a JUN 2013

CVA: 201309231712280070307 7

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Julho 2012	Agosto 2012	Setembro 2012	Outubro 2012	Novembro 2012	Dezembro 2012	Janeiro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	2.854.718,28	2.920.262,64	2.321.743,90	2.867.112,18	2.736.711,84	4.137.827,33	3.696.323,76
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	135.129,53	815.965,24	164.065,24	168.364,17	135.029,14	261.248,60	134.207,66
3	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Receitas Tributárias	135.129,53	815.965,24	164.065,24	168.364,17	135.029,14	261.248,60	134.207,66
8	Receita de Contribuições	121.391,65	142.865,68	122.338,37	113.690,71	120.676,20	58.366,56	217.993,27
9	Receita Patrimonial	242.697,35	165.599,07	122.158,88	338.763,95	70.664,06	174.349,75	75.671,94
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	157.402,35	0,00	147.223,51	364.560,60	161.939,46	167.704,38	170.483,45
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	2.162.829,69	1.764.360,98	1.711.477,29	1.818.985,87	2.175.989,72	3.234.094,89	3.073.358,08
14	Cota-Parte do FPM	742.186,53	818.987,26	716.601,84	760.705,18	1.028.218,00	1.671.488,14	1.073.267,59
15	Cota-Parte do ICMS	422.276,62	407.420,52	429.705,51	428.217,49	424.461,83	474.528,15	449.259,43
16	Cota-Parte do IPVA	24.474,71	24.766,70	11.690,69	14.623,70	7.585,23	22.859,82	608.686,49
17	Cota-Parte do ITR	7.845,53	8.670,81	3.226,22	8.470,23	8.575,55	9.846,78	10.014,17
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	318.246,97	312.932,36	310.547,00	323.617,86	336.226,39	349.985,16	454.686,34
21	Outras Transferências Correntes	647.799,33	191.583,33	239.706,03	283.351,41	370.922,72	705.386,84	477.444,06
22	Outras Receitas Correntes	35.267,71	31.471,67	54.480,61	62.746,88	72.413,26	242.063,15	24.609,36
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	291.890,02	304.604,70	285.018,78	297.870,21	346.411,74	337.860,44	578.944,64
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	51.438,84	51.570,44	51.863,88	51.913,98	51.495,27	2.894,35	150.676,93

25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	240.451,18	253.034,26	233.154,90	245.956,23	294.916,47	334.966,09	428.267,71
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	2.562.828,26	2.615.657,94	2.036.725,12	2.569.241,97	2.390.300,10	3.799.966,89	3.117.379,12

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Fevereiro 2013	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 18.291.377/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JUL/2012 a JUN 2013

CVA: 201309231712280070307 7

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	3.172.412,40	2.255.900,55	2.663.211,35	2.849.111,65	3.118.795,53	35.594.131,41	28.585.537,48
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	141.280,84	116.439,17	133.849,94	141.597,52	148.826,33	2.496.003,38	2.188.348,54
30	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Outras Receitas Tributárias	141.280,84	116.439,17	133.849,94	141.597,52	148.826,33	2.496.003,38	2.188.348,54
35	Receita de Contribuições	124.404,67	109.795,74	107.526,38	115.185,07	109.695,95	1.463.930,25	712.898,92
36	Receita Patrimonial	25.528,03	32.034,79	157.118,99	30.938,18	36.449,83	1.471.974,82	1.093.578,24
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	162.271,73	194.506,16	181.243,58	168.420,34	183.866,01	2.059.621,57	1.299.109,73
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	2.705.851,75	1.775.936,23	2.060.093,91	2.370.971,87	2.622.387,54	27.476.337,82	22.429.173,14
41	Cota-Parte do FPM	1.443.966,76	831.617,62	892.306,96	1.282.123,80	1.069.666,35	12.331.136,03	9.932.832,92
42	Cota-Parte do ICMS	432.910,92	398.319,16	451.562,60	447.806,66	589.716,97	5.356.185,86	4.354.043,26
43	Cota-Parte do IPVA	147.160,82	115.789,59	71.438,42	40.377,41	30.160,42	1.119.614,00	586.386,85
44	Cota-Parte do ITR	7.692,36	6.791,81	6.228,83	8.373,35	8.721,71	94.457,35	48.077,77
45	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	399.910,72	330.191,84	356.340,23	369.516,91	432.315,57	4.294.517,35	3.938.238,39
48	Outras Transferências Correntes	274.210,17	93.226,21	282.216,87	222.773,74	491.806,52	4.280.427,23	3.569.593,95
49	Outras Receitas Correntes	13.075,38	27.188,46	23.378,55	21.998,67	17.569,87	626.263,57	862.428,91
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	456.917,77	468.324,33	340.206,16	417.096,61	246.318,05	4.371.463,45	2.673.419,73
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	50.543,18	50.334,47	53.226,67	60.659,76	53.415,56	680.033,33	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 18.291.377/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JUL/2012 a JUN 2013

CVA: 201309231712280070307 7

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	406.374,59	417.989,86	286.979,49	356.436,85	192.902,49	3.691.430,12	2.673.419,73
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	2.715.494,63	1.787.576,22	2.323.005,19	2.432.015,04	2.872.477,48	31.222.667,96	25.912.117,75

Fonte:

Nota:

CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 18.291.377/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 201309231712280070307 7

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	1.840.000,00	1.840.000,00	639.554,10	639.554,10	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	1.840.000,00	1.840.000,00	639.554,10	639.554,10	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	700.000,00	700.000,00	418.856,57	418.856,57	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	700.000,00	700.000,00	418.856,57	418.856,57	0,00
5	Ativo	700.000,00	700.000,00	418.856,57	418.856,57	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	1.140.000,00	1.140.000,00	220.697,53	220.697,53	0,00
14	Receitas Imobiliárias	1.140.000,00	1.140.000,00	220.697,53	220.697,53	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.173.000,00	1.173.000,00	691.000,93	691.000,93	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	3.013.000,00	3.013.000,00	1.330.555,03	1.330.555,03	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	1.702.000,00	1.702.000,00	891.569,71	891.569,71	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	1.702.000,00	1.702.000,00	891.569,71	891.569,71	0,00
30	Despesas Correntes	1.692.000,00	1.692.000,00	891.229,71	891.229,71	0,00
31	Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	340,00	340,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	1.702.000,00	1.702.000,00	891.569,71	891.569,71	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	1.311.000,00	1.311.000,00	438.985,32	438.985,32	0,00

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 18.291.377/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 201309231712280070307 7

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	1.651.000,00	1.651.000,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	1.651.000,00	1.651.000,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	1.651.000,00	1.651.000,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	1.651.000,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	EmMai/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Jun/2013	Em 31 /Dez/2012
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	25.474,29	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	9.371.547,48	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012

61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	1.173.000,00	1.173.000,00	691.000,93	691.000,93	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	1.173.000,00	1.173.000,00	691.000,93	691.000,93	0,00
63	Patronal = (64+68)	1.173.000,00	1.173.000,00	691.000,93	691.000,93	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	1.173.000,00	1.173.000,00	691.000,93	691.000,93	0,00
65	Ativo	1.173.000,00	1.173.000,00	691.000,93	691.000,93	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
82	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	1.173.000,00	1.173.000,00	691.000,93	691.000,93	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 18.291.377/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 201309231712280070307 7

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	3.353.000,00	3.353.000,00	891.569,71	891.569,71	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	1.702.000,00	1.702.000,00	891.569,71	891.569,71	0,00
116	Despesas Correntes	1.692.000,00	1.692.000,00	891.229,71	891.229,71	0,00
117	Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	340,00	340,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	1.651.000,00	1.651.000,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	1.651.000,00	1.651.000,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.651.000,00	1.651.000,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	3.353.000,00	3.353.000,00	891.569,71	891.569,71	0,00

132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	-3.353.000,00	-3.353.000,00	-891.569,71	-891.569,71	0,00
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO						
CNPJ: 18.291.377/0001-02						
Exercício: 2013						
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO						
CVA: 201309231712280070307 7						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
142	Valor		1.651.000,00			
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mai/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Jun/2013		Em 31 /Dez/2012	
143	CAIXA	0,00	0,00		0,00	
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00		0,00	
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO						
CNPJ: 18.291.377/0001-02						
Exercício: 2013						
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO						
CVA: 201309231712280070307 7						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00						
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
172	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO				
CNPJ: 18.291.377/0001-02				
Exercício: 2013				
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO- JUNHO				
CVA: 201309231712280070307 7				
RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012 (a)	Em 30/Abr/2013 (b)	Em. 30/Jun/2013 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.212.460,33	0,00	3.921.416,22
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	2.857.871,88	-	-
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.896.470,53	0,00	0,00
4	Demais Haveres Financeiros	441.575,49	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	480.174,14	0,00	246.502,87
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.354.588,45	0,00	3.921.416,22
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.354.588,45	0,00	3.921.416,22
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	3.921.416,22	2.566.827,77	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012	Em 30/Abr/2013	Em. 30/Jun/2013
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO				
CNPJ: 18.291.377/0001-02				
Exercício: 2013				
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO- JUNHO				
CVA: 201309231712280070307 7				
RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201309231712280070307 7

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	41.508.425,00	16.069.883,99	16.069.883,99	15.012.625,50
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	3.004.550,00	816.201,46	816.201,46	728.365,88
3	IPTU	1.300.600,00	895,06	895,06	1.831,07
4	ISS	665.000,00	387.992,80	387.992,80	329.341,88
5	ITBI	350.000,00	248.584,56	248.584,56	144.889,00
6	IRRF	232.500,00	77.703,53	77.703,53	60.017,47
7	Outras Receitas Tributárias	456.450,00	101.025,51	101.025,51	192.286,46
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	1.497.500,00	784.601,08	784.601,08	1.110.064,36
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	734.785,77
10	Outras Receitas de Contribuições	1.497.500,00	784.601,08	784.601,08	375.278,59
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	1.451.320,00	36.343,09	36.343,09	35.005,23
12	Receita Patrimonial	1.451.320,00	357.741,76	357.741,76	979.354,64
13	(-) Aplicações Financeiras	0,00	321.398,67	321.398,67	944.349,41
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	32.204.904,80	14.432.738,36	14.432.738,36	11.848.948,17
15	FPM	0,00	3.392.927,22	3.392.927,22	4.998.729,76
16	ICMS	0,00	1.385.641,77	1.385.641,77	1.885.794,99
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	32.204.904,80	9.654.169,37	9.654.169,37	4.964.423,42
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	3.350.150,20	0,00	0,00	1.290.241,86
20	Dívida Ativa	990.249,20	0,00	0,00	90.528,42
21	Diversas Receitas Correntes	2.359.901,00	0,00	0,00	1.199.713,44
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	4.095.255,00	98.200,00	98.380,05	1.191.166,16
23	Operações de Crédito (III)	210.355,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	180,05	104.690,88
26	Transferências de Capital = (27+28)	3.884.900,00	98.200,00	98.200,00	1.086.475,28
27	Convênios.	3.884.900,00	98.200,00	98.200,00	1.086.475,28
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	3.884.900,00	98.200,00	98.200,00	1.086.475,28
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	45.393.325,00	16.168.083,99	16.168.083,99	16.099.100,78
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	35.457.571,00	4.670.047,53	11.823.700,51	11.742.756,04
33	Pessoal e Encargos Sociais	20.175.508,00	3.017.616,39	7.304.206,15	7.017.811,04
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	15.282.063,00	1.652.431,14	4.519.494,36	4.724.945,00
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	35.457.571,00	4.670.047,53	11.823.700,51	11.742.756,04
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	8.701.552,00	483.260,46	1.181.154,05	1.103.605,80
38	Investimentos	8.161.552,00	422.797,09	928.675,67	788.516,75
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	540.000,00	60.463,37	252.478,38	315.089,05
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	8.161.552,00	422.797,09	928.675,67	788.516,75
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.651.000,00	- -	-	
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	1.162.000,00	661.749,92	791.312,52	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 18.291.377/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 201309231712280070307 7

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	46.432.123,00	5.754.594,54	13.543.688,70	12.531.272,79
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-1.038.798,00	10.413.489,45	2.624.395,29	3.567.827,99
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -		-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00		

Fonte:

Nota:

CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201309231712280070307 7
RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	480.453,56	233.671,27	0,00	246.782,29	1.273.827,45	409.573,26	0,00	279,42	0,00	1.683.121,29
2	EXECUTIVO	0,00	480.453,56	233.671,27	0,00	246.782,29	1.273.827,45	409.573,26	0,00	279,42	0,00	1.683.121,29
3	Prefeitura	0,00	480.453,56	233.671,27	0,00	246.782,29	1.273.827,45	409.573,26	0,00	279,42	0,00	1.683.121,29
4	PREVCARMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	480.453,56	233.671,27	0,00	246.782,29	1.273.827,45	409.573,26	0,00	279,42	0,00	1.683.121,29

Fonte:
Nota:

CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201309231712280070307 7
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	31.087.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022

23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Fonte:						
Nota:						

CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 18.291.377/0001-02			
Exercício: 2013			
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO			
CVA: 20130923171228007030 77			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	47.000.000,03
3	Previsão Atualizada	-	47.000.000,03
4	Receitas Realizadas	5.807.525,03	16.489.662,71
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	47.000.000,00
9	Créditos Adicionais	-	646.800,00
10	Dotação Atualizada	-	47.646.800,00
11	Despesas Empenhadas	5.889.279,46	21.279.244,82
12	Despesas Liquidadas	5.432.066,94	13.796.167,08
13	Superávit Orçamentário	-	2.693.495,63
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	5.889.279,46	21.279.244,82
15	Despesas Liquidadas	5.432.066,94	13.796.167,08

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	31.222.667,96

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	1.330.555,03	1.330.555,03
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	891.569,71	891.569,71
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	438.985,32	438.985,32
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	891.569,71	891.569,71
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	-891.569,71	-891.569,71

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	2.566.827,77	0,00
31	Resultado Primário	0,00	2.624.395,29	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	480.453,56	0,00	233.671,27	246.782,29
33	Poder Executivo	480.453,56	0,00	233.671,27	246.782,29
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.683.400,71	0,00	279,42	1.683.121,29
36	Poder Executivo.	1.683.400,71	0,00	279,42	1.683.121,29
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	2.163.854,27	0,00	233.950,69	1.929.903,58

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO				
CNPJ: 18.291.377/0001-02				
Exercício: 2013				
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO				
CVA: 201309231712280070307 7				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.763.173,41	25%	23,35
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.088.950,99	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.323.890,36	60%	70,65
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.079.190,70	15,00	18,46

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO		
CNPJ: 18.291.377/0001-02		
Exercício: 2013		
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
CVA: 201309231712280070307 7		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00
[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.		
Fonte:		
Nota:		

CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:F0A38F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RGF 1º SEMESTRE 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013.
CVA: 201309231705360020159 3

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	16.479.127,06	0,00
2	Pessoal Ativo	15.457.741,99	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	1.021.385,07	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	868.900,08	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	868.900,08	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.610.226,98	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		15.610.226,98

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	31.222.667,96
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	50,00
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	16.860.240,70
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	16.017.228,66
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - (48,60%)	15.174.216,63

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013
CVA: 201309231705360020159 3

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso			Quadrimestre seguinte		
1									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO								
	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres após o período de apuração do excesso			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013
CVA: 201309231705360020159 3

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1° Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	0,00	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	0,00	0,00
4	Interna	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II)[1] = (9+10-11)	0,00	0,00
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.087.492,00	31.027.415,17
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		37.232.898,20
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - 108%		33.509.608,38
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1° Semestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) =(V+VI+VII+VIII)	4.291.614,04	3.921.416,22
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	4.291.614,04	3.921.416,22
21	De Tributos	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	4.291.614,04	3.921.416,22
23	Previdenciárias	4.291.614,04	3.921.416,22
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00

28	Interna.	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1° Semestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1° Semestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)[1] = (40+41+42-43)	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida
Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013
CVA: 201309231705360020159 3

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.											
CAMPO	. Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO ECONÔMICO											
.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres após o período de apuração do excesso			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3	.											
CAMPO	. Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013
CVA: 201309231705360020159 3

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente[1]	Redutor	1°	2°	3°
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		

[1] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013
CVA: 201309231705360020159 3

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1° Semestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.087.492,00	31.222.667,96
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	6.839.248,24	6.868.986,95
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - (19,80%)	6.155.323,42	6.182.088,26
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1° Semestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :		

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013.
CVA: 201309231705360020159 3

alínea "c")			
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00

4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil		
8		0,00	0,00
	Financeiro = (9+10)		
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.027.415,17	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO		
39	FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.964.386,43	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF)	4.467.947,78	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.171.919,06	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013
CVA: 201309231705360020159 3

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	15.610.226,98	50,00
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	16.860.240,70	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	16.017.228,66	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL

4	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.232.898,20	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.868.986,95	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	4.964.386,43	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.171.919,06	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-

Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 23/09/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Contabilidade
Crc.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:B662AD68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/12.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/12 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA TECAENGE ENGENHARIA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 001/2012 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2012.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TECAENGE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.177.537/0001-77, com sede à Rua Caldas da Rainha, nº 2.041, Bairro São Francisco, CEP: 31.255-180 na Cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representada por seu sócio Sr. Marcílio Wallace Cavalcanti, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-2.146.137, e do CPF n.º 408.801.926-15, residente e domiciliado à Rua Ibirati, nº 146, Bairro Renascença em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130.660, denominada simplesmente CONTRATADA, aditar as Cláusulas Segunda e Oitava do Contrato de Prestação de Serviços Nº 029/2012, nos termos do Art. 57, §1º inciso IV e 65, Inciso II §1º da Lei Federal nº 8.666/93, retificar as clausulas oitavas de todos os aditivos anteriormente firmados e prorrogar prazo, portanto o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Fica retificado o valor global constante na cláusula oitava do contrato de prestação de serviços nº 029/2012 de 15.03.12. Onde se lê: O valor global de R$1.489.781,21 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais, vinte e um centavos), lê-se: R$1.489.871,21 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais, vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL CONSTANTE NOS ADITIVOS

Considerando a retificação da Clausula Segunda deste aditivo, retifica-se também todas as clausulas segundas dos aditivos 1º, 3º e 5º do contrato de prestação de serviços de 029/12 de 15.03.13, conforme planilha abaixo:

Aditivo	Data	Valor do Aditivo R$	Prazo	Vigência	Valor global errado	Valor global retificado	% aditivo contrato
1º	**15.08.12**	**18.994,75**			**R$1.508.775,96**	**R$ 1.508.865,96**	**1,27**
2º	01.10.12		04 meses	25.02.13			
3º	**30.11.12**	**56.111,87**			**R$ 1.564.887,83**	**R$ 1.564.977,83**	**3,77**
4º	24.01.13		02 meses	25.04.13			
5º	**01.04.13**	**35.155,51**			**R$ 1.600.043,34**	**R$ 1.600.133,34**	**2,36**
6º	22.04.13		02 meses	25.06.13			
7º	20.06.13	27.876,88	04 meses	25.10.13	R$ 1.627.920,22	R$ 1.628.010,22	1,87
Total		**102.983,50**				**1.628.010,22**	**9,27**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/12, já retificado em R$1.489.871,21 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais, vinte e um centavos), fica acrescido em mais R$27.876,88 (Vinte e sete mil, oitocentos setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) o qual corresponde a 1,87% (Um vírgula oitenta e sete por cento) do valor do citado contrato. Portanto o valor global do contrato retificado na cláusula terceira deste aditivo em R$ 1.600.133,34 (um mil. Seiscentos mil, cento e trinta e três reais, trinta e quatro centavos) passa a ser de R$ 1.628.010,22 (Um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, dez reais, vinte e dois centavos), conforme o Art. 65, Inciso II §1º da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços Nº. 029/12 - Concorrência 001/12, vigência até 25.06.13, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, portanto a vigência passa a ser até 25 de outubro de 2013, nos termos do Art. 57, §1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
CLAUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 20 de Junho de 2013.

CONTRATANTE:

AILTON DUARTE EIRELI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TECAENGE ENGENHARIA
Marcílio Wallace Cavalcanti

Testemunhas:

Denise V. Macedo chaves
CPF: 840.489.726-34

Mozart Basílio da Silva
CPF: 316.095.546-04

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:949D9685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF: 08/2013 - LEI Nº 12.527/2011

Matrícula	Situação Funcional	Cargo	Vencimento	Gratificação/ Incorporação de Quintos	Quinquênio	Descontos (INSS,IR,CONSIGNAÇÃO, UNIODONTO)	Líquido
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 858,87	R$ 660,67	R$ 455,86	R$ 177,78	R$ 1.797,62
Eliane Pádua Alves Vilela	Efetivo	Oficial Administrativa	R$ 1.783,28	R$ 1.371,75	R$ 946,51	R$ 682,41	R$ 3.419,13
Eugênia Avelar Silva	Efetivo	Apostilada em Controle Interno	R$ 3.025,08	R$	R$ 1.210,03	R$ 2.217,27	R$ 2.017,84
Eduardo Melo Novais	Comissionado	Diretor Financeiro	R$3.254,72	R$	R$	R$1.077,05	R$2.177,67
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R$ 3.254,72	R$	R$	R$1.236,11	R$ 2.018,61
Priscila Paniago Cezário (FÉRIAS)	Comissionado	Diretor de Plenário	R$ 3.533,91	R$	R$	R$462,52	R$ 3.071,39
Débora Lemes Santos	Comissionado	Controladora Interna	R$ 2.650,43	R$	R$	R$340,14	R$2.310,29
Evaldo Vieira de Freitas Filho (FÉRIAS)	Comissionado /Cedido para o Judiciário.	Assessor Parlamentar II	R$ 2.286,67	R$	R$	R$ 468,04	R$1.818,63
Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar II	R$1.715,00	R$	R$	R$474,34	R$ 1.240,66
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Diretor de Informática	R$2.650,43	R$	R$	R$ 804,37	R$ 1.846,06
Cleonilda Parreira Machado Oliveira	Comissionado	Assessora Parlamentar II	R$ 1.715,00	R$	R$	R$ 154,35	R$ 1.560,65
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar I	R$ 1.148,82	R$	R$	R$ 91,90	R$ 1.056,92
Maria do Carmo Oliveira Mizael	Comissionado	Assessora Parlamentar II	R$ 1.715,00	R$	R$	R$ 154,35	R$ 1.560,65
Maurício Santos Teodoro	Comissionado	Assessor Parlamentar I	R$ 1.715,00	R$	R$	R$ 154,35	R$ 1.560,65
Ozires Eduardo Vilela Pádua	Comissionado	Assessor Jurídico	R$ 3.637,07	R$	R$	R$ 513,42	R$ 3.123,65
Nilse Aparecida	Contratado	Assessora Técnico - Legislativa	R$4.500,00	R$	R$	R$751,36	R$3.748,64
Romecarlos Costa Nunes	Agente político	Presidente	R$7.500,00	R$	R$	R$1.414,43	R$6.085,57
João Batista Alves Silva	Agente político	Vice-Presidente	R$5.000,00	R$	R$	R$786,47	R$4.213,53
Darlon Rodrigues Ferreira	Agente político	1° Secretário	R$5.000,00	R$	R$	R$2.010,81	R$2.989,19
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente político	2° Secretário	R$5.000,00	R$	R$	R$916,10	R$4.083,90
Cely Paim da Costa Guimaraes	Agente político	Vereadora	R$5.000,00	R$	R$	R$916,10	R$4.083,90
Cléber Campos Ferreira	Agente político	Vereador	R$5.000,00	R$	R$	R$2.047,76	R$2.952,24
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	Vereador	R$5.000,00	R$	R$	R$2.111,86	R$2.888,14
Jose Eurípedes Machado Silva	Agente político	Vereador	R$5.000,00	R$	R$	R$825,16	R$4.174,84
Ozenildo Andrade Machado	Agente político	Vereador	R$5.000,00	R$	R$	R$1.697,19	R$3.302,81
Ruberlei Alves Gonzaga	Agente político	Vereador	R$5.000,00	R$	R$	R$1.649,86	R$3.350,14
Wilson Nunes Rezende	Agente político	Vereador	R$5.000,00	R$	R$	R$ 1.238,19	R$3.761,81

Publicado por:
Eugenia Avelar Silva
Código Identificador:C5639947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DOS IPÊS

Edital de Loteamento de Evidence Empreendimentos Ltda

CARTÓRIO – IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Oficial

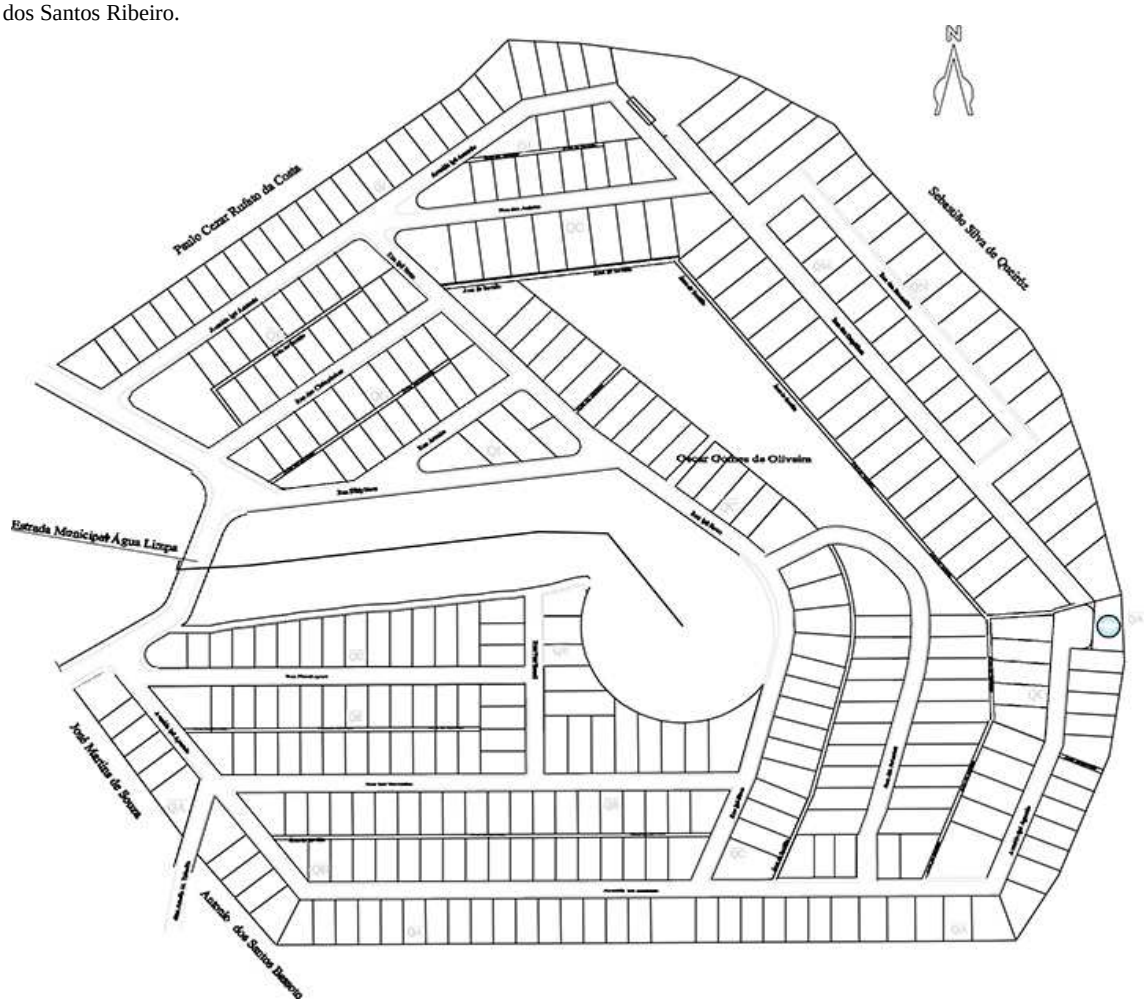
Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Ubá, MG, na forma da lei, etc.

FAÇO SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da proprietária, **EVIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA**, foram depositados em Cartório, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA e demais documentos a que se refere o art. 19, da Lei 6.766 de 17/12/1979, relativos ao terreno de propriedade da mesma, com ÁREA de **215.200,00m2**, desmembrada em **351 lotes** com a área de 129.571,87m2; Área Institucional 1.630,41m2; Área non edificandi 996,26m2; Área de Preservação Permanente (APP) 15.500,11m2; Área verde proteção de encostas 14.196,87m2; área Remanescente 13.506,35m2; Área de Arruamento 39.334,65m2; Área de Reservatório 463,48m2, situados em Rodeiro, MG. Os documentos citados ficarão em Cartório pelo prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste Edital na imprensa. Findo o prazo e não tendo reclamação, será efetuado o registro. Ficando os documentos a disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Ubá, em 20 de setembro de 2013. Eu, Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial que o datilografei, subscrevo, dou fé e assino.

Ubá, 20 de setembro de 2013.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Oficial

Cartório de Registro de Imóveis – Município e Comarca de Ubá – MG
Rua Rafael Girard, s/n, centro Tel: (32) 3531-5919
Email: cartórioderegistrodeuba@yahoo.com.br
Oficial: Dirceu dos Santos Ribeiro.



Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:335E5E50